



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 145 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

AUTOS:RO-02191-2005-004-18-00-4

RECORRENTE:SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS:MARCUS VINÍCIUS LABRE LEMOS DE FREITAS E OUTROS

RECORRIDA:UNIÃO

PROCURADORA:MONA MARIS SILVA RIBEIRO

Vistos os autos.

Insurgindo-se contra o despacho de fls. 527/528, a União traz aos autos documentos que comprovam o cumprimento da ordem judicial, tendo em vista a expedição de Certidão Positiva com Efeitos Negativos em 07/05/2007.

Aduz, ademais, que a recorrente deveria ser reputada como litigante de má-fé, nos termos do art. 17 do Código de Processo Civil, por ter induzido a erro esta Presidência, que proferiu a decisão de fls. 527/528, determinando-lhe a expedição do mencionado documento no prazo de 48 horas, sob pena de multa pecuniária.

Compulsando-se os autos, verifica-se, todavia, que a decisão que determinou a expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa foi prolatada em 31/10/2006, da qual a União teve ciência na mesma data.

Considerando-se, destarte, que a certidão foi emitida com um atraso de cerca de seis meses, constata-se que, se houve negligência, terá sido de ambas as partes. Portanto, não há que se falar em condenação por litigância de má-fé.

Publique-se.

Intime-se a União na forma da lei.

Após, retornem-se os autos à origem.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00290-2007-000-18-00-8

Impetrante(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): NABIHA GEBRIM DE SOUZA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão exarada à fl. 182 (não localização do destinatário da correspondência), informe a impetrante, no prazo de 10 dias, o endereço atual da litisconsorte, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 03 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo MS-00267-2007-000-18-00-3

Impetrante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Litisconsorte(s): CÉSAR AUGUSTO AMARAL MARQUES

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista ao impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das informações e documentos apresentados pela d. Autoridade apontada como coatora.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 3 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00189-2007-000-18-00-7

Autor(s): DOAIAN CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)

Réu(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentarem razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 31 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00201-2007-000-18-00-3

Autor(s): UESLEI DE SOUZA ALMEIDA

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Réu(s): PROBANK LTDA.

Advogado(s): DÉCIO FREIRE E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para tomar ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 03 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00225-2007-000-18-00-2

Autor(s): DIVINO TOMAZ DE AQUINO

Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Réu(s): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Intimem-se.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 03 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00252-2007-000-18-00-5

Autor(s): RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Réu(s): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.

Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para tomar ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 03 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01311-2003-012-18-01-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

ADVOGADO: CLÁUDIO NUNES SILVA

AGRAVADO: CRISTIANO BALBINO DA SILVA

ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - AI (RO) - 02143-2006-002-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE: ANA RITA MARTINS

ADVOGADOS: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTROS

AGRAVADA: CLEUSA PIRES DE JESUS

ADVOGADOS: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00665-2006-002-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA

AGRAVADO: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da

RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00231-2007-012-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTROS

EMBARGADO: 1. ADUBOS GOIÁS INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA

EMBARGADO: 2. MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADOS: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00073-2006-161-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO BITTENCOURT MOURA

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01249-2006-181-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: MARISA CORREIA DA CRUZ

ADVOGADOS: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTROS

RECORRIDO: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO OCORRIDO ENTRE O TRABALHO E RESIDÊNCIA. EQUIPARAÇÃO A ACIDENTE DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA. A norma pertinente considera acidente de trabalho, o de trânsito ocorrido no percurso entre a casa e o trabalho e vice-versa, para efeito de benefício junto à Previdência Social. Em relação à empresa é imperioso que se afira a sua responsabilidade que só existirá se presentes os pressupostos necessários, ou seja, a certeza ou efetividade do dano, atualidade ou subsistência do dano, pessoalidade e nexo de causalidade entre o dano e o fato. Também é necessário aferir-se se o acidente de trânsito envolvendo o empregado, no caso, vítima fatal, o foi nas condições alegadas. Provado que o empregado decidiu deixar o transporte fornecido pela empresa, em local diverso ao destinado, e vítima de acidente por atropelamento, bem mais tarde, resta descaracterizado o trajeto como sendo da casa para o trabalho, sob a responsabilidade do empregador. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, afastar a preliminar de incompetência desta Especializada para apreciar e julgar pedido de indenização por dano moral por morte e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02010-2006-010-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: 1. LUCILENE MARTINS BORGES ASSUNÇÃO

ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

RECORRENTE: 2. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Divergia parcialmente de fundamentação o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02177-2006-010-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTROS

RECORRENTE: 2. JEFERSON VELOSO HENEMAN

ADVOGADOS: CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00375-2007-013-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. MAURO ROBERTO RIBEIRO

ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS

RECORRENTE: 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER DEFINITIVO OU PROVISÓRIO. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO. O legislador não estabeleceu critérios para a definição do caráter definitivo ou provisório da transferência, o que fica delegado ao prudente arbítrio do magistrado, que deve analisar cada situação específica. No entender desta relatora a permanência do empregado, por mais de um ano, no novo local de trabalho revela o caráter definitivo da transferência, não gerando direito ao adicional respectivo, sempre vinculado à provisoriedade da transferência.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentaram oralmente, pelo reclamante, a Drª Patrícia Miranda Centeno e, pelo reclamado, a Drª Giselle Saggin Pacheco.

PROCESSO TRT - RO - 00078-2007-171-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADOS: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTROS

RECORRIDO: JOÃO LOPES MATOS

ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00396-2007-010-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: 1. POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA.

ADVOGADOS: CÍCERO GOMES LAGE E OUTROS

RECORRENTE: 2. DOUGLAS SOARES DE AMORIM (ADESIVO)

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA: Inexistindo a obrigação de apresentação dos controles de ponto, por contar a empresa com um quadro funcional com menos de 10 empregados, não há como aplicar a inversão do encargo probatório sobre o cumprimento de jornada suplementar, carregando-o à reclamada, na forma preconizada na súmula 338 do C. TST. Em tese, a redistribuição do ônus probatório só seria possível se houvesse expressa determinação judicial para que o ente patronal apresentasse os controles de ponto que estavam em seu poder, aos auspícios do art. 359 do CPC, o que não ocorreu, sendo inviável a aplicação analógica do art. 74 da CLT, com interpretação sedimentada pela referida súmula.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE OS DOS RECLAMADOS e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00566-2007-171-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO: DHONIVALL FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: BIRAJARA TRINDADE JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00756-2007-001-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE :MUNICÍPIO DE GOIANIRA

ADVOGADOS: SÁVIO AUGUSTO BORGES E OUTROS

RECORRIDO: ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADOS: GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, de ofício, declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00766-2007-002-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRIDO: GILMAR FELIPE DE PAULA

ADVOGADOS: ROSANGELA GONÇALEZ E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de setembro de 2007 (3ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00946-2007-004-18-00-8

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. BRASCOBRA CENTER LTDA.

Advogado(s): GISELLE MARRIE LEAL ADORNO FERREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. MÁRIO GORETH PEDREIRA JÚNIOR

Advogado(s): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado pelas partes (fls. 163/164) para que surta seus efeitos legais. As custas processuais foram pagas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 142). Diante da declaração de que o acordo foi celebrado sem reconhecimento do vínculo de emprego, a Reclamada deverá proceder ao Recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor integral da avença (art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.876, de 26/11/1999). Intimem-se. Após, enviem-se os autos à Vara de Origem. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 31 de agosto de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇAVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00611-2007-011-18-00-8

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): 1. KARLA MAIANE SILVA LAURO ROCHA

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 384/386), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 03 de setembro de 2007."

ORIRINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00866-2007-009-18-00-4

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): 1. FRANCISCO MARCO DANTAS

Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES(ADESIVO)

Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos etc. Compulsando os autos, observo que não houve intimação do Reclamante para se manifestar acerca do Recurso Adesivo interposto pela Reclamada às fls. 269/279. A Secretaria da 1ª Turma para providências.

Goiânia, 03 de setembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00929-2006-052-18-00-3

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s): PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se a reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.

Goiânia, 03 de setembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-02170-2006-004-18-00-0

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): ANÍBAL CAETANO DO CARMO NETO

Advogado(s): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.

Advogado(s): RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelas reclamadas a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.

Goiânia, 03 de setembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, em 04/9/2007, 3ª feira.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00299-2006-005-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MAURÍCIO BARBOSA PONTES

ADVOGADO(S): RUI CARLOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00685-2006-171-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01426-2006-007-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ACRÓPOLE ACADEMIA LTDA.

ADVOGADO(S): MÁRIO FERREIRA SILVA NETO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): VIVIAN SILVA GALVÃO

ADVOGADO(S): WANESSA MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02193-2005-009-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO(S): WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO (S)

EMBARGADO(S): AAS SOBROSA LTDA.

ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01842-2006-006-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E ABSACE - ASSOCIAÇÃO

BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ADRIANO NOLETO DA SILVA

ADVOGADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01054-2006-053-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

RECORRIDO(S): IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO PARQUE IRACEMA.

ADVOGADO(S): LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01116-2006-161-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS-GO

JUIZ(ÍZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01139-2006-181-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO(S): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RAULINO JOAQUIM DE NOVAES

ADVOGADO(S): JANIRA NEVES COSTA

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(ÍZA): ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA

MULTA POR MORA. Referindo-se o art. 477, § 6º, da CLT, a pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão, a entrega tardia dos documentos de saque do FGTS e do seguro-desemprego não enseja a multa. Recurso provido.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01243-2006-081-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): FLAUSINA INÁCIA DOS SANTOS CARNEIRO

ADVOGADO(S): VIDAL CHAGAS DO CARMO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ARDRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA

COISA JULGADA. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO. O acordo homologado em processo anterior, onde o reclamante deu quitação geral pelo extinto contrato de trabalho, impede novo pleito, ainda que seja de indenização civil. Coisa julgada declarada.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela reclamada a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01924-2006-007-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO(S): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer integralmente do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02245-2006-082-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(S): HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JORCELINO APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO(S): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00050-2007-211-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ANA PAULA PEREIRA NUNES

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LILIA DE SOUSA LEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. CORASBEG CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO(S): JOSÉ MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE FORMOSA-GO

JUIZ(ÍZA): RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00135-2007-002-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HUDSON DE PAULA

ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00137-2007-007-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NÚBIA SANTOS DE BARROS

ADVOGADO(S): HÉLDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer integralmente do recurso da 1ª reclamada (FUNAPE), conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA) e dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00158-2007-181-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): IRISLEY GALDINO DA SILVA (RECLAMANTE)

ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(ÍZA): ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00303-2007-010-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(S): AROLDI PLÍNIO GONÇALVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00347-2007-053-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO

ADVOGADO(S): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. RONY S RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA): QUÊSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00476-2007-005-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(S): ANA CLÁUDIA DA SILVA

RECORRIDO(S): EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO (S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00635-2007-012-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MANOEL LEITE DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECORRIDO(S): CONSTRUTORA CARVALHO LTDA.
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00679-2007-004-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ANDRÉ LUIZ RAMOS

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00703-2007-171-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA

ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00732-2007-004-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. CINTIA FERREIRA NUNES(ADESIVO)
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer integralmente do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar-lhes provimento parcial; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00766-2007-009-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RICARTE SOARES DUTRA NETO

ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de setembro de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo: AC-00316-2007-000-18-00-8

Autora: ATENTO BRASIL S.A

Advogados: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS (CENTROS DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

"Vistos os autos.

Trata-se de ação cautelar incidental requerida por ATENTO BRASIL S/A, buscando conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos de Ação de Cumprimento nº 01370-2007-009-18-00-8, proposta pelo SINTTEL - GO/TO - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimento, Call Centers, Transmissão de dados, Correio eletrônico, Serviços troncalizados de telecomunicações, rádios chamadas, telemarketing, projetos, construção, instalação e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal, similares e operadores de mesas telefônicas nos Estados de Goiás e Tocantins em desfavor da ora requerente, em trâmite perante a Egrégia 9ª Vara do Trabalho desta Capital, cuja sentença antecipou os efeitos da tutela, determinando à ora requerente que observasse, de imediato, e com efeitos a partir de 01/04/2007, as disposições constantes de Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008, celebrada entre o SINTTEL GO/TO e o SINDINFORMÁTICA - Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás, com respeito às cláusulas financeiras e pausa convencional, no prazo de 3 dias úteis, sob pena de multa diária no valor de R\$10.000,00, a contar de 03/09/2007, em favor do Sindicato dos Trabalhadores.

Informa a requerente que, tal qual realizado nos anos de 2005/2006 e 2006/2007, convidou o SINTTEL GO/TO para negociação visando celebrar o ACT 2007/2008 e que, após algumas tratativas, inclusive com participação da DRT e MPT, o referido sindicato deu por encerrada a negociação e, imediatamente, propôs a referida ação de cumprimento.

Insurge-se a requerente, em sede cautelar, contra a antecipação dos efeitos da tutela, alegando que a decisão impede qualquer discussão sobre a matéria de fundo, porquanto não permite sequer o reexame pelo Tribunal, independentemente do cumprimento das cláusulas constantes da CCT indicada, em verdadeira afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa. Invoca como elementos configuradores do fumus boni juris, o fato de o sindicato patronal que celebrou referida CCT objeto de ação de cumprimento, não ser o legítimo representante da categoria econômica a que pertence, salientando inclusive que a empresa não está vinculada a nenhum sindicato no Estado de Goiás; e que a ação de cumprimento intentada não se constitui no meio jurídico apropriado ao caso, haja vista que, nos termos do artigo 616, § 2º, da CLT, frustrado o processo de negociação, deveria o Sindicato profissional ajuizar dissídio coletivo visando o estabelecimento de regras por meio de sentença normativa proferida por este Egrégio TRT.

Requer a concessão de liminar, inaudita altera pars, visando conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, possibilitando o reexame da matéria por este TRT.

O cabimento da presente cautelar tem amparo no entendimento firmado pelo TST, por meio da Súmula 414, I.

A análise preambular da decisão que antecipa os efeitos da tutela revela que à requerente restou imputada a obrigação de observar imediatamente as cláusulas constantes da referida CCT, inclusive as alusivas ao piso salarial instituído, retroativo a 01/04/2007, comprovando-se nos autos, em 3 dias úteis, a implantação dos benefícios e a quitação de tais diferenças.

Pois bem.

É fato notório o entendimento firmado neste Egrégio Regional quanto à representatividade da ATENTO BRASIL S/A pelo SINDINFORMÁTICA, inclusive aplicando-se as CCT's firmadas por este sindicato, em período que não há ACT

em vigor, celebrado pelo SINTTEL GO/TO e a requerente, decisões essas, diga-se de passagem, que vem sendo mantidas pelo C. TST, como se vê dos autos de AIRR - 2085/2005-006-18-41, publicado no DJ de 29/6/2007 e AIRR - 1117/2005-009-18-41, publicado no DJ de 31/8/2007. Não obstante, parece claro que o SINTTEL utilizou-se de tal artifício com o nítido propósito de constranger a requerente a aceitar os valores vindicados a título de piso salarial e outros benefícios, sendo até mesmo de razoável indagação o cabimento da ação de cumprimento ajuizada.

Também é notório, nas inúmeras ações que tramitam nesta Corte, envolvendo a requerente, que há flagrante diferença entre os benefícios instituídos nas CCT's firmadas pelo SINTTEL e SINDINFORMÁTICA, e os ACT's celebrados por aquele e a empresa ora requerente, mormente no que diz respeito à cláusula salarial. Isto conduz à ilação de que o sindicato obreiro não agiu com a prudência necessária em considerar encerrada a negociação apenas porque houve resistência quanto à cláusula salarial proposta, mormente em face dos reflexos que poderiam advir, inclusive com respeito à extinção de postos de trabalho. O princípio da auto-determinação coletiva, elevado a dogma constitucional pelo legislador constituinte de 1988, deve ser visto sempre à luz dos princípios da razoabilidade e boa-fé, sob pena de tornar-se letra morta. Aliás, a disposição do SINTTEL, em anos anteriores, para a negociação, revela até mesmo anuência com a diversidade de realidade vivida pelos empregados da requerente, em relação às demais empresas representadas pela SINDINFORMÁTICA.

E não se pode perder de vista que a requerente atua no mercado como prestadora de serviços, cujos contratos são celebrados com as empresas tomadoras, com base em padrão salarial e normas coletivas então vigentes, de sorte que a decisão atacada, alterando de maneira significativa e abruptamente o piso da categoria, pode atingir decisivamente tais contratos, inviabilizando a manutenção da atividade.

Registre-se ser bastante razoável a diferença de piso salarial proposto pela requerente, vale dizer, de R\$340,00 nos três primeiros meses, R\$380,00 nos três meses seguintes e R\$393,00 a partir de então, valor no qual já se inclui o reajuste na ordem de 2,89% em relação aos salários de abril de 2006, ao passo que o piso salarial previsto na CCT é de R\$485,00 para o operador de telemarketing em jornada de 6h diárias.

Por outro lado, o prazo exíguo conferido pelo julgador de origem, para cumprimento da decisão no tocante às cláusulas pecuniárias, é suficiente à caracterização do periculum in mora, valendo salientar que a rapidez na tramitação de processos no âmbito deste Regional, afasta qualquer possibilidade de prejuízo relevante aos integrantes da categoria.

Presentes, então, os requisitos legais, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar requerida, a fim de imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela requerente nos autos de ação de cumprimento nº 01377-2007-009-18-00-8, apenas no tocante ao imediato cumprimento do piso salarial da CCT e pagamento das cláusulas financeiras retroativas a 01/04/2007, determinando-se que continue a ser observado o piso salarial fixado pelo ACT 2006/2007, que vigorou até 31/03/2007, até o julgamento meritório da presente cautelar ou do recurso ordinário interposto (valendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro) evitando-se, assim, que os trabalhadores fiquem ao desamparo de qualquer norma, no aguardo de uma solução definitiva. Mantém-se, porém, os efeitos da tutela no tocante a pausa convencional, porém, a partir do 10º dia, contado da ciência desta decisão.

Cite-se o requerido, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de resposta.

Remeta-se cópia desta decisão à Eg. 9ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Em 04 de setembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 32/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 12/9/2007

HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(ROS)-00589-2007-082-18-01-6

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s): LEONE BENTO VIEIRA

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00687-2006-201-18-00-1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

Recorrido(s): FLÁVIO TEODORO DA SILVA

Advogado(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

3. Processo RO-02180-2006-001-18-00-6

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELISETE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)

4. Processo RO-02212-2006-003-18-00-6

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): ROSA MARIA MOREIRA DE SOUZA

Advogado(s): MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SOARES SILVA CONFECÇÕES LTDA. - ME.

Advogado(s): ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

5. Processo RO-00071-2007-171-18-00-4

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

6. Processo RO-00363-2007-009-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): JACKSON ARANTES DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

7. Processo RO-00433-2007-171-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): ALMERINDA ROSA MESSIAS

8. Processo RO-00456-2007-102-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado(s): NILSON GOMES GUIMARÃES E OUTRO(S)

9. Processo RO-00539-2007-007-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): GILBERTO SILVA MENDES

Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

10. Processo RO-00616-2007-151-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s): VILMAR ROSA CABRAL

11. Processo RO-00943-2007-008-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): MARTA DE JESUS LINHARES

Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

12. Processo RO-00973-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DINAZAIDA DE PAIVA RODRIGUES
Advogado(s): PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

13. Processo RO-00995-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA
Advogado(s): ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA E OUTRO(S)

14. Processo RO-01014-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO

15. Processo RO-01099-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): EDMAR FERNANDES SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
Advogado(s): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

16. Processo RO-01177-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): THIAGO ALVES DA SILVA
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): IRAÍDES VAZ FLORENTINO E OUTRO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

17. Processo RO-01218-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CEUSMÁRIO DOS REIS DIAS
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JDS CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

18. Processo RO-01325-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FRANCISCA MARTA SOARES DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

19. Processo RO-01326-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS EDUARDO DE JESUS (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

20. Processo RO-01328-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DENISLEI DA SILVA BERNARDES (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

21. Processo RO-01333-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DIVINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

22. Processo RO-00068-2007-131-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EVALDO SILVA NEIVA

23. Processo RO-00322-2007-141-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
Advogado(s): VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÓVIS JOSÉ PEDROSA
Advogado(s): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

24. Processo RO-00557-2007-241-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA
Recorrido(s): CATARINO FERNANDES DE CARVALHO

25. Processo RO-00568-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido(s): ERNANI JOSÉ DE PAULA
Advogado(s): GERSON ALCÂNTARA DE MELO

26. Processo RO-00620-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
Recorrido(s): HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s): VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

27. Processo RO-00631-2007-151-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): LIMIRO PAULINO ROSA

28. Processo RO-00671-2007-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FEROLDI
Advogado(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

29. Processo RO-00776-2007-151-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ILDEDIMAS DONIZETE LEITE

30. Processo RO-00777-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): THIAGO LINO TAVARES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

31. Processo RO-00786-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MARZINOTTI
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA

32. Processo RO-00835-2007-151-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS

33. Processo RO-00939-2007-101-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PURAS DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ROBERTO PIERRI BERSCH E OUTRO(S)
Recorrido(s): FÁBIO EDUARDO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): SUELY ROSA BESSA SILVA

34. Processo RO-01026-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO

35. Processo RO-01041-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADRIANA MACHADO ARAUJO
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

36. Processo RO-01087-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON LA VILLETTE
Advogado(s): CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS E OUTRO
Advogado(s): KARINE LAURENTINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

37. Processo RO-01111-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DOMINGOS LEMOS DO PRADO
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTINO RIBEIRO
Advogado(s): EDGARD SILVA DE CASTRO

38. Processo RO-01112-2007-081-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): WAGNY CAMILO DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

39. Processo RO-01231-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELISETE CRISTINA DA SILVA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

40. Processo RO-01240-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOANITA CÂMARA DE MATOS
Advogado(s): ADEMIR SOUSA LIMA

41. Processo RO-01299-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OSMÁRIO MARINHO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

42. Processo RO-01323-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DENYS RONALDO OLIVEIRA SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

43. Processo RO-01349-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARIA HELENA DE JESUS BATISTA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

44. Processo Al(RO)-01486-2006-141-18-01-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s): VICENTE VIEIRA BORGES
Agravado(s): SIÊNIO VIEIRA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

45. Processo AP-01444-1996-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. VERÔNICA DE SOUZA CORREIA
Agravado(s): 2. VANESSA DE SOUZA CORREIA

46. Processo AP-00258-2004-002-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): GERALDO DA PENHA COMUNI E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO ROSA
Agravado(s): RONAN MENDONÇA DE SOUSA
Advogado(s): FILEMON PEREIRA NEVES

47. Processo AP-00117-2005-161-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MARCOS FREITAS PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

48. Processo AP-00126-2005-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Agravado(s): LÚCIA RATES BATISTA
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

49. Processo AP-00319-2006-054-18-01-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME

50. Processo AP-00697-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. EDMILSON JOSÉ DO VALE CARVALHO
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

51. Processo AP-00883-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. ADÉLIA LUÍZA ROCHA
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

52. Processo AP-00919-2006-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA
Advogado(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ RAMY DE ABREU JÚNIOR
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

53. Processo AP-00930-2006-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. WILSON PEREIRA DE GODOI
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

54. Processo AP-01090-2006-009-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado(s): BENTO SOBRINHO DE MORAES
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA

55. Processo AP-01278-2006-009-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): BANCO FINASA S.A. E OUTRO
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s): KÁTIA ELIANE SOARES
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)

56. Processo AP-02241-2006-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): EURÍPEDES BARSANULFO LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s): EURICO DE MELO PIRES
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO

II - RECURSO ORDINÁRIO

57. Processo RO-00174-2006-010-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARISLEI ALVES PEIXOTO
Advogado(s): LUCILA VIEIRA SILVA

58. Processo RO-00331-2006-201-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RIVELINO JOSÉ DIAS
Advogado(s): JONAS GOMES NOVAES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
59. Processo RO-01581-2006-111-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PAULO FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): UENDER DA SILVA CABRAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ADERBAL LUIZ ARANTES E OUTROS
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

60. Processo RO-01631-2006-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AMILTON DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

61. Processo RO-01734-2006-111-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. CARLOS EDUARDO CINTRA
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. UNIMED DE JATAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. RITA DE CÁSSIA VILELA LORETO (ADESIVO)
Advogado(s): SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

62. Processo RO-01864-2006-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

63. Processo RO-01984-2006-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

64. Processo RO-02011-2006-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

65. Processo RO-02208-2006-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES
Advogado(s): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

66. Processo RO-02402-2006-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrente(s): 2. GILTOMAR BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-02760-2006-082-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA AMORIM
Advogado(s): RENATA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

68. Processo RO-00222-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FÁBIO JÚNIO SILVA
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELETRO FAMY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s): DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO(S)

69. Processo RO-00238-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

70. Processo RO-00312-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Recorrido(s): MEYRE DE FÁTIMA VIEIRA NOGUEIRA
Advogado(s): JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE E OUTRO(S)

71. Processo RO-00337-2007-161-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

72. Processo RO-00354-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ELIVAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(s): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

73. Processo RO-00366-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES
Advogado(s): RAPHAEL RODRIGUES DE ÁVILA PINHEIRO SALES E OUTRO(S)

74. Processo RO-00366-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CERÂMICA SANTA LÚCIA LTDA. - ME
Advogado(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Recorrido(s): AMILTON GUILHERME SOARES
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA

75. Processo RO-00406-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

76. Processo RO-00407-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(s): EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

77. Processo RO-00416-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s): ÉDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

78. Processo RO-00428-2007-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

79. Processo RO-00495-2007-141-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): LOURIVAL MATHIAS DA SILVEIRA
Advogado(s): JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

80. Processo RO-00500-2007-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIA GUIMARÃES DE NOVAIS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

81. Processo RO-00540-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SILVIO TADEU GONÇALVES(ADESIVO)
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

82. Processo RO-00546-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido(s): NARDES BARBOSA NARDE
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

83. Processo RO-00621-2007-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ FERREIRA FILHO
Advogado(s): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

84. Processo RO-00622-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. OSMAR PIRES DA COSTA
Advogado(s): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

85. Processo RO-00633-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SUELEN CAVALCANTE RODRIGUES
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

86. Processo RO-00689-2007-009-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA. - ME
Advogado(s): ARCHILBALD SILVA
 Recorrido(s): JOSÉ COSTA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

87. Processo RO-00714-2007-010-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): DAVI MOREIRA DUARTE
Advogado(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): WF PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME
Advogado(s): LUIZ DÂMÃO DE OLIVEIRA

88. Processo RO-00716-2007-004-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SUSETTE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES
Advogado(s): ISAU LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

89. Processo RO-00798-2007-004-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): LÍBIA MODANES ARAÚJO E OUTRO (S)
Advogado(s): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

90. Processo RO-00907-2007-121-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
 Recorrido(s): DIVINO EURIPEDES ARRUDA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 4 de setembro de 2007.

Goiamy Póvoa
 Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00157-2007-151-18-40-7 - 1ª Turma
 Agravado de Instrumento
 Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
 Agravado(s): NOAILES BRITO DOS SANTOS
Advogado(s): (GO - 0)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 36; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).
 Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópias da intimação do acórdão regional e do recurso de revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
 Intime-se.
 Goiânia, 27 de agosto de 2007.
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 C E R T I D A O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 RO-00176-2007-121-18-00-7 - 2ª Turma
 Recurso de Revista
 Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
 Recorrido(s): WANDERLEI CARLOS PEREIRA
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
 Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 443; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 466).
 Regular a representação processual (fls. 462, 464).
 Satisfeito o preparo (fls. 402/403, 465).
 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
 PRESCRIÇÃO
 Alegações:
 - contrariedade à Súmula 294/TST.
 - violação do art. 7º, XXIX, da CF.
 Sustenta que
 o v. acórdão afastou a ocorrência da prescrição quinquenal total, nos seguintes termos:
 "A ação trabalhista fora ajuizada em 18.01.2007 (fl. 02) e a supressão da gratificação de função, que o autor pretende ver incorporada, em março de 2002" (fls. 421).
 A Turma afastou a prescrição em razão de a ação ter sido proposta antes de decorridos cinco anos do fato lesivo, em consonância com o que estabelece o art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, razão pela qual não se verifica afronta ao citado dispositivo, nem contrariedade à súmula 294/TST.
 GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
 Alegações:
 - violação do art. 5º, II da CF.
 - violação dos arts. 8º, 444 e 468, parágrafo único, da CLT e 104 do CCB.
 - divergência jurisprudencial.
 A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional que deferiu o pedido de incorporação da gratificação de função de Caixa Executivo ao salário da Reclamante, argumentando que o pagamento da parcela é devido somente enquanto existir o exercício da função, não se aplicando ao caso a Súmula 372/TST.
 Pondera que a supressão da gratificação com reversão ao cargo anteriormente ocupado encontra amparo legal e que existe norma interna da CAIXA assegurando a retirada da gratificação de função mediante concessão de adicional compensatório.
 Consta do v. acórdão:
 "Os documentos de fls. 21 e 134, aliados às informações trazidas pela defesa, demonstram que o reclamante exercera a função de Caixa Executivo, em caráter efetivo, no período de fevereiro de 1987 até 18.02.2002, ou seja, quinze anos consecutivos.
 Por conseguinte, aplica-se, no presente caso, o disposto na Súmula nº 372, item I, do C. TST, uma vez que não obstante integre o poder potestativo do empregador a reversão do empregado ao cargo de origem, deve aquele, porém, respeitar a estabilidade econômica deste pelo longo e continuado exercício de função de confiança. Tal ocorre em homenagem ao princípio da estabilidade econômica, pois o que se protege, na espécie, é a manutenção do padrão remuneratório auferido pelo empregado durante dez anos ou mais anos ininterruptos." (fls. 422).
 O posicionamento firmado pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, encontra-se em perfeita harmonia com o entendimento jurisprudencial pacífico do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizado na Súmula 372, I/TST, o que inviabiliza o processamento do Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 219/TST.
- violação do art. 5º, LXXV, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o Autor não provou o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Assim, considera indevida a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios.

Consta do v. acórdão:

"Quanto aos honorários advocatícios, o despacho de fl. 08 revela que houve autorização do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara-GO, militando a favor do reclamante a presunção de que o seu patrocinador possuísse vínculo com o citado ente, cuja presunção poderia ser elidida por prova em contrário, pela reclamada, fato inocorrente, nos autos." (fls. 424)

Como se vê, a Turma regional entendeu que a Reclamada não se desincumbiu do ônus de afastar a presunção de que o obreiro estivesse assistido por sindicato e manteve a condenação no pagamento de honorários assistenciais, decidindo em sintonia com a Súmula 219/TST, o que afasta a alegação de violação do art. 5º, XXXV, da CF e inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00230-2007-151-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Agravado(s): ADALCINO ALVES COELHO

Advogado(s): . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 37; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia da intimação do acórdão regional, do recurso de revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00235-2007-151-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA

Advogado(s): . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 34; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia da intimação do acórdão regional e do recurso de revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da cópia do acórdão regional estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00483-2005-051-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEI (GO - 14631)

Agravado(s): EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(s): IRENI GOMES PERES MARTINI (GO - 4308)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13/14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00619-2005-006-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ROBERTO FERREIRA LIMA JÚNIOR

Advogado(s): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA (GO - 11343)

Agravado(s): ELEVADORES OTIS LTDA.

Advogado(s): ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (DF - 8535)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2007 - fls. 35; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00654-2005-081-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Agravado(s): 1. ROGÉRIO GOMES CRUZ

2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 510; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13/15).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º na forma legal, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00737-2005-251-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)

Agravado(s): 1. ISMAEL ALVES DESTEFANO

2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

3. ALBERTO SABA MATRAK

4. JAMEL SABA MATRAK

5. AZIZE SABA MATRAK

Advogado(s): 1. JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (GO - 19642)

2. . (GO - 0)

3. . (GO - 0)

4. . (GO - 0)

5. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 332; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/17).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º, 3º, 4º e 5º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00844-2006-251-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): DANIEL DE MOURA GOULART (DF - 23518)

Recorrido(s): DEUSIANO SABINO DA CRUZ (ADESIVO)

Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/06/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 218 - Lei nº 9.800/99).

Regular a representação processual (fls. 214).

Satisfeito o preparo (fls. 88, 135, 136 e 216).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

QUITAÇÃO - SÚMULA 330/TST

Alegações:

- contrariedade à Súmula 330/TST.

- violação do art. 5, XXXVI da CF.

- violação dos arts. 2º, 128 e 460 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o v. acórdão teria sido proferido em "afronta à segurança jurídica da assistência sindical, no caso, da assistência junto a Delegacia Regional do Trabalho, onde o TRCT foi homologada frisa-se, sem ressalvas" (fls. 209).

Consta do v. acórdão:

"A quitação das verbas rescisórias pelo Reclamante deu-se por homologação da Delegacia Regional do Trabalho, fato bastante para afastar o efeito liberatório previsto na Súmula n. 330/caput/TST. Outro requisito da súmula, acerca dos direitos exigíveis durante a vigência do contrato de trabalho, é a consignação, no recibo rescisório, do período a que se refere a quitação (item II). No caso, a sentença defere horas extras, adicional noturno e diferenças oriundas de pagamento por fora de todo o período trabalhado e não prescrito, ao passo que o TRCT não discrimina o lapso da quitação, o que também afasta a aplicação da súmula (fl. 13).

A Recorrente não demonstrou a incidência na espécie das normas processuais apontadas." (destaquei, fls. 177)

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 330/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

JORNADA DE TRABALHO

Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegações:

- violação do art. 5º, LIV e LV da CF.

- violação do art. 538 do CPC.

Pretende a reforma do v. acórdão que lhe condenou em multa pela interposição de embargos protelatórios.

Consta do v. acórdão:

"Com o pretexto de sanar contradição ou prequestionar o tema, a Reclamada, nos embargos, pretendia rediscutir a quitação das verbas rescisórias sob o enfoque da Súmula n. 330/TST, ao alegar ofensa aos arts. 2º, 128 e 460 do CPC (fls. 97/99). A sentença embargada deixou claro que não acolheu a quitação dada a ausência no TRCT dos títulos cobrados na ação (fl. 81).

Pretensas violações legais não autorizam o manejo de embargos de declaração, mesmo para prequestionamento (OJ n. 119/SDI-1/TST).

Não há negar o caráter abusivo e protelatório dos embargos de declaração apresentados Reclamada.

Correta a aplicação da multa pela procrastinação do feito nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC." (fls. 179/180)

O posicionamento seguido por esta Corte Trabalhista de que a intenção da Parte por intermédio de Embargos Declaratórios era apenas a reforma da r. sentença e que, em razão disso, incide a multa capitulada no art. 538 do CPC não implica afronta aos dispositivos citados. Ademais, para que se chegasse a conclusão diversa far-se-ia necessário que se reexaminasse os fatos dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD
/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00846-2006-171-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARIA ABADIA DA SILVA

Advogado(s): DINO CARLO BARRETO AYRES (GO - 22706)

Agravado(s): MUNICÍPIO DE CERES

Advogado(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)

Intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 07/08/2007 (fls. 29) e o recurso somente foi apresentado em 16/08/2007 (fls. 02), ou seja, após expirado o oitavo dia legal (em 15/08/2007).

Regular a representação processual (fls. 05).

Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia do acórdão regional, do recurso de revista e da intimação do acórdão regional, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00907-1995-007-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA E OUTROS

Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 167; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18/22).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01136-2006-001-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS LTDA.

Advogado(s): MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO (GO - 8446)

Recorrido(s): MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO

Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO (GO - 17860)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 682; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 706).

Regular a representação processual (fls. 271/272).

Satisfeito o preparo (fls. 643, 644, 705 e 708).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 125, II, 130, 400 e 435 do CPC.

A Reclamada expressa inconformismo com a rejeição da preliminar de nulidade da r. sentença, argumentando que o encerramento da fase de instrução sem a realização da prova pericial teria importado em cerceamento do direito de defesa.

A assertiva de ofensa aos preceitos legais e constitucional invocados pela Recorrente, contudo, não prospera, haja vista que, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 664/666, a declaração de que não houve cerceamento do direito de defesa da Reclamada encontra-se amparada nas próprias disposições do art. 130 do CPC, tendo havido minuciosa demonstração de que, no caso, a perícia médica postulada constituiria diligência inútil em razão dos demais elementos de prova contidos nos autos, os quais revelaram-se suficientes para elucidar a questão relativa à redução da capacidade laboral do Autor.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 5º, X, e 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 186, 876, 884 e 885 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que, no caso, não teria ficado caracterizado que a mesma tivesse agido com dolo ou culpa, não podendo ser responsabilizada pelo evento danoso. Aduz que não poderia ser atribuído valor probatório às conclusões firmadas pelo INSS no âmbito de seus procedimentos administrativos. No que tange especificamente ao alegado dano moral, afirma que a indenização correspondente não poderia ser exigida, seja em face da inexistência de previsão legal, seja pela ausência de prejuízo de ordem moral ao Obreiro ou mesmo da culpa da Empregadora ou do nexo causal respectivo. Ainda no tópico relativo ao dano moral, pondera que, caso mantido o deferimento do pedido do Autor, que a indenização respectiva deveria ser fixada, no máximo, em vinte salários-mínimos, afastando-se a possibilidade de enriquecimento ilícito do Reclamante. Quanto à determinação de constituição de capital para a garantia do adimplemento das obrigações, apresenta julgados que reputa destoantes.

Consta do v. acórdão:

"Em sede de acidente de trabalho, uma vez comprovado o fato e o nexo de causalidade, caberá à previdência social, independentemente de culpa, a cobertura da incapacidade decorrente, nos termos do inc. I do art. 201 da CF c/c o inc. XXVIII, 1ª parte do art. 7º, também do texto constitucional. Quanto ao empregador, a lei reserva a este o dever de indenizar o trabalhador, quando aquele incorrer em dolo ou culpa, segundo estabelece a parte final do inc. XXVIII da CF. Para se aferir a culpa há que se verificar se o empregador deixou de cumprir o disposto no inc. XXII do art. 7º da CF que estabelece como direito do trabalhador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por normas de saúde, higiene e segurança. O art. 154 e seguintes da CLT traça normas de segurança e medicina do trabalho, esclarecendo o inc. I do art. 157 que cabe às empresas cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho. No caso, a única testemunha ouvida, que foi trazida pelo reclamante, confirmou a negligência do condutor da empilhadeira que se chocou com o autor (...). Assim, diante da negligência noticiada, não procede a argumentação recursal no sentido de que o autor não observou normas de segurança da empresa, fato que sequer foi comprovado, valendo ressaltar que a reclamada não produziu prova oral " (fls. 670/672).

Relativamente aos danos morais, consta do v. acórdão regional:

"No caso, sem sombra de dúvida, o acidente que ensejou o afastamento do obreiro e cuja responsabilidade é atribuída ao empregador, traz enormes dissabores sociais, com o alijamento do autor do mundo profissional e conseqüente isolamento do mundo produtivo, com conseqüências ainda no âmbito particular, imprimindo-lhe dificuldades na realização de pequenas tarefas que dependam dos membros inferiores (...). Portanto, considerando a idade de 32 anos na data do acidente, grau de instrução e a profissão do reclamante, temos que as lesões apresentadas foram capazes de alterar a harmonia física da vítima, que depende de muleta, sendo certo que causaram trauma psicológico ao obreiro, restando devida a reparação " (fls. 672/675).

No que tange ao valor da indenização por danos morais, a v. decisão impugnada assim preleciona:

"De acordo com a tabela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) do Ministério da Fazenda, o percentual para indenização é de 25% para 'perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé'. Assim, considerando a remuneração do autor quando foi readaptado (R\$509,00), entendo razoável o valor de R\$50.000,00, montante compatível com a indenização por danos materiais, conforme se verá no item seguinte" (fls. 675/676).

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização encontra-se amparada na constatação da existência dos danos causados ao Obreiro, inclusive os de ordem moral, e da culpa da Empregadora pelo evento danoso, decorrente do descumprimento de normas de segurança e medicina, tendo havido minucioso exame de todos os

elementos de prova contidos nos presentes autos, não tendo havido análise restrita aos documentos originários do Órgão Previdenciário. Quanto ao valor da indenização por danos morais, destaca-se que inexistente no ordenamento legal pátrio previsão de critérios objetivos para a fixação do mesmo. Incólumes, assim, os preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

Os arestos transcritos às fls. 692/693 não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação respectivas, como previsto na Súmula 337, I, a/TST. Os paradigmas expostos às fls. 694/695, 700/701 e 702/703, originários de Tribunais de Alçada Cível de São Paulo e Minas Gerais e da Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, não atendem aos comandos do art. 896, alínea a, da CLT. O julgado transcrito às fls. 696/699 afigura-se inespecífico, na medida em que não estampa premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01231-2006-004-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Advogado(s): JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO (DF - 13802)

Agravado(s): MARA MARLEY FERREIRA RÉZIO E OUTROS

Advogado(s): SINOMARIO ALVES MARTINS (GO - 9344)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 486; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01572-2006-006-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

Recorrido(s): ENEAS EMILIANO PINTO

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 545; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 565).

Regular a representação processual (fls. 39 e 531).

Satisfeito o preparo (fls. 506/507 e 564).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegações:

- violação dos arts. 3º, 442, parágrafo único, 818 da CLT, 128, 460, 333.II, do CPC e 2º e 90 da Lei nº 5.764/71.

- divergência jurisprudencial.

A Cooperativa Reclamada alega que o v. acórdão regional, ao declarar a existência de relação de emprego, decidiu contrariamente às provas produzidas nos autos, pois ficou provado que ela foi constituída regularmente e que sua atividade é lícita, não tendo ficado provado pelo Autor a ocorrência de fraude e que, mesmo que essa tivesse ocorrido, ele não demonstrou a presença dos requisitos caracterizadores do liame empregatício. Diz que o ônus da prova era do Reclamante diante da alegação de fraude, não sendo possível presumi-la, devendo ser ressaltado que ele nem sequer pediu a declaração de fraude da Cooperativa, havendo, assim, decisão além do pedido.

Consta do v. acórdão:

" A matéria é assaz conhecida, sendo certo que o autor prestou serviços em favor da segunda reclamada, por meio da referida cooperativa de trabalho, como monitor, no período compreendido entre 05/08/2003 a 30/11/2005 (...)

Por outra vertente, cabe salientar que, tendo sido admitida a prestação de serviços, era da reclamada o encargo de demonstrar a ausência dos requisitos previstos no art. 3º da CLT. Isso, todavia, não ocorreu.

Final, são incontroversas a onerosidade e a habitualidade, sendo que, a par de não haver prova a respeito da falta de pessoalidade, o exame dos depoimentos colhidos na instrução processual revela que havia fiscalização sobre o labor exercido pelo autor, elemento que evidência a existência de subordinação jurídica. (...)

Como se vê, nenhuma das testemunhas ouvidas confirmaram a tese da recorrente, quanto à condição de cooperado do autor. Ao contrário, o que se infere de seus depoimentos, em especial do depoimento prestado pela testemunha conduzida pela recorrente, é que o autor, assim como outros trabalhadores, prestaram serviços em benefício da CELG por longo período de tempo, através de empresas terceirizadas, sendo que, apesar da prestadora, a partir de 2003, ter passado a ser uma cooperativa, não alterou a forma de prestação dos serviços, o que autoriza a concluir que eles mantiveram a condição de empregados, apesar da adesão formal à referida cooperativa.

A par de alegado na defesa e nas razões recursais, não restou provado que o reclamante, como cooperado, tenha experimentado benefícios adicionais, tais como a remuneração diferenciada.

(...)

Portanto, comprovado o caráter fraudulento da referida cooperativa de trabalho e a presença do requisito da subordinação jurídica, não merece reforma a r. sentença, ao reconhecer, nos limites da pretensão deduzida na peça de ingresso, a existência de vínculo empregatício entre o autor e a primeira reclamada' ". (fls. 536/539)

Não se vislumbram as ofensas legais apontadas, tendo em vista que ficou decidido pela Turma Julgadora que o encargo probatório era da Reclamada quanto a inexistência de relação de emprego, dele não tendo se desincumbido, além do que as provas dos autos demonstraram a ocorrência de atividade fraudulenta da Cooperativa (princípio da primazia da realidade).

Com relação aos arts. 128 e 460 do CPC, tem-se que tal matéria não foi prequestionada na via ordinária, sendo inviável levantar tal debate na via estreita da Revista, a teor da Súmula 297/TST.

Os arestos não merecem guarida, visto que não foram indicadas suas fontes de publicação nos termos da Súmula 337/TST.

MULTA - ART. 477 CLT

Alegações:

- violação do art. 477 da CLT.

A primeira Demandada quer a exclusão da multa, ponderando que ela não é devida nos casos em que a relação de emprego é declarada judicialmente.

Consta do v. acórdão:

"Quanto à Multicooper, entendo que não é razoável a discussão sobre o vínculo, devendo ser mantida a multa do artigo 477." (fls. 541).

Como se vê, a decisão de aplicar a multa do art. 477 da CLT não provoca afronta ao próprio art. 477 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01878-2006-005-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): REINALDO LUÍS MACHADO

Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO (GO - 18412)

Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2007 - fls. 141; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01884-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)

Recorrido(s): OSMÁRIO XAVIER DIAS

Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 266).

Regular a representação processual (fls. 158).

A lei exige um depósito a cada novo recurso (Súmula 128/STJ).

Consta da r. sentença: "Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) calculadas sobre R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor arbitrado à condenação." (fls. 178).

A E. Turma decidiu: "Conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra." (fls. 242).

Registre-se que tal decisão não foi alterada pelos Embargos de Declaração de fls. 255/257.

Depositados R\$ (4.808,65, fls. 195) em sede de recurso ordinário, deveria a recorrente ter observado, na interposição do recurso de revista, o valor teto, na época, de R\$ 9.617,29 ou o suficiente para garantia do juízo (R\$ 9.191,35).

No entanto, a recorrente depositou apenas R\$ (4.808,65, fls. 265). Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/STJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02008-2005-002-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): SUSE LANE DO PRADO E SILVA AZEVEDO (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2007 - fls. 71; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art. 84, IV da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02083-2005-012-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMERCIAL PANDA LTDA.

Advogado(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA (GO - 11538)

Recorrido(s): AGNALDO CARMO DOS SANTOS

Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA (GO - 13240)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 825; recurso apresentado em 27/04/2007 - fls. 851).

Regular a representação processual (fls. 761).

Satisfeito o preparo (fls. 695/696 e 850).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação do art. 5º, XXXV, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 245, parágrafo único, 301, § 4º, 433, 516 do CPC e 775 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega nulidade, aduzindo que não poderia a audiência ser realizada antes de terminado o prazo para impugnação do laudo pericial, tendo a sentença sido proferida sem considerar a impugnação feita pela Ré. Entende que teve violados seus direitos ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo.

Consta do v. acórdão:

"A reclamada, a exemplo da parte adversa, não compareceu à aludida sessão, restando prejudicada a oportunidade para apresentação de razões finais (fl. 634).

O art. 795 da CLT diz que 'as nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos.'

Sendo assim, deveria a reclamada ter comparecido à audiência designada para manifestar o seu inconformismo quanto ao encerramento da instrução processual sem que fosse observado o prazo concedido para manifestação sobre o laudo pericial.

Todavia, a reclamada quedou-se inerte, não comparecendo à audiência de encerramento de instrução processual, tendo apresentado a sua impugnação ao laudo pericial somente dia 08.09.2006, quando já proferida a sentença de mérito (...)." (fls. 728/729).

Como se percebe, não ocorreu violação de nenhuma das normas indigitadas, já que o v. acórdão regional está fundamentado no art. 795 da CLT, tendo ficado consignado que a Parte não se manifestou no momento oportuno.

Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896) - fls. 835 e 836.

O julgado paradigma de fls. 840/842 é inespecífico, uma vez que, na espécie, não ficou evidenciada nulidade absoluta a ser declarada de ofício pelo Juiz (incidência da Súmula 296/STJ).

TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO

Alegações:

- violação do art. 405, §3º, IV, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente pondera que a testemunha, além de ser suspeita por ter interesse na lide, emitiu depoimento frágil e contraditório, não servindo, portanto, para provar os fatos que levaram ao pedido de danos morais. Afirma que a prova ficou dividida e que o ônus cabia ao Reclamante, que não se desincumbiu de seu encargo.

Consta do v. acórdão:

"Mais uma vez, tenho que restou materializada a preclusão a respeito da matéria, porquanto a reclamada deveria manifestar sua contradição à referida testemunha a tempo e modo (art. 414, § 1º, do CPC), aplicando-se, também aqui, o teor do art. 795 da CLT, acima transcrito." (fls. 729).

Denota-se, igualmente, neste tópico, que foi observada a disposição do art. 795 celetário, não se podendo falar em suspeição de testemunha.

Não tendo havido pronunciamento sobre troca de favores entre o Autor e sua testemunha, não há como se verificar a divergência jurisprudencial alegada (arestos de fls. 844/845).

REMUNERAÇÃO

Alegações:

- divergência jurisprudencial.

A Empregadora argumenta que o salário do empregado é aquele constante dos documentos juntados por ela com a defesa, não tendo ficado provada a existência de "caixa dois".

Inferre-se do v. acórdão recorrido que houve prova suficiente para a declaração de "caixa 2", tendo a Turma, assim, deferido o pedido de diferenças salariais. (fls. 735/736).

Os acórdãos de fls. 847 não têm o alcance pretendido, visto que não se constata no v. acórdão regional tese sobre prova dividida, sendo, desse modo, inespecíficos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02104-2006-001-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Agravado(s): GLEIFA SOARES DA SILVA

Advogado(s): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO (GO - 15916)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 362; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fls. 25), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os subestabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02111-2006-012-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(s): ALESSANDRA MARTINS DIAS

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 380; recurso apresentado via fax em 03/07/2007 - fls. 389; originais protocolizados em 05/07/2007 - fls. 398).

Regular a representação processual (fls. 387 e 396).

Satisfeito o preparo (fls. 351, 352, 388 e 397).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegações:

- violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 461, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a Reclamante não teria direito à equiparação salarial pleiteada, diante da ausência dos requisitos relativos à identidade de função e ao trabalho de igual valor.

Consta do v. acórdão:

"Percebe-se claramente dos depoimentos retro que, enquanto as testemunhas levadas pela autora prestaram informações seguras e coerentes quanto à identidade de funções entre a reclamante e a paradigma, a testemunha levada pela ré limitou-se a informar que a autora trabalhou na fila 'SIACS INDEVIDO', ao passo que a paradigma trabalhava na fila 'fraudes' ou mesmo exercendo serviços administrativos, não tecendo comentários sobre a identidade de funções, mas acrescentando que nunca trabalhou com a paradigma, o que também retira valor de seu testemunho por se presumir que não acompanhava diretamente as atribuições desta. Assim, ao contrário do que restou consignado em sede recursal, não se vislumbra divisão da prova, tampouco que a autora não se desincumbiu de seu ônus. Há sim prova robusta da identidade de funções, atendendo a recorrida ao disposto no artigo 818 da CLT, e, por outro lado, não logrou êxito a recorrente em comprovar que o conhecimento técnico e a produtividade no desempenho dos serviços pela paradigma a diferenciava da reclamante" (fls. 377/378).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência dos requisitos necessários à equiparação salarial decorreu do exame das provas contidas nos presentes autos, não se constatando a alegada ofensa aos arts. 461, § 1º, da CLT e 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna.

O art. 5º, inciso II, da CF, também invocado no apelo, contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02208-2005-001-18-41-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA

Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 360; recurso apresentado em 09/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02232-2005-007-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): JOÃO PEREIRA RODRIGUES

Advogado(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 1429; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 1456).

Regular a representação processual (fls. 256 - mandato tácito).

Desnecessário o preparo (fls. 1272, 1411).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 114 da CF.

Sustenta que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar pedido de complementação de aposentadoria formulado por ex-empregado, pois não decorre da relação de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"O objeto perseguido na presente lide é oriundo da relação de emprego que o autor manteve com o Banco Banespa S/A, sendo este o garantidor do pagamento da complementação de pensão que recebe, portanto, inequívoca a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido referente ao reajuste daqueles valores, nos termos do art. 114 da Constituição Federal." (fls. 1402)

Como se vê, a Turma regional entendeu que a pretensão do Reclamante decorre da relação de trabalho mantida com o Banco Recorrente, de forma que a decisão que declarou sua competência para julgar o presente feito não ofende o art. 114 da CF.

PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 301, V, § 2º do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que estaria demonstrada nos autos a existência de ações coletivas com objeto idêntico ao da presente lide, devendo ser declarada a extinção do feito.

Consta do v. acórdão:

"Não obstante seja de conhecimento desta Corte que realmente foram ajuizadas ações pela AFABESP, não há prova de que o nome do reclamante efetivamente tenha sido inserido na listagem dos substituídos, de modo a se concluir pela ocorrência de litispendência." (fls. 1404)

Como se vê, o acórdão rejeitou a litispendência por não haver prova de que o Reclamante integre a ação pré-existente, de forma que resta incólume o art. 301, V, § 2º, do CPC.

O aresto colacionado às fls. 1443/1445 não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/II/TST).

Por outro lado, é inespecífico o paradigma apresentado às fls. 1441/1443, pois não trata da mesma hipótese dos autos, em que não houve prova de que o Reclamante integra o rol de substituídos da ação coletiva (Súmula 296/TST).

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegações:

- violação dos arts. 202, § 2º, da CF.

O Banco recorrente sustenta que não é entidade de previdência privada para responder ação em que se pleiteia reajuste de complementação de aposentadoria.

Consta do v. acórdão:

"O autor é ex-empregado do Banco Banespa, aqui reclamado, que é o responsável pelo pagamento da complementação da pensão, e de consequência lógica, dos reajustes incidentes sobre esses valores.

Em face disso, possuem legitimidade para figurar no pólo ativo o autor e também possui legitimidade passiva o reclamado, que é quem assumiu a obrigação de conceder o complemento de aposentadoria a seus empregados e pensionistas." (fls. 1405/1406)

Como o próprio Recorrente admite às fls. 1446 de suas razões recursais, o art. 202, § 2º, da CF não diz respeito ao caso dos autos, sendo impertinente a alegação de sua violação.

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 16, §§ 2º e 3º, da LC 109/2001.

Sustenta que o Recorrido teria deduzido pretensão contrária ao ordenamento jurídico ao pretender a aplicação de índice de reajuste oriundo de Plano de Complementação de aposentadoria a que não aderiu.

Consta do v. acórdão:

"A impossibilidade existe quando há impedimento de ordem legal ao pedido, o que não é o caso dos autos, sendo que a aferição do direito ou não do autor ao recebimento dos reajustes pleiteados deverá ser apreciado no mérito recursal." (fls. 1405)

Conforme bem entendeu a Turma regional, os dispositivos indicados pelo Recorrente não constituem óbice legal à pretensão do Autor, não havendo impossibilidade jurídica de seu pedido, de forma que não se vislumbra a alegada violação.

PRESCRIÇÃO

Alegações:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 294 e 326/TST.

- violação dos arts. 7º, XXIX, da CF.

- violação dos arts. 11 da CLT, 206, § 3º do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Insiste o Recorrente que a pretensão do Autor estaria fulminada pela prescrição, haja vista a ação ter sido proposta mais de cinco anos após a rescisão de seu

contrato de trabalho, e acrescenta que já teria transcorrido o prazo prescricional de 3 anos do art. 206, § 3º, III, do CCB.

Consta do v. acórdão:

"A inicial é de reajuste anual de complemento de pensão pelo índice IGP-DI retroativamente a 1º/01/2001. A prescrição, nesse caso, é parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão-somente, as parcelas anteriores ao quinquênio, conforme súmula nº 327 do TST. Logo, correta a sentença que rejeitou a arguição de prescrição." (fls. 1406)

A Turma regional decidiu em sintonia com a Súmula 327/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegações:

- violação dos arts. 17 e 18 do CPC.

Sustenta o Banco que o Recorrido alterou a verdade dos fatos para tentar amparar sua pretensão, devendo ser condenado por litigância de má-fé.

Consta do v. acórdão:

"Não revela abuso do direito ou litigância de má-fé o ajuizamento de ação objetivando a obtenção de reajustes incidentes sobre a complementação de pensão recebida, máxime quando a parte, já na inicial, admitiu o recebimento de alguns percentuais, requerendo a sua compensação com os valores vindicados." (fls. 1410)

O acórdão consignou que não restou caracterizada litigância de má-fé por parte do Autor, razão pela qual não há que se falar em ofensa aos artigos 17 e 18 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 70/07

PROCESSO TRT RO - nº 01455-2006-009-18-00-5

RECORRENTE: SÉRGIO ROSA

ADVOGADO: SÉRGIO ROSA

RECORRIDO: 1. EDI FERNANDES SARDEIRO

2. MARSOL ENGENHARIA LTDA.

3. MARLEY VIEIRA PARENTE

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido EDI FERNANDES SARDEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 165/173, 189/192 e 203/206, cujos dispositivos seguem transcritos:

"... Ante o exposto, CONHEÇO do recurso, declarando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. ..."

"... Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."

"... Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CACIA ROSA DE PAIVA

03.734/2007 AC 02 0.934/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE ANÁPOLIS.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA

03.733/2007 RT 01 0.929/2007 UNA 11/09/2007 13:55 ORD. N N
ALONSO ALVES FÁRIA FILHO
LOCADORA E DIVERSÕES PLANALTO LTDA. (REPR. P/ VALDIVINA C.
GONÇALVES)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

03.730/2007 AA 04 0.938/2007 ORD. S N
CARLOS JORGE NUNES PAIS
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO

03.731/2007 AINDAT 01 0.927/2007 UNA ORD. N N
CÂNDIDO TAVARES DOS SANTOS
JOÃO TELMO POZZOBON + 001

ADVOGADO(A): HERON ALVARENGA BAHIA

03.727/2007 AC 03 0.929/2007 ORD. S N
ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
UNIÃO FEDERAL

03.726/2007 AC 03 0.928/2007 ORD. S N
MCC PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
UNIÃO FEDERAL

03.729/2007 AC 03 0.931/2007 ORD. S N
VERSÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): JULIETA ALVARENGA BAHIA

03.728/2007 AC 03 0.930/2007 ORD. S N
GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA

03.736/2007 CPEX 02 0.935/2007 N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS.
TIONEY WILLIAN BRASIL

ADVOGADO(A): MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO

03.735/2007 RT 04 0.939/2007 UNA 13/09/2007 12:30 SUM. N N
FRANCISCO EUGÊNIO SILVA MOREIRA
TEREZINHA SILVEIRA COSTA

ADVOGADO(A): PAULO MARCOS BUENO FRAGA COSTA

03.732/2007 CPEX 01 0.928/2007 UNA N N
SIDNEY GOMES DE FREITAS
ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.(N/P DE SEU REPR. OMAR PINTO
PEREIRA JÚNIOR)

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL

03.737/2007 RT 03 0.932/2007 UNA 18/09/2007 13:00 SUM. N N
DANIEL DIAS
MINAÇU DIESEL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.243/2007 CP 02 1.627/2007 N N
MARILDA MAGNA DE JESUS MAGALHÃES
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

03.249/2007 ET 01 1.620/2007 ORD. S N
UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE
EVENTOS LTDA.
LECI ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

03.247/2007 RT 02 1.629/2007 UNA 17/09/2007 13:55 SUM. N N
EDUARDO DE SOUZA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

03.245/2007 RT 02 1.628/2007 UNA 17/09/2007 13:40 SUM. N N
JANARA LORRAYNA SIQUEIRA ALVES
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

03.246/2007 RT 01 1.619/2007 UNA 13/09/2007 13:50 SUM. N N
ALESSANDRO PEREIRA DA CUNHA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E
COMÉRCIO LTDA. + 001

03.239/2007 RT 02 1.625/2007 UNA 13/09/2007 14:25 SUM. S N
WENDEL VIEIRA DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

03.241/2007 ET 02 1.626/2007 ORD. S N
MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
ADIMAR GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

03.250/2007 RT 02 1.631/2007 ORD. N N
LUCIENE ALVES DA SILVA
CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

03.242/2007 RT 01 1.617/2007 UNA 13/09/2007 13:40 SUM. N N
DANIEL DE SOUZA CRUZ MACHADO
CASA DA PIZZA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

03.251/2007 RT 01 1.621/2007 UNA 17/09/2007 14:10 SUM. N N
JOSÉ LUIS DA SILVA GUINATI
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA

03.244/2007 RT 01 1.618/2007 UNA 14/09/2007 09:20 SUM. N N
WELLINGTON NOLETO BEZERRA
CONSTRUTORA CONSPLAN LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

03.248/2007 RT 02 1.630/2007 ORD. S N
FLÁVIO DE LIMA VIEIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

03.238/2007 RT 02 1.624/2007 ORD. N N
CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ LTDA.

03.240/2007 RT 01 1.616/2007 UNA 09/10/2007 14:40 ORD. N N
CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

21.473/2007 CPEX 08 1.641/2007 N N
CECÍLIO AZEVEDO MACHADO
ARPA AGROINDÚSTRIA PARAÍSO LTDA. + 003

21.484/2007 CPEX 01 1.672/2007 N N
ROSIMARA GOMES MACEDO
LIPSTICK MOTEL LTDA. N/P MARDEN DEL'ISOLA MARQUES

21.564/2007 RT 07 1.648/2007 UNA 13/09/2007 14:30 SUM. N N CATIANE CONCEIÇÃO DE JESUS CARLA ANDRÉIA TOTINO		21.483/2007 CP 12 1.649/2007 ORLANDO HORACIO DE BARROS JAAP PINTURA LTDA.	N N
21.560/2007 CPEX 02 1.657/2007 JOAQUIM FRANCISCO DOURADO WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA	N N	21.485/2007 CPEX 13 1.648/2007 WILSON MIRANDA DE CARVALHO GAMA CONSTRUTORA LTDA. +2 N/P DOS SOCIOS MARCELO CAMPOS PALMERSTON E PAULO EUDES ALBERTO MENDES	N N
21.472/2007 CP 10 1.663/2007 RONALDO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA CÍRIO BRASIL S.A. N/P MARCO ANTÔNIO CALDAS	N N	21.570/2007 CP 01 1.679/2007 JOÃO BATISTA SOUZA E SILVA ENCOL S.A. ENGENHARIA COM. E IND. (MASSA FALIDA)	N N
21.514/2007 CPEX 03 1.654/2007 FRANCISCA DE OLIVEIRA MONTEIRO P & L ENGENHARIA LTDA. + 01	N N	21.579/2007 CP 08 1.650/2007 JERONIMO PEREIRA LÚCIO RIBEIRO DA SILVA	N N
21.567/2007 CPEX 04 1.663/2007 REINALDO SOARES PEREIRA SISTEMA ENGENHARIA LTDA. (AIRES MARTINS E DANIEL AIRES MARTINS)	N N	21.475/2007 CP 05 1.647/2007 VICTOR CARNEIRO SODRE QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	N N
21.575/2007 CPEX 05 1.654/2007 GLEISON FIALHO DA SILVA VICTOR RODRIGUES DA COSTA	N N	21.477/2007 CPEX 02 1.652/2007 PEDRO BALISKI TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	N N
21.574/2007 CP 10 1.670/2007 ALAN DANGELO PINHEIRO PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.	N N	21.486/2007 CPEX 10 1.664/2007 FELIX CARDOSO BRANDAO CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DA SOCIA ANA MARIA SIMÃO	N N
21.577/2007 CP 02 1.658/2007 LUÍS AMÉRICO CHIQUITO JOTAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (N/P LEÔNIDAS PINHEIRO DE BRITO)	N N	21.572/2007 CP 03 1.658/2007 EULALIO JOSÉ SANTOS JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA E LUZIA FERREIRA BANIAGO DE ALCÂNTARA	N N
21.590/2007 CP 12 1.658/2007 ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA LEVINO DE OLIVEIRA NETO	N N	21.559/2007 CP 05 1.653/2007 GISLENO RODRIGUES DE MORAIS AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. EXP. LTDA. MASSA FALIDA	N N
21.530/2007 AEXF 07 1.653/2007 ORD. S N UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001		21.565/2007 RT 13 1.646/2007 UNA 24/09/2007 08:45 ORD. N N HERNANI FRANCISCO DE JESUS QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	
21.563/2007 CP 07 1.656/2007 DIVINO CARLOS LIMONTA JUNIOR JBS S.A. (FRIBOI)	N N	21.529/2007 AEXF 07 1.652/2007 ORD. N N UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) EDIMILSON CALISTO PIMENTA	
21.471/2007 CPEX 03 1.651/2007 MAURO NEVES RODOVALHO ACIONAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	N N	21.558/2007 CPEX 11 1.647/2007 UNIÃO (RECTE ; PEDRO ARAÚJO BARROS) MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS	N N
21.580/2007 CP 09 1.665/2007 ANTÔNIO JÚLIO RIBEIRO BORGES JOÃO AMÉLIO DA SILVA - SERVIÇO AUXILIAR TRANSPORTES AÉREOS LTDA. E OUTRO	N N	21.561/2007 RT 08 1.640/2007 UNA 24/09/2007 13:20 ORD. N N HERNANI FRANCISCO DE JESUS RIO NEGRO S/A	
21.566/2007 CPEX 06 1.646/2007 JOÃO FONSECA PINTO ENCOL S.A. ENGENHARIA COM E IND MASSA FALIDA	N N	21.581/2007 RT 10 1.662/2007 UNA 24/09/2007 09:15 ORD. N N JOAO DE OLIVEIRA OJF ESTACIONAMENTO E GARAGEM LTDA	
21.476/2007 CPEX 07 1.649/2007 RICARDO FILGUEIRAS GUIMARÃES PMC CONSULTORA E INFORMATICA LTDA.	N N	21.525/2007 AEXF 13 1.650/2007 ORD. S N UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) CENTROALCOOL S.A. + 001	
21.479/2007 CPEX 09 1.658/2007 CICERO SALUSTIANO DA SILVA GAMA CONSTRUTORA LTDA. N/P DOS SOCIOS MARCELO CAMPOS PALMERTON E EUDES ALBERTO MENDES	N N	21.571/2007 CP 13 1.654/2007 ANA CRISTINA DIAS FLORÊNCIO INTERCLEAN S.A.	N N
21.576/2007 CPEX 07 1.657/2007 MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA ESP GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	N N	21.573/2007 CP 11 1.648/2007 JOSE ROQUE NETO ROYAL CREDITOS E SERVIÇOS LTDA.	N N
21.480/2007 CPEX 04 1.655/2007 ISMAEL VIEIRA PINTO ALERTA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO E CORRELATOS S/C LTDA. N/P FRANCISCO BRASILEIRO CRUZ	N N	21.469/2007 CPEX 11 1.641/2007 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LEONARDO COSTA SANTOS	N N
21.568/2007 CPEX 09 1.664/2007 MARCELO NETTO SOUZA BANCO RURAL S.A.	N N	21.562/2007 CPEX 08 1.649/2007 JOAQUIM RIBEIRO DE CAMARGO VIRGINIA MARIA NAVES CAIADO + 001	N N
21.569/2007 CPEX 12 1.657/2007 MARCOS VINICIUS LOPES MOUSINHO VOGA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. (SÓCIO: DJALMA SILVA)	N N	21.482/2007 CPEX 06 1.641/2007 NILTON PIRES COUTO AMELIA MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. N/P DO SOCIO JOÃO FRANCISCO PEREIRA FILHO	N N

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

21.554/2007 ACPG 12 1.656/2007 INI 18/09/2007 14:20 ORD. N N
ROBERTO E GLÓRIA LTDA.
MARCOS NUNES DE ALMEIDA

21.515/2007 ET 04 1.657/2007 ORD. S N
GILDO ALVES SANTANA
MARIA ALCIDIA MENDANHA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

21.509/2007 RT 11 1.644/2007 UNA 17/09/2007 13:50 SUM. N N
THELLESS SOUZA CARVALHO
AÇAILANDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

21.534/2007 RT 11 1.645/2007 UNA 17/09/2007 14:05 SUM. N N
ELDER DE MORAES NAZARÉ
C.F.C. PORTO SEGURO AUTO ESCOLA LTDA.

21.540/2007 RT 06 1.645/2007 INI 13/09/2007 11:00 ORD. N N
FABIANO DOS ANJOS DAMACENO
JANAÍNA E GIOVANA LTDA.

ADVOGADO(A): ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

21.550/2007 ET 01 1.677/2007 ORD. S N
JOÃO TEIXEIRA RESENDE
UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA

21.501/2007 RT 10 1.665/2007 UNA 19/09/2007 09:00 ORD. N N
ELIEU ALVES DA SILVA
MARIZETH EVANGELISTA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

21.533/2007 RT 05 1.651/2007 UNA 25/09/2007 09:10 ORD. N N
EDSON MEDEIROS OLIVEIRA
IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUÍS DA COSTA FREITAS

21.508/2007 RT 09 1.660/2007 UNA 18/09/2007 09:30 ORD. N N
WESLEI MENDES DE JESUS
GRIFFE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

21.557/2007 RT 13 1.653/2007 UNA 14/09/2007 09:15 SUM. N N
JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA
ITAMBÉ COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS
GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

21.489/2007 RT 11 1.642/2007 UNA 03/10/2007 13:05 ORD. N N
SUSILENE SILVA
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

21.496/2007 ACPG 08 1.645/2007 UNA 13/09/2007 11:00 ORD. N N
JLS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
DANIEL CAMILO RODRIGUES

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA

21.503/2007 RT 05 1.649/2007 UNA 25/09/2007 08:30 ORD. N N
JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

21.502/2007 RT 06 1.642/2007 UNA 13/09/2007 08:15 SUM. N N
CONCEIÇÃO CAROLA CABRAL
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMERCIAL FREE SHOP

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

21.542/2007 RT 07 1.655/2007 INI 12/09/2007 08:25 ORD. N N
VILMA PEREIRA ALVES
TORRE FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

21.504/2007 RT 01 1.674/2007 UNA 13/09/2007 09:30 ORD. N N
ELISA ALVES FERREIRA
M.J.CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

21.497/2007 RT 12 1.650/2007 INI 03/10/2007 13:10 ORD. N N
WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

21.495/2007 RT 04 1.656/2007 UNA 08/10/2007 15:15 ORD. N N
WÉSLEY FERRAZ ELIAS
ATRIX BOLSAS E ACESSÓRIOS

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

21.492/2007 RT 11 1.643/2007 UNA 17/09/2007 13:35 ORD. S N
ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA
PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

21.499/2007 RT 03 1.653/2007 UNA 01/10/2007 14:40 ORD. N N
WANDERSON DONIZETE FERREIRA DA SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

21.528/2007 RT 10 1.667/2007 UNA 19/09/2007 09:15 ORD. N N
MÁRCIO TAKANO
ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

21.519/2007 RT 09 1.662/2007 UNA 18/09/2007 10:30 ORD. S N
ANA CARLA DE MENEZES
FABIAMCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

21.505/2007 RT 13 1.649/2007 UNA 14/09/2007 08:30 SUM. N N
SUELY DO NASCIMENTO FERNANDES MOURA
ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.

21.506/2007 RT 12 1.652/2007 INI 17/09/2007 14:40 SUM. N N
ALEIDIVÂNIA VIEIRA VARDASCA
CENTRO EDUCACIONAL ESCOLA ESTRELINHA DOURADA + 002

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

21.552/2007 RT 03 1.657/2007 UNA 03/10/2007 09:20 ORD. N N
JULIANA CASCAO POLI
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

21.535/2007 RT 08 1.647/2007 UNA 03/10/2007 13:20 ORD. N N
PEDRO DOS REIS SILVA

COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ENIO TIBURCIO

21.524/2007 RT 03 1.655/2007 UNA 01/10/2007 15:00 ORD. N N
ADÁLIA MARIA LACERDA DIAS + 017
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

21.488/2007 RT 05 1.648/2007 UNA 24/09/2007 10:10 SUM. N N
CLEONE ALVES TEIXEIRA
CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

21.555/2007 RT 05 1.652/2007 UNA 25/09/2007 09:30 ORD. N N
ROGÉRIO DE BRITO PALETTA
ATENTO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

21.512/2007 RT 01 1.675/2007 UNA 13/09/2007 09:50 ORD. N N
WILLIAN RICARDO DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING LTDA.

21.507/2007 RT 06 1.643/2007 ORD. N N
CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING LTDA.

ADVOGADO(A): ISA BASTOS MENDES

21.513/2007 RT 07 1.651/2007 UNA 03/10/2007 08:20 SUM. N N
ZILMA RODRIGUES TOLEDO
CERNE- CONSÓRCIO DE EMPRESA RÁDIO DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

21.474/2007 RT 02 1.651/2007 UNA 12/09/2007 08:50 SUM. S N
DEBORAH SIMONE RODRIGUES SOARES
SOLUTION DISTRIBUIDORA DE DOCUMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

21.500/2007 RT 02 1.653/2007 INI 17/09/2007 08:10 ORD. N N
ANTONIO CARLOS PEREIRA FONTENELE
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

21.551/2007 RT 02 1.656/2007 UNA 13/09/2007 10:30 SUM. N N
ABDIAS CAMILO DOS REIS RODRIGUES
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
21.498/2007 RT 12 1.651/2007 INI 17/09/2007 14:20 ORD. S N
ROMÁRIO BRITO GUIMARÃES
WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
21.538/2007 RT 11 1.646/2007 UNA 17/09/2007 14:45 ORD. N N
MARLI MACEDO LIMA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

21.536/2007 RT 13 1.651/2007 UNA 14/09/2007 08:45 ORD. N N
ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
21.549/2007 RT 12 1.655/2007 INI 18/09/2007 14:10 ORD. N N
EGMAR LINO RAMOS
BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA. (PAIM TENOVI)

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
21.494/2007 RT 09 1.659/2007 UNA 17/09/2007 16:10 ORD. N N
MARCOS BATISTA DA SILVA
SUPERMERCADO ALCANTARA E VIEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
21.491/2007 RT 08 1.643/2007 UNA 13/09/2007 11:20 ORD. N N
ALEX BARBOSA DA SILVA
EDIVALDO ALVES SOARES ME

ADVOGADO(A): MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
21.543/2007 RT 10 1.668/2007 UNA 19/09/2007 09:30 ORD. N N
JAIME DE PÁDUA LEANDRO
BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
21.578/2007 RT 01 1.680/2007 UNA 13/09/2007 10:50 SUM. N N
IVANILDA DENISE DA COSTA
CONDOMÍNIO ARGUS

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
21.487/2007 RT 08 1.642/2007 UNA 13/09/2007 10:00 SUM. N N
IVANETE FEITOSA DA SILVA
NIVALDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
21.493/2007 RT 08 1.644/2007 UNA 21/09/2007 11:20 ORD. S N
LUCIANA MARA BORGES RAMOS
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
21.478/2007 ACPG 09 1.657/2007 UNA 17/09/2007 15:40 ORD. N N
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
MARIA SUELY DOS SANTOS BISPO

ADVOGADO(A): ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
21.470/2007 RT 13 1.647/2007 UNA 13/09/2007 11:00 SUM. N N
CASILDA XAVIER DE SOUSA
RD CABELEIREIROS

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
21.537/2007 RT 09 1.663/2007 UNA 17/09/2007 13:40 SUM. N N
ANTÔNIO ROSA FELIPE
PRIMUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
21.521/2007 ACPG 02 1.655/2007 INI 18/09/2007 08:25 ORD. N N
METAL LIGHT IND. E COM. DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
GILSON DA SILVA

ADVOGADO(A): ROGERIO PAZ LIMA
21.544/2007 RT 08 1.648/2007 UNA 14/09/2007 10:00 SUM. N N
MOISÉS WESLEY DO CARMO NEVES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ROGÉRIO PAZ LIMA
21.545/2007 RT 10 1.669/2007 UNA 14/09/2007 08:45 SUM. N N
ALCINEIDE DA SILVA MOURA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
21.539/2007 RT 03 1.656/2007 UNA 14/09/2007 08:40 SUM. N N
EURÍPEDES BORGES

BELTA FIORI INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

21.531/2007 RT 12 1.653/2007 INI 18/09/2007 13:40 SUM. N N
MARINETE DOS SANTOS BARROSO
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
21.548/2007 RT 04 1.661/2007 UNA 09/10/2007 15:00 ORD. N N
SAMUEL SANTOS DE MORAES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

21.510/2007 RT 07 1.650/2007 INI 12/09/2007 08:20 ORD. N N
TÂNIA NUNES DOS SANTOS
CO- PACKER CONJUNTOS PROMOCIONAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
21.490/2007 RT 01 1.673/2007 UNA 13/09/2007 09:10 SUM. N N
EDERSON MONTEIRO MOREIRA
DELCIDES PATRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
21.517/2007 RT 04 1.658/2007 UNA 18/09/2007 13:45 SUM. N N
VANDERLI VIEIRA DA CUNHA
IMPACTO PAINEIS LTDA.

21.527/2007 RT 06 1.644/2007 UNA 13/09/2007 08:30 SUM. N N
JOAO DOS SANTOS ELIAS
VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA

21.526/2007 RT 05 1.650/2007 UNA 25/09/2007 08:50 SUM. N N
CORNÉLIO FLÁVIO DE ANDRADE RIBEIRO
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

21.523/2007 RT 01 1.676/2007 UNA 13/09/2007 10:10 SUM. N N
GILMAR CANDIDO ALVES
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

21.522/2007 RT 08 1.646/2007 UNA 13/09/2007 09:40 SUM. N N
JEOVÁ PEREIRA GUIMARÃES
VIP VIGILÂNCIA INTENDIVA PATRIMONIAL LTDA.

21.520/2007 RT 02 1.654/2007 INI 17/09/2007 08:05 ORD. N N
ELENILDO ANDRADE OLIVEIRA
VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
21.511/2007 RT 09 1.661/2007 UNA 17/09/2007 13:20 SUM. N N
RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
21.547/2007 RT 04 1.660/2007 UNA 18/09/2007 14:00 SUM. N N
TITO FERNANDES BISPO
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

21.546/2007 RT 12 1.654/2007 INI 18/09/2007 14:00 SUM. S N
PEDRO SANTOS SAMPAIO
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
21.553/2007 RT 04 1.662/2007 UNA 09/10/2007 15:15 ORD. S N
HÉLIO AUGUSTO COSTA RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
21.481/2007 RT 03 1.652/2007 UNA 01/10/2007 14:20 ORD. N N
DOMINGOS RÉGIS VALENTE JÚNIOR
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
21.541/2007 ACPG 13 1.652/2007 UNA 14/09/2007 09:00 ORD. N N
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
MARCOS AURÉLIO QUEIROZ

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
21.518/2007 RT 04 1.659/2007 UNA 08/10/2007 15:30 ORD. N N
WARLEY LEAL DE SOUZA
SOCIAL PEÇAS ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
21.556/2007 RT 01 1.678/2007 UNA 13/09/2007 10:30 ORD. N N
EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WESLEY FANTINI DE ABREU
21.532/2007 RT 07 1.654/2007 UNA 17/09/2007 08:40 SUM. N N

JEFFERSON DA COSTA HUNGRIA
WO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
21.516/2007 RT 10 1.666/2007 UNA 14/09/2007 08:30 SUM. N N
TATIANE APARECIDA DE SOUSA
CONDOMÍNIO SANDRA REGINA DE HOLANDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 114

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12485/2007
Processo Nº: RT 00565-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA
(ACQUA SAULUS)
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
DESPACHO: Não há prova de que o imóvel, onde foi cumprida a diligência, pertence a um dos sócios-executados, motivo que inviabiliza a penhora do valor alusivo ao aluguel do referido bem. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12466/2007
Processo Nº: RT 00630-1996-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JACKSON PEREIRA TAVARES
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NOGUEIRA VET. NUTR. MINERACAO LTDA
ADVOGADO.....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JUNIOR
DESPACHO: Indeferem-se os pedidos de fls. 280/281, tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fls.279), nos moldes da autorização contida no art. 211 do Provimento Geral Consolidado. Destarte, caberá ao credor, de posse da certidão da dívida (que se encontra arquivada na Secretaria da Vara), depois de encontrados o devedos e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, ajuizando ação de execução, conforme previsão do art. 215 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12462/2007
Processo Nº: RT 00154-1998-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MOSAEL DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): EXPRESS CHICKEN DELIVERY COM ALIMEN LTDA
WELLINGTON MARTINS SANTANA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12470/2007
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da petição de fls. 312 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 12483/2007
Processo Nº: RTV 00621-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NAI MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12511/2007
Processo Nº: RT 00262-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MINERVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 12486/2007
Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ante o teor do ofício de fls. retro, requeira o Exequente o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12487/2007
Processo Nº: RT 01913-2003-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO JORGE
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Convento o depósito mencionado às fls. 174 em penhora. Vista à Executada para, querendo, oopor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 12455/2007
Processo Nº: RT 00494-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS BARBOSA GOMES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Indeferem-se o levantamento de valores, posto que não ultrapassada a fase de accertamento. Fica o Exequente intimado a justificar o pedido de fl.624, tendo em vista que recebeu guias para requerimento de seguro-desemprego, conforme recibo de fls. 621 verso. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12492/2007
Processo Nº: RT 00864-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SERLIN PEREIRA VALADARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12510/2007
Processo Nº: RT 02141-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FERNANDO CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO.....: WILLIAN NARCONDES DE FREITAS
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 12471/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALGNER BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente das respostas dos ofícios.

Notificação Nº: 12482/2007
Processo Nº: RT 00474-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NILSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WILIAN JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12506/2007
Processo Nº: RT 00479-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PABLO TÚLIO BARBOSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12501/2007
Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEN LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MARCOS MARCELO DE SOUSA, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Com o trânsito em julgado, libere-se à Exequente o valor do seu crédito líquido, observando-se que o valor apurado a título de FGTS (R\$ 1.440,23) deverá ser depositado na conta vinculada da Exequente. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos e estando em condições, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12509/2007

Processo Nº: RT 01244-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VIOLETA PINTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12465/2007

Processo Nº: AAT 01476-2006-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: WEVERTON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: IRACEMA FERNANDES DE SOUSA

RÉU(RÉ): COPEL - COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA. + 001

ADVOGADO: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: Considerando que houve o cumprimento da avença, esclareça o Autor o teor do pedido de fl. 316.

Notificação Nº: 12463/2007

Processo Nº: RT 01514-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: A aplicação de dispositivos do diploma processual civil à execução trabalhista somente pode ser feita caso haja omissão e compatibilidade com as normas processuais trabalhistas, consoante limite traçado no art. 769, da CLT. Considerando que a CLT estabelece o procedimento a ser adotado caso não haja pagamento ou garantia da execução pelo devedor (arts. 880 a 883), incabível a aplicação do disposto no art. 475-J, do CPC. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12478/2007

Processo Nº: CS 02030-2006-001-18-01-5 1ª VT

EXEQUENTE...: CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

EXECUTADO(A): SONIA BARBOSA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOVENOR R. DA SILVA NETO

DESPACHO: Vista às partes da Carta de Sentença, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo Exequente.

Notificação Nº: 12488/2007

Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: VILMA CLEMENTE DE LIMA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que a r. sentença foi silente quanto à fixação dos honorários periciais. Assim, considerando que houve perícia realizada, conforme laudo de fls. 352/363, arbitro o valor devido ao Expert em R\$ 2.500,00, ficando o pagamento a cargo da Executada, posto que sucumbente quanto ao objeto da perícia (art. 790-B da CLT). De outra margem, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto. Ao E. TRT. Intimem-se.

Notificação Nº: 12490/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JÚNIOR

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 12491/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JÚNIOR

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA DA SILVA

DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 12493/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GLÁUCIA RATES DE MOURA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.69, da CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12497/2007

Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO MARCEL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vista às partes da impugnação apresentada pela União, de fl. 415 e seguintes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 12499/2007

Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista às partes da impugnação apresentada pela União, de fl. 415 e seguintes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 12479/2007

Processo Nº: AAT 00257-2007-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JÚLIO CÉSAR BATISTA AZERÊDO

ADVOGADO: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS

RÉU(RÉ): EXPRESSO MARLY LTDA.

ADVOGADO: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada EXPRESSO MARLY LTDA a pagar ao Reclamante JÚLIO CÉSAR BATISTA AZERÊDO, após o trânsito em julgado da presente sentença, pensão vitalícia mensal, paga de uma só vez, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), além de indenização por danos morais, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$1.530,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$76.500,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Ante a natureza das verbas deferidas acima, não há incidência de contribuições previdenciárias e/ou de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12504/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FRANCISCO CANUTO ASSISTIDO P/ NEUSA MARIA CANUTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE AZAMBUJA FIADEIRO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intimem-se às Partes para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-1/TST). Intimem-se.

Notificação Nº: 12481/2007

Processo Nº: RT 01017-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TOMAZ GOMES FILHO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ODETE PEREIRA DE CASTILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.276, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12496/2007

Processo Nº: RT 01077-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO..... ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: Mantenho o posicionamento de fls. 469, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12508/2007

Processo Nº: RT 01203-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSIRENE FERREIRA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12469/2007

Processo Nº: RT 01210-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FELIPE VASQUES GOLDFELD

ADVOGADO..... GIRLENE MARINS GONÇALVES

RECLAMADO(A): SIGMANET VENDAS E TELEMARKEETING LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12461/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12472/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO M.GIRARDI

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª Reclamada, SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e, subsidiariamente, a 2ª Reclamada, BANCO DO BRASIL S.A, a pagar à Reclamante ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo as Reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12507/2007

Processo Nº: RT 01345-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE AUGUSTA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ARQUIVO TOTAL LTDA

ADVOGADO..... MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO

DESPACHO: Manifeste-se a REclamada sobre o teor da certidão de fls. 36, sob pena de execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12500/2007

Processo Nº: ET 01379-2007-001-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): JOSÉ OSMAR GOUVEIA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo Embargante, no importe de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V), devendo citado valor ser certificado nos autos da ação principal. Com o trânsito

em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12494/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON SILVEIRA MARÇAL

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12458/2007

Processo Nº: RT 01388-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RANGEL TIBURCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 002

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12495/2007

Processo Nº: RT 01445-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSAFÁ CAMPOS SOUSA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ BATISTA DO CARMO

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo, sob pena de aplicação de multa e de indenização, conforme o caso. Prazo de cinco dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12460/2007

Processo Nº: RT 01572-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vista ao RECLAMADO, da petição de fls. 280 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 12476/2007

Processo Nº: ARI 01578-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): CARMEM LÚCIA DA CUNHA REZENDE

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, resolve a 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, determinando-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás. Sem custas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12474/2007

Processo Nº: ARI 01579-2007-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JOÃO ALFREDO DE BRITTO JARDIM

ADVOGADO: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, resolve a Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás. Sem custas. Prestação jurisdicional a quo entregue. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2007

PROCESSO Nº RT 01486-2006-001-18-00-5

EXEQUENTE(S): ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.255,18(dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), atualizado até 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 109/2007

PROCESSO Nº RT 01545-2007-001-18-00-6

RECLAMANTE: ROSINO PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.337.431/0001-36

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site. E para que chegue ao conhecimento de VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$760,00, exclusivamente para tal fim. Publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso. Com a intimação da Reclamada e ultrapassado o prazo legal para comprovação do recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente, observadas as cautelas de estilo. À Secretaria, para observar. Nada mais. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13453/2007

Processo Nº: RT 00178-1991-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): MONDE HOMME MODA MASCULINA LTDA + 002

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DSPACHO DE FLS. 282/283: ...Vistos... Às fls. retro o reclamante/exequente, sob o fundamento de que a alienação fiduciária não impede a constrição de um bem perante o qual incide tal gravame, pois a propriedade vai-se consolidando com o executado mediante o pagamento das parcelas do financiamento, requereu a penhora e averbação de restrição judicial de transferência do veículo descrito à fl. 278. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode auferir -- é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000 Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688 Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO. Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é

transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição -- possível, em tese -- do chamado 'ágio': a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exequente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e consequente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito (fl. 278), sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como o ora exequente. Por todas essas razões, indefiro o requerimento de constrição e de averbação de restrição judicial de transferência que tem por objeto o veículo em tela. Autorizo, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira alienante, a fim de que preste informações sobre o contratos de financiamento do automóvel em questão, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Para tanto, deverá o reclamante/exequente indicar qual é e o endereço para contato. Intime-se. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13494/2007

Processo Nº: RT 00664-1995-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEMIO ANDALECIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENTA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): DOM PILÃO RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: O recurso é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando contudo ausente o interesse processual, bem como a tempestividade. É que o credor foi intimado daquela decisão agravada em 25/07/2007, sendo que o prazo para recurso encerrou-se em 02/08/2007, e o agravo, contudo, somente foi protocolizado em 10/08/2007. Por outro lado, verifica-se que falta-lhe interesse no processamento deste, uma vez que lhe foi deferido certidão judicial, constando que ele é beneficiário da Justiça Gratuita, com o intuito de que este se dirija aos cartórios de registro de imóveis para obter informações quanto a bens dos executados. Deste modo, como o pleito de expedição de ofício foi suprido pelo fornecimento da certidão judicial que, inclusive, já encontra-se na contracapa dos autos à disposição do exequente, ausente o interesse processual do credor em recorrer da decisão de fl. 349/350. Diante do exposto, como o recurso é intempestivo, e, ademais, encontra-se ausente o interesse processual, deixo de receber o agravo de petição interposto pelo exequente.

Notificação Nº: 13469/2007

Processo Nº: RT 01038-1996-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE ROURE DE AGUIAR

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO PORTO SEGURO S/C LTDA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES E AO ARREMATANTE: DESPACHO DE FLS. 385: ...Vistos... Julgo bom o lanço conjunto oferecido em leilão, uma vez que satisfaz parte substancial do crédito e representa 50,7% (cinquenta vírgula sete por cento) da avaliação dos bens penhorados pretendidos -- praticamente a estimativa mínima considerada por este Juízo -- e, por consequência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para pagamento ou nomeação voluntária de bens, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e o arrematante. Em 30.08.2007.

Notificação Nº: 13452/2007

Processo Nº: RT 00999-1997-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA OGENIA

RECLAMADO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL + 001

ADVOGADO.....: ONILDO ALVES DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.917: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 908/16, especialmente fornecendo meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13478/2007

Processo Nº: RT 01046-1998-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ANDALECO FERREIRA FRANCA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13535/2007

Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13473/2007

Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZUEL

DESPACHO: Com atenção para o disposto no art. 765 da CLT, defiro o requerimento de fl. retro, designando o dia 13 de setembro de 2007, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 13527/2007

Processo Nº: RT 01727-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, restou confirmado o v. acórdão regional de fls. 456/68, que julgou totalmente improcedente o pedido inicial, daí porque ordeno a devolução, à reclamada, do saldo total do depósito recursal de fl. 427. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 13479/2007

Processo Nº: RTV 00800-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VERA CUNHA MACHADO + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13451/2007

Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13483/2007

Processo Nº: RT 01611-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DE AQUINO

ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução, cujo dispositivo segue abaixo: ...ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por Personal Med Serviços de Assistência Médica Ltda no curso da execução que lhe é promovida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, para julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Custas, pela embargante, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 13525/2007

Processo Nº: AIN 01817-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 465/500, no prazo legal.

Notificação Nº: 13461/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13477/2007

Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13480/2007

Processo Nº: RT 00909-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO MARQUES DA CRUZ + 001

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.201: Vistos... Ante o retro certificado, intimem-se os reclamantes/exequentes a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13531/2007

Processo Nº: RT 01825-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BABOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R\$48,77, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13487/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro o pedido de vistas dos autos, todavia por 05 dias.

Notificação Nº: 13449/2007

Processo Nº: RT 01948-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EDILEUZA RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos cujo dispositivo segue abaixo: ...4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetadas por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARTA ROSA DE SOUSA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$2.877,05 - fl. 105), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$77,18), a serem recolhida na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte relativa ao empregador (R\$290,60), tudo de forma atualizada. Custas de R\$44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais. Goiânia, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 13526/2007

Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: DECISÃO UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (UNILEVER BESTFOODS) opôs, às fls. 140/2, embargos do devedor nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA lhe ajuizou, aduzindo, no mérito, que a execução deve prosseguir, inicialmente, em face da devedora principal, detentora de patrimônio hábil a garantir o juízo, tanto que efetuada reserva de crédito junto a ação consignatória. Somente então, não sendo suficiente o numerário, e também não possuindo os sócios -- a serem acionados mediante a desconsideração da personalidade jurídica -- bens, é que poderá recair a execução sobre ela, embargante, na qualidade de devedora subsidiária. Requereu o recebimento dos embargos e o seu julgamento procedente, com a suspensão da execução e redirecionamento dela contra a primeira reclamada e/ou seus sócios. Oportunizado o contraditório, a credora trabalhista apresentou discordância específica a todos os argumentos, destacando que a primeira executada encerrou suas atividades de forma fraudulenta, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, sendo que o seu único patrimônio conhecido, consubstanciado em crédito consignado pela própria embargante, não é suficiente sequer para o pagamento dos credores beneficiados pela ação cautelar nº 1546/2006, dentre os quais não está incluída ela, embargada. Já a credora previdenciária, como de praxe, quedou-se silente (fls. 150/1). É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Presentes que estão todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual objetada, particularmente a tempestividade e a garantia do juízo, conheço-a. 3. A única insurgência meritória refere-se ao redirecionamento da execução contra ela, embargante, mesmo sabendo-se que houve reserva de crédito junto a ação consignatória (fls. 108/9), incidente sobre o patrimônio da primeira reclamada/executada, além do que, sequer houve determinação de desconstituição da personalidade jurídica da devedora principal, com acionamento de seus sócios, e pesquisa de outros bens em seus nomes. Observo, inicialmente, que encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora, não sendo verdade, portanto, que somente a embargante esteja sendo penalizada com a integralidade da execução. Elucido, ainda, que a responsabilidade subsidiária tem caráter sucessivo, isto é, exsurge da inviabilidade de promover-se a execução contra o devedor principal, e que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora. A responsabilidade solidária, por sua vez, existente entre a embargante e os sócios da primeira executada, implica que cada devedor estará obrigado pelo débito todo, como se fosse o único devedor, podendo o credor exigir e receber de um ou de todos a dívida comum. Verifica-se, assim, que o direcionamento da execução em desfavor da embargante é totalmente regular, inexistindo qualquer pecha aacular o procedimento adotado por este juízo. A propósito, trago à colação ensinamento do colega Ari Pedro Lorenzetti, também magistrado desta 18ª Região trabalhista, extraído de sua obra intitulada A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas, Ed. Ltr, Edição 2003, pág. 301, in verbis: Normalmente os tomadores resistem em ser responsabilizados quando antes não se procurou satisfazer os créditos trabalhistas com os bens dos sócios da prestadora. Julgam eles que deve ser observada a seguinte ordem: primeiro a empresa prestadora, depois os seus sócios, e só em último caso a empresa tomadora. Todavia, razão não lhes assiste, uma vez que tanto são responsáveis subsidiários os sócios da prestadora quanto a empresa tomadora. E entre os responsáveis subsidiários não há ordem de preferência, uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios da prestadora quanto empresa tomadora, sendo irrelevante que só a responsabilidade desta tenha sido declarada pela sentença. Só terão direito ao benefício de ordem os sócios da empresa tomadora, caso a execução se volte contra eles. Em tal circunstância, poderão eles indicar bens dos responsáveis subsidiários de primeira ordem (sócios da empresa prestadora e empresa tomadora) ou da própria devedora (empresa prestadora), suficientes para resgatar os débitos trabalhistas dos empregados da prestadora. A situação dos sócios da empresa tomadora equivale à figura do abonador do fiador, de que tratava o art. 1.482 do Código Civil de 1916. Rejeito, pois, não sem antes acrescentar que o numerário consignado através do processo nº 1971/2006 pela ora embargante, e redirecionado aos autos nº 1546/2006, possivelmente não será suficiente para satisfação nem mesmo dos ex-empregados que figuram como substituídos neste último feito, entre os quais não se inclui a embargada, cujo pleito de fls. 108/9 ainda não foi deferido. 4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisor. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$3.648,20 - fl. 113), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$80,28), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada. Custas de R\$44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 13505/2007

Processo Nº: AAT 01968-2006-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR....: VILMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS LTDA.

ADVOGADO: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/379, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13459/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON MELO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.170: Vistos... Tendo o E. TRT local anulado a r. sentença monocrática e ordenado a reabertura da instrução processual, para que seja oportunizado às partes a produção de prova oral, designo, com esse fim, o dia 18 de setembro de 2007, às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de certificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive pessoalmente. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13484/2007

Processo Nº: RT 02192-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL PACHECO DA ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução da contribuição previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13485/2007

Processo Nº: ACP 02223-2006-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: YANE ARAÚJO DAMACENO (CASA DE CARNE CENTRAL)

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): CRISTIANE FERREIRA CAMPOS MARQUES

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta das fls. retro, deverá a consignada/credora e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimadas a impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência da consignada/credora com os cálculos, fica, desde já, autorizada a liberação à consignada do crédito do faltante do FGTS, cuja integralidade restou reconhecida na avença, no valor de R\$58,55 - cálculo de fl. 47, de forma atualizada. Feito, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$61,44), utilizando-se, após, o saldo restante para quitação das custas processuais. Cumpridas as disposições acima, ficará extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, do inteiro teor desta decisão, e a União (Lei 11457/07).

Notificação Nº: 13450/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SHAENE ALVES ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOSÉ MACHADO DO DIA

RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FLS. 47/48: ...Vistos... À fl. retro a reclamante/exequente requereu a penhora e averbação de restrição judicial de transferência do veículo descrito à fl. 44, o qual encontra-se alienado fiduciariamente. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode auferir -- é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000 Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688 Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO. Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da

execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição -- possível, em tese -- do chamado 'ágio': a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exequente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e consequente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito (fl. 278), sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como a ora exequente. Por todas essas razões, indefiro o requerimento de constrição e de averbação de restrição judicial de transferência que tem por objeto o veículo em tela. Indefiro, também, a constrição de outros bens encontráveis no endereço do executado, considerando o já certificado à fl. 33. Autorizo, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira alienante (UNIBANCO), a fim de que preste informações sobre os contratos de financiamento do automóvel em questão, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13514/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... WELLINGTON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.175/178, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13515/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE... ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR

ADVOGADO..... SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.246/254, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13495/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... JACIANE CHAVES DOS REIS
ADVOGADO..... MICHELLE ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de extração de carta de sentença, para a liquidação da parte definitiva do julgado, devendo a reclamante apresentar os documentos necessários a sua formação, em 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13529/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE... SIMONE MARIA DAVID MACHADO
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: Como o Juiz pode negar chancela a um acordo, mas não pode alterar suas cláusulas e termos, deixo de homologar a transação notificada às fls. retro, por ser extremamente lesiva à Previdência Social e à Fazenda Nacional. É que ao dispor-se que a contribuição previdenciária observará a proporcionalidade do valor acordado, no que pertine a créditos salariais a serem posteriormente discriminados, com vistas a diminuir a base de cálculo da contribuição previdenciária, atenta contra o Código Civil, art. 843, segundo o qual pela transação não se transmitem direitos, devendo ser interpretado restritivamente, não aproveitando nem prejudicando senão aos que nela intervieram (art. 844), sendo, ainda, nula quando se verificar que qualquer dos transactores não tinha direito sobre o objeto da transação (art. 850). Logo, as partes transacionaram, data venia, ilegalmente, já que sobre o que delas não era e, portanto, não poderiam transmitir. Com efeito, o título judicial transitado em julgado e liquidado aponta como titulares do direito, além da parte reclamante, o INSS e o Tesouro Nacional, titulares, respectivamente, dos créditos previdenciário e fiscal, a serem recolhidos em procedimento próprio. Sendo assim, após o trânsito em julgado da r. sentença de fls. 59/61, a avença não poderia convencionar valores de contribuição previdenciária diferentes daqueles constantes do cálculo de fls. 65/72, haja vista, ainda, o disposto no art. 832, § 6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 11.457/2007, e segundo o qual "o acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União". Há, também, mais uma tentativa de ferir-se o princípio da legalidade e, novamente, lesando-se a União, qual seja,

quando as partes convencionam a responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais a cargo da reclamante/exequente, requerendo a isenção das mesmas. É que na fase de execução, por constar do art. 789, § 1º, da CLT, que 'as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão', menor ainda é a margem de convenção entre as partes a respeito. Faculta-se, contudo, a protocolização de novo acordo para apreciação, sem os vícios apontados. Prossiga-se no cumprimento do ato de fl. 90.

Notificação Nº: 13530/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE... SIMONE MARIA DAVID MACHADO
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: Como o Juiz pode negar chancela a um acordo, mas não pode alterar suas cláusulas e termos, deixo de homologar a transação notificada às fls. retro, por ser extremamente lesiva à Previdência Social e à Fazenda Nacional. É que ao dispor-se que a contribuição previdenciária observará a proporcionalidade do valor acordado, no que pertine a créditos salariais a serem posteriormente discriminados, com vistas a diminuir a base de cálculo da contribuição previdenciária, atenta contra o Código Civil, art. 843, segundo o qual pela transação não se transmitem direitos, devendo ser interpretado restritivamente, não aproveitando nem prejudicando senão aos que nela intervieram (art. 844), sendo, ainda, nula quando se verificar que qualquer dos transactores não tinha direito sobre o objeto da transação (art. 850). Logo, as partes transacionaram, data venia, ilegalmente, já que sobre o que delas não era e, portanto, não poderiam transmitir. Com efeito, o título judicial transitado em julgado e liquidado aponta como titulares do direito, além da parte reclamante, o INSS e o Tesouro Nacional, titulares, respectivamente, dos créditos previdenciário e fiscal, a serem recolhidos em procedimento próprio. Sendo assim, após o trânsito em julgado da r. sentença de fls. 59/61, a avença não poderia convencionar valores de contribuição previdenciária diferentes daqueles constantes do cálculo de fls. 65/72, haja vista, ainda, o disposto no art. 832, § 6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 11.457/2007, e segundo o qual 'o acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União'. Há, também, mais uma tentativa de ferir-se o princípio da legalidade e, novamente, lesando-se a União, qual seja, quando as partes convencionam a responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais a cargo da reclamante/exequente, requerendo a isenção das mesmas. É que na fase de execução, por constar do art. 789, § 1º, da CLT, que 'as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão', menor ainda é a margem de convenção entre as partes a respeito. Faculta-se, contudo, a protocolização de novo acordo para apreciação, sem os vícios apontados. Prossiga-se no cumprimento do ato de fl. 90.

Notificação Nº: 13462/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE... FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 403/454, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13448/2007

Processo Nº: RT 00891-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE... ALAN MARCIANO
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber o alvará e a certidão acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13499/2007

Processo Nº: AA 00903-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR... SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED - GO + 001
ADVOGADO: MARCELO DI REZENDE BERNARDES
DESPACHO: DECISÃO SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG, qualificado na inicial, ajuizou a presente ação anulatória em desfavor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED e de SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, pretendendo que seja declarada a nulidade da convenção coletiva de trabalho firmado entre os litisconsortes passivos, afirmando ser o autor o representante da categoria econômica legitimado a celebrar instrumentos normativos com o primeiro requerido. Juntou os documentos de fls. 12/92. É o relatório. Incompetência funcional. Como visto, pretende o Sindicato autor a declaração de nulidade da convenção coletiva

firmada entre os requeridos, ao argumento de que o SINDHOESG é o representante da categoria econômica legitimado a celebrar convenção coletiva de trabalho com o primeiro requerido, sendo nula aquela firmada entre o SINDEMED e o SINCOOMED. A competência para apreciar ação anulatória visando a desconstituição de convenção coletiva de trabalho é originária do TRT, face a sua similaridade com o disposto no art. 678, I, a, da CLT. Neste sentido a jurisprudência: AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO – COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – DEMANDA COLETIVA – INSTÂNCIA AD QUEM – DISSÍDIO INDIVIDUAL – VARA DO TRABALHO – A jurisprudência e a doutrina, praticamente uníssonas, têm se posicionado no sentido de que a competência originária para a ação anulatória de cláusula de acordo coletivo de trabalho, ou de convenção coletiva, é do E. TRT ou do C. TST, conforme a abrangência do instrumento negociado que se impugna, dada a sua semelhança com a demanda coletiva, o que atrai a aplicação do disposto na CLT, art. 678, I, a. Todavia, em sede de dissídios individuais, a questão pode ser solucionada incidentalmente, ex VI do CPC, art. 469, III, quando então a competência será inarredavelmente da Vara do Trabalho. Note-se que, nesta última situação, a sentença proferida ainda terá os seus efeitos restritos às partes do processo (CPC, art. 472), vale dizer, não alcançará os demais abrangidos pelo instrumento negociado. Saliente-se, por fim, que isto está em plena harmonia com uma noção de amplo acesso à Justiça (CR, art. 5º, XXXV). Recurso da reclamada conhecido e parcialmente provido. Recurso da reclamante não conhecido. (TRT 16ª R. – Proc. 01036-2005-001-16-00-2 – (00000-2006) – Rel. Juiz José Evandro de Souza – J. 27.09.2006). AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA – COMPETÊNCIA FUNCIONAL ORIGINÁRIA – A Seção de Dissídios Coletivos desta Corte pacificou entendimento no sentido de que, tratando-se de ação declaratória de nulidade de cláusula de convenção coletiva de trabalho ou de Acordo Coletivo de Trabalho, proposto pelo Ministério Público do Trabalho, a competência originária, hierárquica ou funcional cabe ao Tribunal Regional do Trabalho, por seu Pleno ou Órgão Especial, e não à Vara do Trabalho, o que se justifica em face da natureza coletiva dos interesses tutelados na referida ação. Recurso de Revista conhecido e provido. (TST – RR 526499 – 2ª T. – Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira – DJU 05.12.2003) Por conseguinte, declaro a incompetência funcional desta Vara do Trabalho para julgar o presente feito e determino a sua remessa à Presidência do E. TRT/18ª Região, para distribuição, face ao que estabelece o art. 13, II, i, 20, I, a, e 27 do Regimento Interno deste Tribunal. Antes, porém, intem-se os procuradores das partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13507/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DIAS FERREIRA SABINO
ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.93/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13519/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MENDES PEREIRA
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA (PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO) + 001
ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou MARCOS MENDES PEREIRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13520/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MENDES PEREIRA
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUIISA + 001
ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou MARCOS MENDES PEREIRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13488/2007

Processo Nº: RT 01113-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ONEAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
RECLAMADO(A): DIAMOND AVIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber os documentos de fls. 09/43, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13458/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA ALVES
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13500/2007

Processo Nº: RT 01284-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMI ALVES DE LIMA
ADVOGADO..... MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO..... BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.66/69, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13513/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CELUTA ALVES JAQUES
ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo ESTADO DE GOIÁS nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou MARIA CELUTA ALVES JAQUES e, meritariamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13501/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA HELENA PALMERSTON GUIMARÃES
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.237/255, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13503/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA HELENA PALMERSTON GUIMARÃES
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.237/255, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13504/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA HELENA PALMERSTON GUIMARÃES
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO..... CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.237/255, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13511/2007

Processo Nº: RT 01379-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUTORA
ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.44/45, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13524/2007

Processo Nº: RT 01381-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.291/296, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13508/2007

Processo Nº: RT 01394-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA.
ADVOGADO..... DARCI DE SOUZA VERAS

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.66/69, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13523/2007

Processo Nº: MS 01425-2007-002-18-00-5 2ª VT
IMPETRANTE...: CHRISTIANO SILVEIRA DIAS
ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
IMPETRADO(A): SUPERVISORA DA FILIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO..... ALFREDO AMBROSIO NETO
DESPACHO: Isto posto, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por CHRISTIANO SILVEIRA DIAS em face de ato da SUPERVISORA DE FILIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgo improcedente o pedido inicial, DENEGANDO a segurança, nos termos do art. 269, I, do CPC, e observados os limites da fundamentação supra, parte integrante deste decisor. Custas processuais pelo impetrante, no importe de R\$317,76, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, de R\$15.888,13, correspondente ao valor econômico do bem juridicamente perseguido, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 08 dias. Sem honorários advocatícios, por força das Súmulas nº 512, do E. STF, e nº 105, do C. STJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13509/2007

Processo Nº: RT 01442-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA SILVA BORGES
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.73/76, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13493/2007

Processo Nº: ATC 01447-2007-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: VALTO PIRES DA SILVA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: Face à quitação do débito sem oposição de embargos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, liberando-se ao exequente o saldo restante do depósito de fl. 26. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13518/2007

Processo Nº: RT 01448-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CMC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... BENEDITO HELIO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.93/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13457/2007

Processo Nº: ET 01450-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE...: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO..... GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 003
ADVOGADO.....
DESPACHO: Fica a embargante intimada do despacho de fl.73: Vistos... Intime-se a embargante a indicar em 5 (cinco) dias, diante do informado à fl. retro pelos Correios, o correto endereço do embargado FERNANDO SILVA NEIVA, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito quanto a ele, podendo, ainda, se manifestar sobre os documentos apresentandos com a contestação de fls. 55/61. Em 03.09.2007.

Notificação Nº: 13506/2007

Processo Nº: RT 01467-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO ROCHA FIDELIS
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO..... KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.132/134, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13517/2007

Processo Nº: RT 01491-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MAIA FERREIRA
ADVOGADO..... PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.72/73, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13481/2007

Processo Nº: CCS 01562-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FERNANDO AUGUSTO SILVA DO VALLE + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o autor a informar, com brevidade, diante do contido às fls. 48/50, os atuais endereços dos réus aí indicados, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito quanto a eles.

Notificação Nº: 13489/2007

Processo Nº: ET 01612-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE...: SEBASTIÃO XAVIER CARDOSO + 001
ADVOGADO..... CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vistos... Deverão os embargantes emendarem a exordial, no prazo de 10 dias, juntando a qualificação da parte embargada, bem como a comprovação dos alegados atos de turbacão ou esbulho perpetrado por determinação deste Juízo, por exemplo, cópia do termo de penhora, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 282 e 1050 do CPC, haja vista a autonomia dos embargos de terceiro em relação aos autos principais que lhe deram origem. Intimem-se os embargantes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 854/2007
PROCESSO Nº RT 00692-2004-002-18-00-2
EXEQUENTE: MARINA TAVARES MARQUES
EXECUTADO: MARCOS MARCELO DE SOUSA + 003
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados ADRIANA MONTREZOL GONZAGA E MARCOS MARCELO SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.478,46, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ADRIANA MONTREZOL GONZAGA E MARCOS MARCELO SOUZA é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 04 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 856/2007
PROCESSO Nº RT 01678-2004-002-18-00-6
Agravante : MARIA DE CASTRO FREITAS
Agravada (s) : CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA + 001
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A 1ª RECLAMADA CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, caso queira, contraminutar o Agravado de Instrumento interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº 2216-2005-002-18-00-7

Exeqüente: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS - OAB/GO Nº 12485

Executado: AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA +01

Advogado (a): CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA - OAB/GO Nº 25590

1ª Praça: 03/10/2007 às 09:00 horas

2ª Praça: 10/10/2007 às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JURUA, QD.111, LT.05,VILA BRÁSILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) ANA MARIA DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 110 e que são os seguintes:

- 01 (um) computador AMD-SEMPROM 2000+, RAM 128MB, HD 40 GB. PL. mãe PCCHIPS8825,monitor 15", SYMCMASTER 551K SAMSUNG, teclado, mouse, caixa de som, estabilizador RAGTECH, tudo em funcionamento, não testado, segundo informação do depositário, avaliado em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

- 03 (três) mesas para escritório, com duas gavetas cada, tampo em fórmica azul, estrutura metálica cor cinza, todas em bom estado, avaliada cada uma em R\$ 350,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

- 01 (um) armário cor cinza, com 04 prateleiras, 03 portas, sendo uma fechada, e duas com frente de vidro, medindo aproximadamente 1,5x2,0x0,50 m, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);

- 02 (dois) armários para escritório em madeirite (compensado), revestido de fórmica azul, com 03 prateleiras abertas e duas portas (com 02 prateleiras internas), medindo aproximadamente 1,60 x 1,50m, ambos em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada um, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

- 01 (uma) cadeira rotativa, tipo gerente, em tecido azul, encosto alto, com rodízios, repouso de braço, em bom estado, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

- 01 (um) ventilador, marca Brisa, de pedestal, em bom estado, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais);

- 01 (uma) cadeira com rodízio, cor amarela, em tecido, encosto normal, em bom estado, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, analista judiciário, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 857/2007

PROCESSO Nº 01545-2006-002-18-00-1

Exeqüente: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO

Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR, OAB/TO Nº 30347803

Executado: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: ANA CAROLLINA VA PACCIOI, OAB/GO Nº 21628

1ª Praça: 03/10/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 10/10/2007 às 09:04 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. ANTÔNIO FIDELIS, ESQUINA COM A RUA ARUANÃ, Nº 1522, QD. 62, LT. 04, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) DONIZETI LEMES DA SILVA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 45 e que é o seguinte:

- Um estabilizador eletrônico - cm, comandos lineares marca CM, modelo CMS - 3000, 3,0 KVA, Nº de série 16450, 200 v - saída 110 v, não testado, avaliado em R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Cristiana Toledo França de

Almeida, analista judiciário, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 857/2007

PROCESSO Nº 01545-2006-002-18-00-1

Exeqüente: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO

Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR, OAB/TO Nº 3034

Executado: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: ANA CAROLLINA VA PACCIOI, OAB/GO Nº 21628

1ª Praça: 03/10/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 10/10/2007 às 09:04 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. ANTÔNIO FIDELIS, ESQUINA COM A RUA ARUANÃ, Nº 1522, QD. 62, LT. 04, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) DONIZETI LEMES DA SILVA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 45 e que é o seguinte:

- Um estabilizador eletrônico - cm, comandos lineares marca CM, modelo CMS - 3000, 3,0 KVA, Nº de série 16450, 200 v - saída 110 v, não testado, avaliado em R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, analista judiciário, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 851/2007

PROCESSO Nº RT 01948-2006-002-18-00-0

Reclamante(s) : MARIA EDILEUZA RODRIGUES SANTOS

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de embargos, cujo dispositivo segue abaixo: ...4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetadas por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARTA ROSA DE SOUSA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R\$2.877,05 - fl. 105), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$77,18), a serem recolhida na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte relativa ao empregador (R\$290,60), tudo de forma atualizada. Custas de R\$44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais. Goiânia, 03 de setembro de 2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 852/2007

PROCESSO Nº RT 01979-2006-002-18-00-1

.Reclamante(s) : NELSON MELO OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho logo abaixo: Vistos... Tendo o E. TRT local anulado a r. sentença monocrática e ordenado a reabertura da instrução processual, "para que seja oportunizado às partes a produção de prova oral", designo, com esse fim, o dia 18 de setembro de 2007, às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive pessoalmente. Em 03.09.2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar

cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 858/2007
PROCESSO Nº 02075-2006-002-18-00-3
Exequente: JOSÉ RAMON ROZENO DOS SANTOS
Advogado: LUIS CÉSAR CHAVEIRO, OAB/GO Nº 19415
Executado: IMAGINART SERIGRAFIA LTDA

1ª Praça: 03/10/2007 às 09:06 horas

2ª Praça: 10/10/2007 às 09:06 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrado na RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, QD. 31, LT. 11, n. 475, SETOR CRIMÉIA OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. LUCIANO NUNES DOS ANJOS, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 44 e que é o seguinte:

- 01 (uma) máquina secadora de tinta em confecções, tipo FLASH CURI, sem carrinho, elétrica, cor verde, pequena, em bom estado de conservação, sem plaqueta de marca ou série, avaliada em R\$800,00 (oitocentos reais); de acordo com o depositário, com dez lâmpadas.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, analista judiciário, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 855/2007

PROCESSO Nº 00475-2007-002-18-00-5

Exequente: MARIA ALVES DA SILVA

Advogado(a): GILVAN ALVES ANASTÁCIO - OAB/GO Nº 14442

Executado: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

Advogado (a): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO - OAB/GO Nº 10121

1ª Praça: 03/10/2007 às 09:02 horas

2ª Praça: 10/10/2007 às 09:02 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AVENIDA ARARAS, QD. 63, LT. 12, VILA BRÁSLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda da depositária Sra. NIZETE CÂNDIDA DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 133 e que é o seguinte:

- 01 (um) jogo de cadeiras para escritório, composto de 03 cadeiras com encosto, cor azul, estofados em tecido e estrutura em ferro tipo metalon, em bom estado de conservação, avaliado em R\$170,00 (cento e setenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$170,00 (cento e setenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, analista judiciário, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12395/2007

Processo Nº: RTV 00214-1998-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: ELIANE APARECIDA GUIMARAES

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

RECLAMADO(A): EXECUTIVA CONTABILIDADE RODRIGO DE CAMPOS MOURA

ADVOGADO..... GELCIO JOSÉ SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12402/2007

Processo Nº: RT 00199-2002-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: ANA EMILIA DE ARAUJO PINTO

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12427/2007

Processo Nº: RT 00826-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: ADEVALDO CARDOSO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RUBENS MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: Vistos, Considerando o teor da manifestação do executado de fl. 526, junte-se extrato das contas judiciais indicadas às fls. 469, 483, 484, 492, 508, e 515. Após, intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito, registrando-se que o valor à disposição nos autos, a título de depósitos recursais, à época do início da execução, não era suficiente para a garantia do débito, motivo pelo qual foi efetuado o bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD (fls. 470/476).

Notificação Nº: 12439/2007

Processo Nº: RT 01950-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: PAULO SERGIO LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): PANCHÔ GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 004

ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 318/319, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12450/2007

Processo Nº: RT 00418-2003-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSE LINO DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12425/2007

Processo Nº: RT 00348-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: SIVALDO ROSA DA MOTA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): UNIAO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTONOMOS S/C LTDA + 002

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Vistos, Considerando o teor das certidões de fls. 136 e 198, e sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação do exequente, intime-se novamente o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias da executada, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12448/2007

Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: DIOGO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 686/722, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12449/2007

Processo Nº: RT 00443-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: YORRANO DOMINGUES BENEVIDES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANI SILVA

RECLAMADO(A): SOUZA E SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 12446/2007

Processo Nº: RT 01375-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DE SOUZA MORAES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO CAMPINAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12434/2007

Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 421/431, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12396/2007

Processo Nº: RT 01691-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca dos embargos à execução (fls. 623/625), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO os embargos à execução do Banco do Brasil S.A. de fls. 606/614, ratifico o procedimento e ainda os cálculos da execução de fls. 586/601 e determino o prosseguimento da execução, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$4.262,82, atualizado até 30.06.2007, sem prejuízo de novas atualizações e inclusão de outras custas, na forma da lei. Indefiro o pedido do exequente de condenação do embargado em litigância de má-fé (multa/indenização), uma vez que não vislumbro o propósito protelatório no oferecimento deste incidente. Custas pelo executado no valor de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12447/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MOREIRA TOBIAS DIAS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12417/2007

Processo Nº: RTN 00292-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANILSON SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar recurso ordinário, caso queira, no prazo legal, relativamente à r. sentença proferida às fls. 446/458.

Notificação Nº: 12410/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 452/454), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Antes da intimação das partes, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para retificação da conta. Feito, intemem-se, para ciência do inteiro teor da presente decisão, bem como para ciência dos novos cálculos apresentados'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE Valor total do cálculo, atualizado até 30/04/2007 - R\$47.723,65 (fl. 455 e seguintes)

Notificação Nº: 12406/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JERUSLÂNDIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Vejo que a empresa VEZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPOSITORES LTDA., CNPJ/MF 02.464.570/0001-68, mudou sua denominação empresarial para ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (fls. 48/52) e ainda que a assinatura do sócio José Eduardo de Oliveira Lôbo lançada na petição do acordo à fl. 25 confere com aquela do contrato social de fl. 52. Dito isto, resolvo homologar o acordo de fls. 24/25 (prot. 064442), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$50,00, ônus fixado na sentença (fl. 12). Considerando que há sentença transitada em julgado definindo parcelas sobre as quais incide previdência, em que pese a discriminação apresentada pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Retifique-se a autuação, com o correto endereço da reclamada (fl. 24). Deverá a reclamante, em 05 (cinco) dias, confirmar seu pedido de execução do acordo, informando ainda nos autos quais parcelas do ajuste não foram pagas pela reclamada, pena de ser tida a transação como satisfeita, isto quanto à autora (fl. 33). Os pedidos da autora de fl. 62 serão apreciados futuramente, se necessário (prot. 075016). Intimem-se'.

Notificação Nº: 12426/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos, O exequente requer, às fls. 339/342, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Tendo em vista os documentos de fls. 317/325, não está provada, nos autos, até o momento, a inidoneidade financeira da empresa executada. Em razão disso, indefere-se o pedido formulado. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12430/2007

Processo Nº: CCS 01304-2006-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): WILLIAM JORGE JABUR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre o ofício expedido pela Caixa Econômica Federal juntado à fl. 170.

Notificação Nº: 12420/2007

Processo Nº: RT 01348-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO NERY

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: Vistos. Atualização dos cálculos às fls.135/136.Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, para comprovar nos autos o recolhimento do valor ainda devido (R\$ 1.120,86), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 12416/2007

Processo Nº: RT 01451-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDWILSON LOBATO

ADVOGADO.....: JAEILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AC SER RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 66, cujo teor segue: 'Recolha a Secretaria a importância que se encontra em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia no Banco do Brasil S.A., consoante guia de fl. 65, a título de previdência. Deixo de executar as custas, uma vez que pequeno este débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Comprovada a transação sobredita, arquivem-se os autos. Intime-se a reclamada. A Secretaria da Vara, para as providências necessárias.' Os autos estão sendo remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 12435/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. SUCESSORA DE MERCANTIL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CEDRO LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12398/2007

Processo Nº: RT 01484-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): EMEGÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 320/329), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12429/2007

Processo Nº: RT 01552-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S.A. + 002

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: À 3ª CO-RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 308: 'Vistos, considerando que a execução que se processa em desfavor da co-executada MAKRO ATACADISTA S.A. não se encontra garantida, tendo ocorrido apenas o oferecimento de bens à penhora (fl. 285), denego seguimento ao agravo de petição por ela interposto às fls. 295/298. Intime-se'.

Notificação Nº: 12440/2007

Processo Nº: RT 01653-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FLAVIO LOPES DE MELO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 154/155: 'Vistos. Vejo que as partes acordaram, às fls. 58/59, o pagamento de R\$3.000,06, em 07 (sete) parcelas de R\$428,58, a primeira, em espécie, para o dia 31.01.2007 e, as demais, vencíveis todo dia 28, a começar de 28.02.2007, 'sob pena de multa de 100%, sobre o saldo remanescente, em caso de inadimplência.' A guia de fl. 133 comprova o recolhimento da primeira parcela em 31.01.2007, a de fl. 135 comprova o recolhimento da segunda parcela somente em 02.03.2007 e a de fl. 137 comprova o recolhimento da terceira parcela somente em 30.03.2007. De sua vez, o recibo juntado à fl. 142 comprova o pagamento da quarta parcela do ajuste, em 04.05.2007. Já na petição de fls. 146/148, o reclamante noticiou a falta de pagamento somente das sexta e sétima parcelas da transação, presumindo-se, assim, o pagamento da quinta parcela, na forma pactuada. Pois bem. O acordo realizado entre as partes revela-se em legítima manifestação de vontades, comparando-se a um contrato pelo qual se estipulam obrigações e renúncias mútuas (art. 831, parágrafo único, da CLT). Entendo que não há se falar em aplicação do disposto no art. 413 do Código Civil quando a pena foi estabelecida expressamente em acordo homologado em juízo. No caso dos autos, mais precisamente no título judicial, há expressa estipulação da base de cálculo da multa. Importante destacar ainda que não há comprovação nos autos de eventual evento que justificasse o atraso. Dito isto, e atenta ainda ao disposto no art. 394 do Código Civil, defiro o pedido do reclamante de execução do acordo (multa de 100% considerando a segunda parcela do acordo, com dedução dos valores concernentes às parcelas dois, três, quatro e cinco e ainda incluindo no débito os importes das parcelas sexta e sétima). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos (reclamante, previdência e custas). Intimem-se'.

Notificação Nº: 12433/2007

Processo Nº: RT 01758-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KATIUSCIA BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Antes de apreciar o cálculo de fl.49, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar nos autos informando se ainda persiste o interesse de execução da multa referente ao acordo celebrado, advertindo-o que eventual silêncio será interpretado como desistência.

Notificação Nº: 12445/2007

Processo Nº: RT 02155-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VALÉRIA FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS.

Notificação Nº: 12442/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO DE LIMA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): NR CENTRO AUTOMOTIVO DE RECUPERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12418/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA ROCHA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 276/289), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12419/2007

Processo Nº: RT 00565-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WERLEY JULIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 50: 'Vistos. Retifique-se a autuação, consoante procuração de autuada à fl. 42. Homologo o acordo noticiado na petição juntada às fls. 38/40 (prot. 241989), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, no limites da presente lide. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$160,00, conforme sentença proferida (fl. 28). Considerando que há sentença transitada em julgado definindo parcelas sobre as quais incide previdência, em que pese a discriminação apresentada pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Providencie a Secretaria cópias de todas as laudas da CTPS do reclamante onde há registro e ainda das guias do TRCT e seguro-desemprego, juntando-as ao feito. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se'.

Notificação Nº: 12428/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JUCIELE GONÇALVES LEAL

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 83, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12432/2007

Processo Nº: RT 00638-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE APARECIDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que

entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12415/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOBSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelas reclamadas (fls. 452/478), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12401/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRA RITA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. N/P SEBASTIÃO MENDES FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e guias CD/SD que se encontra na contracapa do processo nº RT 00927-2007-003-18-00-5.

Notificação Nº: 12443/2007

Processo Nº: AAT 00875-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: ROSANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RÉU(RÉ): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12400/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME N/P DO REPRESENTANTE LEGAL, SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e guias CD/SD que se encontra na contracapa do processo nº RT 00927-2007-003-18-00-5.

Notificação Nº: 12397/2007

Processo Nº: RT 01087-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GUILHERME DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 36, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12407/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERNANDES

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Vistos. O reclamante requer, à fl.159, a desistência da ação em face dos 2º e 4º co-reclamados. Considerando que o 2º e 4º co-reclamados ainda não foram notificados, com fulcro no § 4º do art.267 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação aos 2º e 4º co-reclamados- Rodrigo Siqueira Nogueira e Benedito Eduardo Taveira Duarte- (art.267, VIII do CPC).Intimem-se o reclamante e os 1º e 3º co-reclamados da decisão acima, diretamente e por seus procuradores, bem como de que a audiência INAUGURAL marcada para o dia 1º/10/2007 às 08h00min, fica alterada para audiência UNA, mantida a mesma data, ou seja 1º/10/2007, às 10h00min, com as cominações do art.844 da CLT. Advirtam-se as partes que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima

designada, devendo, ainda, trazerem as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12405/2007

Processo Nº: RT 01304-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IDELBRAIO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

DESPACHO: Vistos. Vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do pedido de 'Exibição Incidental de Documentos' formulado pelo reclamante às fls.108/113.Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 12399/2007

Processo Nº: RT 01419-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 47/60). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12403/2007

Processo Nº: RT 01514-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO DA MOTA PEREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CEG - CLUBE ESPORTIVO GUARÁ TIGRE TRICOLOR DO DF

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 15/10/2007, às 09:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA. Fica a parte advertida de que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, devendo, ainda, trazer as testemunhas que pretende ouvir, ou arrolá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12182/2007

Processo Nº: RT 00399-1992-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR PEREIRA DOURADO

ADVOGADO.....: ODAIR JANURIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BEST SELLER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA (A/C GLEDSON FERREIRA TEIXEIRA) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12144/2007

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, EM 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO (ART. 40, LEI 6830/80).

Notificação Nº: 12189/2007

Processo Nº: RT 00010-1996-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RICHARD MARQUES MORAIS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): PRADO & MATOS LTDA (EMBALAGENS SERRA DOURADA) + 002

ADVOGADO.....: NEIMAR VASQUES

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12185/2007

Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA ALA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12150/2007

Processo Nº: RT 01276-1997-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MARILDA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA - REPRESENTANTE: DIVINO RENATO CARDOSO
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): MAFIA COM DE ROUPAS TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA REP/POR SEBASTIAO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: Indefere-se o pedido de despersonalização da pessoa jurídica, face à notícia de "falência", constante dos registros da JUCEG, conforme documento de fls. 126. Intime-se o credor para informar sobre o processo falimentar, devendo trazer aos autos a sentença terminativa, no prazo de cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinação de fls. 105.

Notificação Nº: 12159/2007

Processo Nº: RT 00393-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA ETERNA GIRIMIAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: SUELY MARIA DE SOUZA CRUVINEL
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12115/2007

Processo Nº: RT 00615-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DE MATOS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12158/2007

Processo Nº: RT 01251-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JARDO CIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NALVA UTILIDADES LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12160/2007

Processo Nº: RT 00928-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CAMPOS VIANA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TEMOS DO OFÍCIO DE FL. 310/312, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12190/2007

Processo Nº: RT 00054-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES MOTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12122/2007

Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DO OFÍCIO DE FL. 304/305 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12148/2007

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12188/2007

Processo Nº: RT 01862-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FARIA DE LIMA
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): SAMPATRICIO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12187/2007

Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12154/2007

Processo Nº: RT 01466-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO MARCELINO SANTANA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12132/2007

Processo Nº: RT 00795-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EUGÊNIO BEZERRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 829, vez que o juízo já se encontra garantido. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 12114/2007

Processo Nº: RT 01387-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JACY SEBASTIÃO VIEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONIDAS RODRIGUES DE SOUZA - ME
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12164/2007

Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12146/2007

Processo Nº: RT 01694-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA FILHO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12165/2007

Processo Nº: AIN 01829-2005-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: MARA MARIA COSTA SILVA
ADVOGADO.....: TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA SILVA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Vistos. Designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 14/09/2007, às 08h:30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12138/2007

Processo Nº: RT 02041-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DJAIR PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pela guia de fls. 467, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 12163/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA TERESA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JORDANA MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): LEDINEIA LUZIA DOS SANTOS BOLOGNINI

ADVOGADO.....: RUTH LINS LOBO

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12192/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON POLICARPO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: TAYRONE JOSE PEREIRA

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12151/2007

Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ FERREIRA + 003

ADVOGADO.....: HELIO JOSE GARCIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 05/10/2007, ÀS 09:30 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 12171/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12142/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE NETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar sobre a certidão de fls. 147 em cinco dias.

Notificação Nº: 12118/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS FARAGE

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA VISTA DO OFÍCIO DE FL. 161/164 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12184/2007

Processo Nº: RT 01318-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: TATIANY MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12130/2007

Processo Nº: RT 01364-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SIANDRA DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12191/2007

Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12141/2007

Processo Nº: RT 02128-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS GUSTAVO LASSI ALVES LEOCADIO

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Considerando que os benefícios da gratuidade da justiça restaram indeferidos pela sentença de fls. 352, mantida pelo acórdão de fls. 467, nada a deferir. Intime-se.

Notificação Nº: 12128/2007

Processo Nº: RT 02213-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA

ADVOGADO.....: ADRIANA ALVES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 109/117 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12172/2007

Processo Nº: RT 02214-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES FRANCO

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 112 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12120/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS AGUIAR

ADVOGADO.....: IRAN NUNES LEMES

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12140/2007

Processo Nº: CCS 02241-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): ELIANY SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a exequente intimada para indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 12143/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO FERREIRA BRITO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CONVERTO EM PENHORA O DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 308. FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12168/2007

Processo Nº: RT 00451-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12129/2007
Processo Nº: RT 00536-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: WELDER DUARTE VIEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCO DE VELASCO E SILVA
DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 87 e documentos que a acompanham no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12181/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DURCELINI STIVAL CROSARA
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAVAI LTDA.
ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12193/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12180/2007
Processo Nº: RT 00592-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12125/2007
Processo Nº: RT 00643-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JONAIR NASCIMENTO CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): PSH - PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 40, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 12173/2007
Processo Nº: RT 00658-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12157/2007
Processo Nº: RT 00799-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12162/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 12113/2007
Processo Nº: CCS 00956-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-SINDSAÚDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: EDILENE TEIXEIRA MARTINS
DESPACHO: RÉU CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12170/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SABINO DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER TRCT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12119/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: Esclareça o autor, em cinco dias, o pedido formulado na petição retro, tendo em vista que já retirou na Secretaria da Vara certidão para recebimento do seguro-desemprego (fls. 118).

Notificação Nº: 12133/2007
Processo Nº: RT 01152-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SELMA GUILHERMINA EUSÉBIO
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12169/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTINE PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12186/2007
Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12126/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12131/2007
Processo Nº: RT 01284-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA MARIANA DE MELO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMANTE(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12156/2007
Processo Nº: AAT 01305-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para indicar assistentes técnicos(cada um respondendo pelo respectivo ônus), bem como apresentar quesitos, no prazo comum de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12161/2007

Processo Nº: RT 01347-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 12183/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): KATERMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12121/2007

Processo Nº: ACP 01546-2007-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): LUZIA CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12155/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO GOMES

ADVOGADO.....: RICARDO RODRIGUES ROSA

RECLAMADO(A): ESPAÇO 3 - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12136/2007

Processo Nº: RT 01613-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU GOMES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIOS REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12127/2007

Processo Nº: ET 01644-2007-004-18-00-7 4ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): CESAR FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: Fica o embargado citado para responder aos termos da presente ação, no prazo legal.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 897/2007

PROCESSO Nº RT 00184-1998-004-18-00-8

Reclamante: DALMIR JOSÉ DOS SANTOS

Reclamada: DIÓGENES TOMAZ DE LIMA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DIÓGENES TOMAZ DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência da decisão de extinção do processo, com base nos art. 267, II e III, e 598, ambos do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de DIÓGENES TOMAZ DE LIMA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 900/2007

PROCESSO Nº RT 00028-1999-004-18-00-8

Reclamante: SÉRGIO XAVIER SUZARTE

Reclamada: B L COMÉRCIO VAREJISTA E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA E OUTROS

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado BRAZ FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. E para que chegue ao conhecimento de BRAZ FERREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 899/2007

PROCESSO Nº RT 00683-2002-004-18-00-2

Exequente: MAURA SANTOS DE ARAÚJO

Executado: SÍLVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO + 02

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados SÍLVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO e GILSON JOSÉ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$535,68, atualizada até 30/11/2005, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SÍLVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO e GILSON JOSÉ DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 03 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 501/2007

PROCESSO Nº RT 00412-2006-004-18-00-0

Exequente: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA

Executado: ANDRÉ LUIZ FERREIRA + 03

1º LEILÃO: 05/10/2007, ÀS 09:30 HORAS

2º LEILÃO: 19/10/2007, ÀS 09:30 HORAS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda E-4, Qd. 5-C, Lts. 15/16, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Cleidimar Alves da Silva Ferreira. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 03 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) aparelho televisor, marca SONY, 38 polegadas, modelo KV38FV310, tela plana, com PIP, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$7.000,00;

- 01 (um) receiver, marca YAMAHA, modelo E-10, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$2.000,00;

- 01 (um) subwoofer, marca JBL, modelo E-150, 10 polegadas, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.200,00.

Total da avaliação: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 890/2007

PROCESSO Nº RT 01218-2006-004-18-00-2

Exequente: ALBERTO CARLOS DA SILVA

Executada: POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele

tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados MARTA ROSA DA SILVA OLIVEIRA e MÁRCIO EDVALDO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$6.648,19, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios MARTA ROSA DA SILVA OLIVEIRA (CPF 001.516.171-47) e MÁRCIO EDVALDO DE OLIVEIRA (CPF 530.634.651-00), qualificados aos fls. 108 e 111, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exequente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARTA ROSA DA SILVA OLIVEIRA e MÁRCIO EDVALDO DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 898/2007
PROCESSO Nº RT 00315-2007-004-18-00-9
Exequente: TATIANE GISELLE SOUZA SILVA
Executado: PAULO RODRIGUES DA SILVA + 02

O doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PAULO RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$29.529,04, atualizada até 25/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PAULO RODRIGUES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 03 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 896/2007
PROCESSO Nº RT 01643-2007-004-18-00-2
Reclamante: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
Reclamada: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 01

O Doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 10:15 horas, do dia 05/10/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de

fato. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 896/2007

PROCESSO Nº RT 01643-2007-004-18-00-2

Reclamante: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES

Reclamada: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 01

O Doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 10:15 horas, do dia 05/10/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 895/2007

PROCESSO Nº RT 01637-2007-004-18-00-5

Reclamante: ACIONE BELARMINO DA SILVA

Reclamada: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O Doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 04/10/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ACIONE BELARMINO DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto

à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12208/2007

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 12210/2007

Processo Nº: RT 01093-1995-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON ABADIO SANTANA
ADVOGADO.....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ODAIR JANUÁRIO DA SILVA, OAB/GO 14386, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 12241/2007

Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para assinar o auto de adjudicação que está acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12226/2007

Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12251/2007

Processo Nº: RT 00565-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ERSON LOPES
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tendo em vista que nos presentes autos havia a pendência de julgamento do Agravado de instrumento, intemem-se as reclamadas novamente para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12259/2007

Processo Nº: RT 01629-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS EVANGELISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12232/2007

Processo Nº: RT 00212-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: RAMATIS POUSO
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 003

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 12223/2007

Processo Nº: RT 00901-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN MARIA PARREIRA LAZARO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Cadastre-se o novo endereço da reclamante informado às fls.490. Após, intime-a, informando que conforme cálculo de fls.52/64, a mesma já recebeu o valor do FGTS referente a todo o pacto laboral que manteve com a reclamada. Portanto, nada a deferir acerca do pedido de fls.490. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12209/2007

Processo Nº: RT 01759-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUIZ BORGES
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): DAVID FLEXA JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) NÚBIA NOVAES TAVEIRA, OAB/GO 17958, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 12233/2007

Processo Nº: RT 00248-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: GLANE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOAO NONATO SALES + 003
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 12256/2007

Processo Nº: RT 01449-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: GLEIFE NOGUCHE GALVAO SANTANA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12248/2007

Processo Nº: RT 00117-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMBEV + 006
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À 4ª RECLAMADA: Convento o depósito de fls.1295 em penhora. Intime-se a executada CIA BEBIDAS AMERICAS AMBEV.

Notificação Nº: 12253/2007

Processo Nº: RTV 01297-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURO SERGIO COELHO COSTA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MARCIO HENRIQUE MOUCO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, a fim de que entre em contato com o procurador que assina o termo do acordo por parte do reclamado, para que no prazo de 48 horas, proceda com a juntada de procuração, para fins de homologação do acordo.

Notificação Nº: 12214/2007

Processo Nº: RT 01648-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA VALENTE QUIARELI DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ANADIR MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 12244/2007

Processo Nº: RT 00052-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANA FONSECA PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 05/10/07 às 11:30h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12236/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO

RECLAMADO(A): EFRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº2028/2007).

Notificação Nº: 12211/2007

Processo Nº: AAT 01500-2006-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: ADRIANO DE OLIVEIRA PAES LANDIM

ADVOGADO: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): LEGARI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) HELVÉCIO COSTA OLIVEIRA, OAB/GO 18887, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 12220/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA CELIA VIEIRA SILVA

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12227/2007

Processo Nº: ET 02237-2006-005-18-00-2 5ª VT

EMBARGANTE...: ISSA JÃO SKAF

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

EMBARGADO(A): MARCO ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 122, devendo o embargante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 12239/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: AMONES ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DINAMICA CONSTRUTORA

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de expedição de certidão para seguro-desemprego, porque as guias foram regularmente entregues, sendo que o fato alegado para justificar o pedido não tem relação com o presente feito. Além disso, se o reclamante não conseguiu se habilitar para recebimento do seguro-desemprego em razão do decurso de prazo, entendo que nem mesmo uma certidão poderia resolver a questão.

Notificação Nº: 12240/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: AMONES ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DINAMICA CONSTRUTORA

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Diga a reclamada acerca do pedido de execução do acordo em relação à última parcela, conforme requerido à fl. 67/68, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12221/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADELI RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reabro a instrução processual, para que seja o reclamante intimado, a manifestar sua opção, no prazo de 48 horas, se pretende o recebimento do adicional de periculosidade ou insalubridade em razão da conclusão do laudo técnico, vez que o pagamento das referidas parcelas não é cumulativo.

Notificação Nº: 12258/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: TERLINO MACIEL DA COSTA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12261/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BASÍLIO DE SIQUEIRA FILHO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): COOPTRACC + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 62, abaixo transcrito: Indefiro o pedido de fl. 61, tendo em vista que o oficial já certificou que não foram encontrados bens no local, conforme certidão de fl. 49. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 12222/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MÁRCIO FERNANDES

ADVOGADO..... MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 215/216, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12263/2007

Processo Nº: RT 00872-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ONILDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO

ADVOGADO..... WANDERSON FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar as guias acostadas aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12238/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ERICKSON DA SILVA LUNA

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): HSG DA SILVA E CIA LTDA-ME (MG SOM)

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Idefiro o pedido de execução do FGTS, uma vez que o acordo de fls. 22/23 constou que a guia do TRCT seria liberada para saque do FGTS pelos valores que se encontrassem depositados.

Notificação Nº: 12250/2007

Processo Nº: RT 00967-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BRAZ NUNES

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que providencie os documentos solicitados pela Contadoria às fls.51, para fins de elaboração do cálculo do FGTS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12254/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUVAIR DIVINO DE MELO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/55, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, acolho os presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS para sanar a omissão do julgado nos termos da fundamentação exposta. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12255/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUVAIR DIVINO DE MELO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AS PARTES: Sanando erro material na data da decisão de fls.54/55, onde se lê:'Goiânia, 23 de agosto de 2007.', leia-se:'Goiânia, 31 de agosto de 2007.'.

Notificação Nº: 12262/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 12219/2007

Processo Nº: RT 01259-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LENILDES FERREIRA CUNHA

ADVOGADO..... COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RECLAMADO(A): JURANDIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12225/2007

Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE SOARES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME

ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12215/2007

Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)

ADVOGADO..... HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12235/2007

Processo Nº: RT 01320-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO

ADVOGADO..... NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: À RECLAMADA: Reabro a instrução processual, para que seja a reclamada intimada a juntar aos autos, no prazo de 48 horas, os boletins de horas extras e controles de sobreaviso e prontidão faltantes, conforme discriminado pela autora às fls.409.

Notificação Nº: 12260/2007

Processo Nº: RT 01353-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIOR ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IMPERIO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deixo de receber o recurso interposto às fls.166/178, vez que o reclamante não foi beneficiado pela justiça gratuita.

Notificação Nº: 12228/2007

Processo Nº: RT 01438-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO VIEIRA BORBA LIBORIO

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 111, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Neste ato, este Juízo determina o desentranhamento dos documentos de fls.18 E 21/102., que deverão ser entregues ao procurador do reclamante. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$353,50, calculadas sobre R\$17.675,20, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.'.

Notificação Nº: 12216/2007

Processo Nº: RT 01471-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOELI FERREIRA LOPES

ADVOGADO..... IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE

RECLAMADO(A): ROTHO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 10, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante, no importe de R\$38,16, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.908,34, das quais fica isento. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.'.

Notificação Nº: 12252/2007

Processo Nº: RT 01487-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCLEINO DE LIMA

ADVOGADO..... URBANO FRANCISCO ALVES

RECLAMADO(A): SPATI ENGENHARIA PROJETOS LTDA.

ADVOGADO..... GUILHERME PARANHOS ESCHER

DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 05 dias para que a reclamada cumpra com as obrigações de fazer determinadas na ata de fls.29.

Notificação Nº: 12212/2007

Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURIZIO BRAGASTINE

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) + 004

ADVOGADO..... ASSIR BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: À 4ª RECLAMADA: Esclareço à quarta co-reclamada que nesta justiça especializada, não há prazo específico para contestação, pois, a defesa da parte dever ser apresentada em audiência. Assim, não há o que se falar de prazo em quádruplo, até por que a reclamada foi notificada na data de 21/08/2007, tendo sido observado o quinquídio exigido pela CLT. De qualquer forma, a audiência será realizada na data de 11/09/2007, observando-se assim, o quádruplo do quinquídio previsto em lei. Intime-se a quarta co-reclamada acerca do acima disposto. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 12229/2007

Processo Nº: RT 01546-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO DA SILVA GARROTE

ADVOGADO..... PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$147,11, calculadas sobre R\$7.355,37, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.'.

Notificação Nº: 12245/2007

Processo Nº: AEX 01639-2007-005-18-00-0 5ª VT

EXEQUENTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO..... ADEMIR ALVES DE BRITO

EXECUTADO(A): VÍCTOR FAUSTO PIMENTA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/09/07 às 08:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o executado. Intimem-se o exequente e seu procurador. Após aguarde-se a audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 536/2007

PROCESSO Nº RT 00635-2001-005-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO VAZ DE OLIVEIRA

RECLAMADOS: GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA e SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) as reclamadas GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA e SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da homologação da adjudicação dos imóveis penhorados nos autos, conforme abaixo transcrito. Prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, opor embargos à adjudicação.

01 - Um lote de terras para construção urbana de nº 09, da Qd. 78, de frente para a Avenida José Lobo, com área de 600,00m², sem asfalto, contendo edificado sobre o mesmo uma casa residencial, inacabada, com aproximadamente 70,00m² de área edificada, com 05 cômodos, construída com tijolos furados, coberta com telhas Plan, piso em cimento comum, portas e janelas em metal e madeira, sem forro e muro. Reavaliado em R\$8.000,00(oito mil reais). Imóvel registrado às fls. 229/237 do Livro 3-Q, com nº de matrícula 8.459, com nº de ordem 13.671, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO;

02 - Um lote de terra para construção urbana de nº 08, da Quadra 64, situado na Rua 104, com área de 487,50m², medindo 15,00m de frente e fundos: por 32,50m pelas laterais, confrontando respectivamente com Rua 104, e com os lotes 07, 09, 10 e 15. Rua asfaltada e lote com muro em duas partes. Avaliado em R\$8.000,00. Imóvel registrado às fls. 229 do Livro 3-Q, com nº de ordem 13.671, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Circunscrição de Bela Vista/GO e para que chegue ao conhecimento de GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA e SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12141/2007

Processo Nº: RT 00223-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GUIMARAES TIBERY QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRAN GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 560, CUJO TEOR É O SEGUINTE - 'Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o atual endereço do sócio executado Duval Monteiro Junior - CPF269.818.071-49.Localizando endereço diverso do constante nos autos, intime-o para tomar ciência das alegações do exequente de fraude à execução com relação a venda do imóvel rural, situado no Município de Campos Lindos, no dia 31.10.2003 para o Sr. Osny Bueno Pedroso, sendo que deverá manifestar-se no prazo de 10 dias. Porém, se a diligência for negativa, intime-o por edital. Intime-se também a empresa executada, na pessoa da procuradora constituída nos autos.Transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos para análise do pedido de fls. 558/559.'

Notificação Nº: 12135/2007

Processo Nº: RT 00245-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12104/2007

Processo Nº: RT 01190-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE MACEDO E SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RACA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT NO PRAZO DE 05 DIAS A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4781/2007

Notificação Nº: 12108/2007

Processo Nº: RTV 00006-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO SCALA LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 dias para receber a certidão narrativa nº4792/2007

Notificação Nº: 12137/2007

Processo Nº: RT 01276-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: FERNANDA GOMES LEITE

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12139/2007

Processo Nº: RT 01579-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12130/2007

Processo Nº: RT 01605-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUSIVALDO ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 03/10/2007 ÀS 14:05 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 05/10/2007 ÀS 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 12140/2007

Processo Nº: RT 00711-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): JOANA DARC CÉSAR NUNES

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12123/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO INOCÊNCIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 03/10/2007 ÀS 14 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 05/10/2007 ÀS 13:00 HORAS pelo Leiloeiro Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 12120/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO VIDAL SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4807/2006

Notificação Nº: 12128/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12134/2007

Processo Nº: RT 01919-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12138/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO RESENDE HONÓRIO

ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): STAMPCAR COM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12113/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4795/2007

Notificação Nº: 12109/2007

Processo Nº: RT 01053-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4795/2007

Notificação Nº: 12114/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 04/09/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 14:00 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12116/2007

Processo Nº: RT 01153-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 04/09/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 11:15 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12117/2007

Processo Nº: RT 01153-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 04/09/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 11:15 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12118/2007

Processo Nº: RT 01324-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE MELO ALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4797/2007

Notificação Nº: 12136/2007

Processo Nº: RT 01360-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA NERCIAL BORGES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER - ICON + 002

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12115/2007

Processo Nº: RT 01441-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 04/09/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 13:30 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12119/2007

Processo Nº: RT 01554-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NEILIVAIN CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ SIMOES DE LIMA

DESPACHO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4799/2007

Notificação Nº: 12112/2007

Processo Nº: CCS 01620-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MARCIA NUNES BANDEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 13/09/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o réu.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4821/2007

PROCESSO Nº RT 00223-2002-006-18-00-7

.RECLAMANTE: EDUARDO GUIMARAES TIBERY QUEIROZ
RECLAMADO(A): DUVAL MONTEIRO JUNIOR (CPF 269.818.071-49)Data de disponibilização: 05/09/2007

Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007 (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DUVAL MONTEIRO JUNIOR (CPF 269.818.071-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.560, cujo teor é o seguinte: "Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o atual endereço do sócio executado Duval Monteiro Junior - CPF269.818.071-49. Localizando endereço diverso do constante nos autos, intime-o para tomar ciência das alegações do exequente de fraude à execução com relação a venda do imóvel rural, situado no Município de Campos Lindos, no dia 31.10.2003 para o Sr. Osny Bueno Pedroso, sendo que deverá manifestar-se no prazo de 10 dias. Porém, se a diligência for negativa, intime-o por edital." E para que chegue ao conhecimento de Duval Monteiro Júnior, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4823/2007

PROCESSO Nº RT 00552-2004-006-18-00-0

.RECLAMANTE: RAFAEL ROCHA DE SOUSA MELO RECLAMADAS: MARCA EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ 03.921.860/0001-56); POI SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 12.097.150/0007-30), LUIZ PAULO AMORIM MARTINS (CPF 339.078.467-53) e MARLUCE RODRIGUES CAVALCANTE (CPF 204.652.463-20) Data de disponibilização: 05/09/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007 O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCA EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ 03.921.860/0001-56); POI SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 12.097.150/0007-30), LUIZ PAULO AMORIM MARTINS (CPF 339.078.467-53) e MARLUCE RODRIGUES CAVALCANTE (CPF 204.652.463-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se nos autos, conforme art. 879, § 2º da CLT E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4824/2007

PROCESSO Nº RT 00787-2005-006-18-00-2

.Exequente: ITAMAR PEREIRA DE ARAÚJO Executados: ANDERSON MIGUEL DA FONSECA (CPF 601.789.481-00); LEANDRO VIEIRA DA FONSECA (CPF 601.853.921-72) e ADRIANA MARIA DA FONSECA (CPF 697.543.651-72) Data de disponibilização: 05/09/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANDERSON MIGUEL DA FONSECA (CPF 601.789.481-00); LEANDRO VIEIRA DA FONSECA (CPF 601.853.921-72) e ADRIANA MARIA DA FONSECA (CPF 697.543.651-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R\$ 259,19 (duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4812/2007

PROCESSO Nº RT 01605-2005-006-18-00-0

.RECLAMANTE: LUSIVALDO ALVES FERNANDES RECLAMADA: METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. Praça : 03/10/2007 às 14h. 05min. Leilão: 05/10/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): RUA WALTER CRISTINO CARRIJO, QD. D, LTS 17/18, CHÁCARA MARIVÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 186, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Adair Freitas Júnior.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 25 kg de parafusos A394, novos, avaliados em R\$ 300,00

2) 25 kg de arroelas quadradas 5/8 mms, avaliadas em R\$ 350,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4825/2007

PROCESSO Nº RT 00254-2006-006-18-00-1

.Exequente: JUCELINO SOUZA SILVEIRA Executado: PEDRO DE SENA SILVA, CPF: 359.707.821-49 Data de disponibilização: 05/09/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007 A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PEDRO DE SENA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R\$ 238,65 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 30/04/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4811/2007

PROCESSO Nº RT 00815-2006-006-18-00-2

.RECLAMANTE: ANTÔNIO INOCÊNCIO FERREIRA RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. Praça : 03/10/2007 às 14h. 00min. Leilão: 05/10/2007 às 13h. 00min. Localização do(s) bem(ns): AV C-264, QD. 598, Lt. 13, CASA 01, SETOR NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 157, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARCELO BUENO DA SILVA PRUDENTE. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo I/PEUGEOT 307 20A FELINE, à gasolina, placa JGQ 0505, cor cinza, ano e modelo 2004/2005, chassi 8AD3CRFN256306660, em ótimo estado de uso e conservação, com 27.257 km rodados, avaliado em R\$ 40.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no Auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4819/2007

PROCESSO Nº RT 00999-2006-006-18-00-0

.RECLAMANTE: WESLEY GONÇALVES FERREIRA RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA. (COOPRESGO) Data de disponibilização: 05/09/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007 A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA. (COOPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.380, devendo cumprir a obrigação ali descrita no prazo de 05 (cinco) dias, cujo teor é o seguinte: "Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para proceder às anotações na CTPS da obreira, conforme determinado à fl. 362. Em caso de inércia deverá a Secretaria observar as orientações consignadas no sexto parágrafo do mesmo despacho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4831/2007

PROCESSO Nº RT 01538-2006-006-18-00-5

.Exequente: MÁRCIO VIEIRA Executado: ALINE TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO, CPF: 882.525.901-87 Data de disponibilização: 05/09/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007 O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALINE TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO, CPF: 882.525.901-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R\$ 30.574,73 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4827/2007

PROCESSO Nº RT 00567-2007-006-18-00-0

.RECLAMANTE: JAIR CORNELIO MOISES RECLAMADAS: SERGPLIM SERVIÇO GOIANO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA; CASSIMILDO FERREIRA DIAS; e JETULINO BISPO DE JESUS Data de disponibilização: 05/09/2007 Data

de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/09/2007 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SERGPLIM SERVIÇO GOIANO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA; CASSIMILDO FERREIRA DIAS; e JETULINO BISPO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 169/170, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fl. 162, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. Custas já fixadas, que deverão ser suportadas pelos reclamados. Os reclamados deverão recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, no prazo de dez dias a contar da data do vencimento da última parcela do acordo. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes, sendo que os reclamados deverão ser intimados por edital, bem como no endereço apontado na fl. 162. Não havendo comprovação do recolhimento previdenciário, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para exclusão da conta do crédito obreiro, permanecendo apenas o débito previdenciário. Com o retorno, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a transferência dos valores eventualmente bloqueados. Negativa a diligência, intime-se a exequente (União) para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme art. 212 do PGC.' E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10745/2007
Processo Nº: RT 00301-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: EUDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 428/429 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por EUDA MARIA DE SOUZA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por BANCO ITAÚ S/A e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum e a sentença de fls. 399/403. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10734/2007
Processo Nº: RT 00899-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: CELSO PAES LANDIM
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE DESPACHO DE FL. 222 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito NA PAUTA DO DIA 17/09/2007, ÀS 14:50 HORAS, devendo as partes comparecer. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 10786/2007
Processo Nº: RT 01390-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEDSON LOPES NERES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENIO JOSE PEREIRA
ADVOGADO.....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10776/2007
Processo Nº: RT 00487-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: VANDUIR PEDROSO DO VALE
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): EDSON DE ALMEIDA GOMIDES
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER UM CADERNO COM SEIS FOLHAS, APRESENTADO COM A DEFESA, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO NESTA SECRETARIA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10783/2007
Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Apesar de inócuo o instrumento utilizado - Embargos de Declaração - analiso suas manifestações. Prospera a alegação de estar incorreto o valor constante no mandado de intimação de fls. 449, vez que não deduzido o valor constante do depósito recursal. Entretanto, tal fato não efetiva prejuízo algum a parte, haja vista não haver informação de que o crédito solicitado no referido mandado existe, e, ainda, caso a resposta seja positiva, o valor que remanescer a execução devida nestes autos será liberado à devedora. Alega, ainda, a devedora não ter mudado de endereço. Analisando os autos, constata-se a existência de diversas certidões negativas de citações (vide fls. 387, 396, 399 e 441) as quais contrastam a manifestação supra. Quanto a suspensão do cumprimento do mandado de bloqueio de créditos, indefiro, pois trata-se de medida legal que visa dar efetividade à presente execução. Considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, uma vez que não consta nos autos a resposta do mandado de intimação de fls. 454, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT. Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados e a conversão em penhora do depósito recursal, sob pena de preclusão. Ainda, a fim de que se evite incidentes futuros, deverá ratificar nos autos sua atual localização, sob pena de considerar-se em local incerto.

Notificação Nº: 10785/2007
Processo Nº: RT 00386-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO EXEQUENTE OS VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS JUDICIAIS, DEDUZINDO-OS JUNTO AOS CÁLCULOS, INTIMANDO-O PARA RECEBIMENTO, INCLUSIVE, PARA INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 10780/2007
Processo Nº: RT 01515-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 23.273,79, correspondente ao valor incontroverso da dívida. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10773/2007
Processo Nº: RT 02100-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: UALDO LÚCIO RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
ADVOGADO.....: DANIELA RIANI
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: 1- TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESCONSTITUÍDOS, DEIXANDO DE EXISTIR RESTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE OS MESMOS; 2- COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 887.

Notificação Nº: 10733/2007
Processo Nº: RT 02220-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ALAN AUGUSTO BERNARDES
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: INTIME-SE, NOVAMENTE, A DEVEDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR EM CONTA JUDICIAL, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2555, O VALOR RESIDUAL DE SUA DÍVIDA (R\$10.737,54), SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA DE NUMERÁRIO CORRESPONDENTE, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 10744/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLA RIBEIRO NERI CARDOSO

ADVOGADO..... ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 580/581 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo BANCO ITAÚ S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decismum é parte integrante, fixando o valor desta execução em R\$1.323,47, consoante cálculos de fls. 573-6, já incluídas as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça e a estes embargos, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos. Após, libere-se à exequente o depósito de fl. 549 até o limite de seu crédito, recolham-se as custas e libere-se ao devedor o saldo remanescente, ressaltando a pendência de julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela autora (fls. 537-8). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10761/2007

Processo Nº: RT 00234-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ANTUNES NEVES

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Decorrido mais de um ano de suspensão dos atos executórios, o(a) Credor(a) foi intimado(a) para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. A manifestação do(a) Credor(a) foi juntada as fls. 161-2, na qual há requerimento para inclusão no pólo passivo da sócia Ivany Mamede Lima e expedição de ofício ao DETRAN-SP para impedir a transferência de titularidade do veículo descrito na cópia do documento de fl. 164. Em consulta realizada por este Juízo junto ao DETRAN-NET, verificou-se que o referido veículo fora transferido para São Paulo em 17/06/2004. Consoante cópia do documento de fl. 164, extraída pelo(a) Credor(a) dos autos do processo em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho, não há notícias da data de baixa do gravame. Logo, verifica-se que o(a) Credor(a) não apresentou nenhum elemento objetivo para o prosseguimento do feito, mas somente conjectura, razão pela qual indefere-se o pleito. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 10746/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO..... JAIRO FALAIRO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: O Credor requereu a intimação dos Devedores para providenciarem a inscrição do CEI, sob pena de aplicação de multa diária. Alegou que não conseguiu receber os benefícios do seguro desemprego porque não há inscrição junto ao cadastro específico do INSS (CEI). Indefere-se o pedido porquanto, a princípio, se o interessado preenche todos os requisitos para habilitação, o Ministério do Trabalho, após o procedimento administrativo específico, garante o benefício assistencial, mesmo que inexistir inscrição do Empregador junto ao INSS. Ademais, embora alegado, o Credor não chegou sequer a comprovar o indeferimento do pleito a fim de possibilitar ao Juízo um exame mais acurado da situação. Por outro lado, considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando os termos do art. 655-A, do mesmo diploma legal, determina-se a solicitação de bloqueio de crédito dos devedores, IDELFONSO ALVES PEREIRA e WÊNIO BORGES PEREIRA, CPF's 161.308.551-68 e 851.896.771-68, por meio do convênio BACENJUD, até o limite do crédito exequendo (R\$98.228,54), determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo. Não havendo respostas positivas das instituições financeiras, intime-se o Credor do teor deste despacho, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10784/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARINA ELENICE ROSA VIEIRA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Decorrido mais de um ano de suspensão dos atos executórios, o(a) Credor(a) foi intimado(a) para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. A manifestação do(a) Credor(a) foi juntada as fls. 161-2, na qual há requerimento para inclusão no pólo passivo da sócia Ivany Mamede Lima e expedição de ofício ao DETRAN-SP para impedir a transferência de titularidade do veículo descrito na cópia do documento de fl. 164. Em consulta realizada por este Juízo junto ao DETRAN-NET, verificou-se que o referido veículo fora transferido para São Paulo em 17/06/2004. Consoante cópia do documento de fl. 164, extraída pelo(a) Credor(a) dos autos do processo em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho, não há notícias da data de baixa do gravame. Logo, verifica-se que o(a) Credor(a) não apresentou nenhum elemento

objetivo para o prosseguimento do feito, mas somente conjectura, razão pela qual indefere-se o pleito. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 10779/2007

Processo Nº: RT 00553-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MAITÉ PRISCILA DOS REIS LEMOS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. REP/P. SÓCIO PAULO ROBERTO LIMA

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Decorrido mais de um ano de suspensão dos atos executórios, o(a) Credor(a) foi intimado(a) para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. A manifestação do(a) Credor(a) foi juntada as fls. 129/130, na qual há requerimento para inclusão no pólo passivo da sócia Ivany Mamede Lima e expedição de ofício ao DETRAN-SP para impedir a transferência de titularidade do veículo descrito na cópia do documento de fl. 132. Em consulta realizada por este Juízo junto ao DETRAN-NET, verificou-se que o referido veículo fora transferido para São Paulo em 17/06/2004. Consoante cópia do documento de fl. 132, extraída pelo(a) Credor(a) dos autos do processo em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho, não há notícias da data de baixa do gravame. Logo, verifica-se que o(a) Credor(a) não apresentou nenhum elemento objetivo para o prosseguimento do feito, mas somente conjectura, razão pela qual indefere-se o pleito. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 10767/2007

Processo Nº: RT 00556-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANACLETO DE SOUSA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada depositar, até o dia 15/09/07, o recolhimento da contribuição social (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta, bem como do imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Notificação Nº: 10781/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Com base nas alegações de fls. 115/117, fixo o novo valor da execução em R\$210,56 (cota-empregado – R\$194,98; custas da liquidação – R\$4,52; custas executivas – R\$11,06). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10777/2007

Processo Nº: CS 02084-2006-007-18-01-9 7ª VT

EXEQUENTE..... WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o advogado da devedora para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 10728/2007

Processo Nº: CCS 00024-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): LUZANIRA GOMES DA SILVA COSTA

ADVOGADO: SUSI PAULA GOMES COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 183 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo-se em vista a intenção das partes em transigir, conforme petições de fls. 169-71 e 182, intimem-se-as para, em 10 (dez) dias, apresentarem proposta conciliatória conjunta.

Notificação Nº: 10730/2007

Processo Nº: RT 00083-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NADYA CAVALCANTE SILVA

ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO

ADVOGADO..... GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 100 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 99, fixando-se o valor da contribuição social em R\$321,82. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário

correspondente (CNPJ 02.533.768/0001-56), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 10764/2007

Processo Nº: RT 00239-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOILSON SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Conforme edital de fls. 66 e certidão de fls. 68 a devedora já foi citada, tendo transcorrido in albis o prazo para pagamento ou nomeação de bens à penhora, bem como o prazo para impugnação ao cálculo de liquidação. Consigna-se que o expediente encaminhado ao BACEN restou inexistoso, consoante certidão de fls. 65. Assim, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10729/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): HELIANA VILELA MENDONÇA
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 58 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 57, fixando-se o valor da contribuição social em R\$236,61. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 395.069.831-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 10772/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLÉIA PAULA NUNES ETERNO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Alega a reclamante divergência quanto ao CNPJ da reclamada anotado na CTPS e certidão narrativa. Aponta, ainda, incorreção da remuneração consignada no contrato de trabalho. Requer sejam feitas as correções. Não obstante sua empregadora possuir 02 (dois) CNPJ's, de acordo com os documentos de fls. 134-5, providencie a Secretaria a retificação daqueles anotados na CTPS (fls. 16 e 45) para 01.102.289/0002-01, conforme consta da certidão narrativa. Por outro lado, no que concerne à remuneração, verifica-se que a Secretaria ateu-se aos estritos ditames da r. sentença proferida, anotando o salário da época da contratação de acordo com o contracheque de fl. 14. Entretanto, verifica-se pelo documento de fl. 17 que a partir de julho/2004, o salário foi reajustado para R\$650,00. Assim, deverá, ainda, a Secretaria efetuar a anotação da alteração salarial suso mencionada na CTPS do obreiro. Cumpridas as determinações acima, intime-se o reclamante do teor deste despacho, inclusive, para recebimento da certidão narrativa e CTPS. Após, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença devendo ser observadas as remunerações acima fixadas para os períodos em que não foram juntados os contracheques da obreira. OBS.: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA, A FIM DE RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10770/2007

Processo Nº: RT 00592-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO FINOTTI
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A fim de se evitar cerceamento de defesa, reabre-se a instrução processual, deferindo-se vistas ao reclamante dos documentos acostados com a petição de nº 065737-1/2, por cinco dias. Em seguida, designe-se encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10778/2007

Processo Nº: RT 00641-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA CONCEIÇÃO ROCHA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 60.

Notificação Nº: 10759/2007

Processo Nº: ET 00758-2007-007-18-00-9 7ª VT
EMBARGANTE...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EMBARGADO(A): MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, EXTINGUE-SE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os Embargos de Terceiro opostos por WELLINGTON ALVES RIBEIRO nos termos da fundamentação supra. Custas pelo embargante no importe de R\$ 44,26, isentas nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00326-2004-007-18-00-5) o teor da presente decisão, com cópia. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 10741/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS
ADVOGADO.....: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10768/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 69/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar os reclamados, A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA e MARCOS BRASIL PEREIRA LEITE, a pagarem ao reclamante, CARLOS ANTÔNIO MUNIZ DE SOUZA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, de 03.07.2005 a 28.12.2005 e de 22.02.2006 a 30.12.2006, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ainda os reclamados proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, relativos a ambos os contratos de trabalho, de 03.07.2005 a 28.12.2005 e de 22.02.2006 a 30.12.2006. Determina-se que os reclamados procedam à anotação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do primeiro contrato de trabalho, respectivamente, em 03.07.2005 a 28.12.2005, incluída a projeção do aviso prévio, na função de pintor de balancinho, e salário de R\$ 50,00 por dia, além de proceder, em igual prazo, baixa do segundo contrato de trabalho em 30.12.2006, também já incluída a projeção do aviso prévio, e retificação do salário para R\$ 50,00 por dia trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10743/2007

Processo Nº: ET 01109-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 61/63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI, declarando a insubsistência da penhora efetivada sobre o imóvel suso identificado nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00644-1993-007-18-00-2, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pelo embargado, no importe de R\$44,26, isentas nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, remetendo-se este processo ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10749/2007

Processo Nº: RT 01395-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51/52 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 200,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada. Defer-se o desentranhamento dos documentos de fls. 18/39. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10747/2007

Processo Nº: RT 01428-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDNA APARECIDA SILVA MARTINS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 68/69 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 200,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada. Defer-se o desentranhamento dos documentos de fls. 18-51. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10763/2007

Processo Nº: RT 01477-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: DILZA BRAZ SOARES RAMOS

ADVOGADO..... LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 102/110).

Notificação Nº: 10738/2007

Processo Nº: RT 01635-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE DA SILVA MARINS

ADVOGADO..... FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 78 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro a antecipação da tutela relativa ao pedido de reintegração, porquanto o direito inequívoco à estabilidade somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 24/09/2007, ÀS 08:10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NO ART. 844/CLT. Intimem-se a reclamante e seu advogado, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 10752/2007

Processo Nº: MS 01641-2007-007-18-00-2 7ª VT
IMPETRANTE...: JÔNATAS FLORIANO GOMES

ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO

IMPETRADO(A): PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO IMPETRANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37/38 DOS AUTOS: JÔNATAS FLORIANO GOMES, devidamente qualificado na inicial, impetra o presente Mandado de Segurança contra ato do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, objetivando a concessão de liminar para expedição de Certidão Negativa de Débito. Alega o Impetrante que se trata de débito não-tributário razão pela qual o art. 135, III, do CTN é inaplicável. É o relatório pertinente. Análise o pedido liminar. Deve ser ressaltado que a concessão da liminar em mandado de segurança passa pela análise prévia e necessária da presença conjunta dos pressupostos autorizadores da medida liminar, quais sejam: a plausibilidade jurídica da tese esposada pelo autor e o perigo de ineficácia da medida, caso venha a ser deferida ao final. Numa análise

vertical e sumária, entendo que, de imediato, o perigo da demora não está caracterizado. Para alguns autores o perigo de dano diz respeito a um interesse processual de que haja justa composição da lide (in Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil, 3ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1987, vol. 2, pág. 1118). Porém o processo é apenas instrumental, de modo que o perigo de dano deve corresponder a um risco de prejuízo material, cumprindo ao Impetrante fundamentar seu pedido, procurando evidenciar que o prejuízo que intenta impedir pode ocorrer brevemente, que não está invocando meras possibilidades e sim que se ampara em uma situação inequívoca. Verifica-se, ainda, que a inicial ou os documentos apresentados não evidenciam situação de perigo imediato que clame pela concessão liminar do pedido, afastando-se, pois, o periculum in mora. Do exposto, indefere-se a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade impetrada para que apresente as informações no prazo legal. Após decorrido o prazo para as informações, ouça-se o MPF. Intimem-se.

Notificação Nº: 10769/2007

Processo Nº: CP 01642-2007-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE...: ADEMAR TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO..... LINDOLFO MACEDO CASTRO

REQUERIDO(A): DELTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JULIANO RODRIGUES GIMENES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS DEMANDANTES: A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA LEONARDO VIEIRA DE PAULA FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/09/2007, ÀS 14:50 HORAS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 371/2007

PROCESSO Nº RT 00442-2007-007-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 06/09/2007

EDITAL DE CITAÇÃO nº 371/2007

Autos Processuais nº 00442-2007-007-18-00-7 RT

EXEQUENTE: RODOLFO LIMA DA SILVA

EXECUTADO: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICAM CITADA a devedora REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para pagar, em 05 (cinco) dias, o valor de 4.500,21 (sete mil e quinhentos reais e vinte e um centavos), correspondente à crédito exequendo, atualizado até 31/08/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Quatro de Setembro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 370/2007

PROCESSO Nº CPEX 00993-2007-007-18-00-0

Exequente: MÁRCIO MENDES RAMOS

Executada: JOSÉ CARLOS ARANTES + 002

Data da Praça : 27/09/2007 às 09:10 horas

Data do Leilão: 28/09/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 370/2007

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de penhora de fls. 10, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. D-34, Qd. 02, Lt. 16, Conj. Cachoeira Dourada, CEP 74.363-750, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) automóvel marca/modelo VW/VW Fusca, movido à álcool, ano de fabricação 1984, ano modelo 1985, cor verde, placa KCS 1561, código Renavam 2908859, chassi 9BWZZZ11ZFP004330, em regular estado de conservação, funcionando, lataria, pintura, estofados, pneus, regulares, que avalio em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do(s) bem(ns), lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão

suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13470/2007

Processo Nº: RT 01409-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: GINE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Considerando que o valor transferido pelo Juízo Deprecado é insuficiente para quitar o crédito trabalhista, determino a imediata liberação ao exequente do saldo existente na conta judicial de fl.280, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13512/2007

Processo Nº: RT 01454-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURIPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 16/10/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 13513/2007

Processo Nº: RT 01454-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURIPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 16/10/2007 às 08:00 horas no mesmo local. Dê-se ciência, ainda, ao exequente de que o momento processual para o exequente requerer a adjudicação é o da praça, tal entendimento se infere da letra dos §§ 1º e 3º do art. 888 da CLT, que não apontam outro dia ou outro prazo para o pedido, bem como de que, caso haja interesse na arrematação do total do bens, deverá efetuar o pagamento da diferença do que exceder ao seu crédito. Ressalte-se, contudo, que a adjudicação poderá ser parcial.

Notificação Nº: 13509/2007

Processo Nº: RT 00837-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LUZANDRIA MARIA CRISTALINO DA SILVA MOURA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos conforme despacho retro.

Notificação Nº: 13491/2007

Processo Nº: RT 01220-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ADOLFO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MIGUEL CARLOS LEITE FERREIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 317 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes ADOLFO VIEIRA DA SILVA e MIGUEL CARLOS LEITE FERREIRA para que surtam seus efeitos legais e jurídicos relativamente ao crédito do reclamante. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, reputo como efetivado os pagamentos com a correspondente quitação de todas as parcelas. Mantidas as custas pelo reclamado, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos até 10 dias após o vencimento da última parcela avençada. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 13505/2007

Processo Nº: RT 01319-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA-COMIGO + 005

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: Considerando que houve a transferência para este Juízo do valor devido pela devedora subsidiária COMIGO, conforme guia de depósito de fl.793, e que ocorreu o trânsito em julgado da decisão proferida às fls.741/742, determino a liberação da importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente bem como os honorários advocatícios e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação em face da COMIGO (fl.693). Comprovados os repasses, julgo extinta a execução em face da subsidiária COMIGO com supedâneo no art.794,I,CPC. Após, intime-se o exequente para fornecer meios hábeis ao prosseguimento do remanescente da execução.

Notificação Nº: 13471/2007

Processo Nº: RT 00727-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. A execução provisória foi garantida através do depósito em dinheiro de fl.352, ficando, pois, sobrestada a execução até decisão final do Agravo de Instrumento noticiado à fl.533. Pois bem. Em se tratando de execução provisória, com a garantia da execução, o curso da execução fica sobrestado até solução do agravo de instrumento noticiado nos autos (CLT, art. 899/CLT), conforme consignado no despacho de fl. 545. Não obstante, o exequente opõe impugnação ao cálculo (fl.571). Portanto, tendo o exequente apresentado embargos antes que se lhe abra, por determinação legal, o prazo para insurgir-se contra a execução, referida impugnação não merece processamento. Posto isto, não conheço da impugnação ao cálculo apresentada por ALENILTON SOARES DA SILVA. Registre-se para fins estatísticos. Intime-se o exequente. Aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 13472/2007

Processo Nº: RT 00727-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. A execução provisória foi garantida através do depósito em dinheiro de fl.352, ficando, pois, sobrestada a execução até decisão final do Agravo de Instrumento noticiado à fl.533. Pois bem. Em se tratando de execução provisória, com a garantia da execução, o curso da execução fica sobrestado até solução do agravo de instrumento noticiado nos autos (CLT, art. 899/CLT), conforme consignado no despacho de fl. 545. Não obstante, o exequente opõe impugnação ao cálculo (fl.571). Portanto, tendo o exequente apresentado embargos antes que se lhe abra, por determinação legal, o prazo para insurgir-se contra a execução, referida impugnação não merece processamento. Posto isto, não conheço da impugnação ao cálculo apresentada por ALENILTON SOARES DA SILVA. Registre-se para fins estatísticos. Intime-se o exequente. Aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 13449/2007

Processo Nº: RT 01781-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JARDEL DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GLEICE RAMOS DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos para tomar ciência das diligências realizadas, bem como para indicar bens à penhora, no prazo de dez dias, conforme determinação de fls. 86.

Notificação Nº: 13463/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL RIOS MACHADO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: Não consta no presente feito a decisão de homologação do cálculo. Ao que parece, o despacho foi encaminhado com a carta precatória. Dessa forma, para sanar a falta, determino a juntada de cópia que se encontra na internet, reenumerando os autos a partir da folha 471. Em razão da guia de transferência de fl. 475, oficiem-se às Varas deprecadas solicitando devolução da medida deprecada. Com a restituição da medida, junte-a aos principais. Cumpridas todas as determinações acima e caso não tenha sido interposto embargos à execução, por meio do depósito de fl. 474, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda aos recolhimentos do imposto de renda, previdenciários e, por último, das custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, liberando à CEF o depósito recursal de fls. 275 e 432. Para fins dos recolhimentos fiscais e

previdenciários, a Secretaria deverá considerar a devedora que efetuou o pagamento do débito.

Notificação Nº: 13464/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL RIOS MACHADO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS + 004

ADVOGADO..... EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

DESPACHO: Não consta no presente feito a decisão de homologação do cálculo. Ao que parece, o despacho foi encaminhado com a carta precatória. Dessa forma, para sanar a falta, determino a juntada de cópia que se encontra na internet, renumerando os autos a partir da folha 471. Em razão da guia de transferência de fl. 475, oficiem-se às Varas deprecadas solicitando devolução da medida deprecada. Com a restituição da medida, junte-a aos principais. Cumpridas todas as determinações acima e caso não tenha sido interposto embargos à execução, por meio do depósito de fl. 474, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda aos recolhimentos do imposto de renda, previdenciários e, por último, das custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, liberando à CEF o depósito recursal de fls. 275 e 432. Para fins dos recolhimentos fiscais e previdenciários, a Secretaria deverá considerar a devedora que efetuou o pagamento do débito.

Notificação Nº: 13465/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL RIOS MACHADO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 004

ADVOGADO..... CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: Não consta no presente feito a decisão de homologação do cálculo. Ao que parece, o despacho foi encaminhado com a carta precatória. Dessa forma, para sanar a falta, determino a juntada de cópia que se encontra na internet, renumerando os autos a partir da folha 471. Em razão da guia de transferência de fl. 475, oficiem-se às Varas deprecadas solicitando devolução da medida deprecada. Com a restituição da medida, junte-a aos principais. Cumpridas todas as determinações acima e caso não tenha sido interposto embargos à execução, por meio do depósito de fl. 474, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda aos recolhimentos do imposto de renda, previdenciários e, por último, das custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, liberando à CEF o depósito recursal de fls. 275 e 432. Para fins dos recolhimentos fiscais e previdenciários, a Secretaria deverá considerar a devedora que efetuou o pagamento do débito.

Notificação Nº: 13466/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL RIOS MACHADO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JOSÉ WALTER SILVEIRA MACIEL + 004

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: Não consta no presente feito a decisão de homologação do cálculo. Ao que parece, o despacho foi encaminhado com a carta precatória. Dessa forma, para sanar a falta, determino a juntada de cópia que se encontra na internet, renumerando os autos a partir da folha 471. Em razão da guia de transferência de fl. 475, oficiem-se às Varas deprecadas solicitando devolução da medida deprecada. Com a restituição da medida, junte-a aos principais. Cumpridas todas as determinações acima e caso não tenha sido interposto embargos à execução, por meio do depósito de fl. 474, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda aos recolhimentos do imposto de renda, previdenciários e, por último, das custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, liberando à CEF o depósito recursal de fls. 275 e 432. Para fins dos recolhimentos fiscais e previdenciários, a Secretaria deverá considerar a devedora que efetuou o pagamento do débito.

Notificação Nº: 13467/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL RIOS MACHADO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. + 004

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: Não consta no presente feito a decisão de homologação do cálculo. Ao que parece, o despacho foi encaminhado com a carta precatória. Dessa forma, para sanar a falta, determino a juntada de cópia que se encontra na internet, renumerando os autos a partir da folha 471. Em razão da guia de transferência de fl. 475, oficiem-se às Varas deprecadas solicitando devolução da medida deprecada. Com a restituição da medida, junte-a aos principais. Cumpridas todas as determinações acima e caso não tenha sido interposto embargos à execução, por meio do depósito de fl. 474, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda aos recolhimentos do imposto de renda, previdenciários e, por último, das custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, liberando à CEF o depósito recursal de fls. 275 e 432. Para fins dos recolhimentos fiscais e previdenciários, a Secretaria deverá considerar a devedora que efetuou o pagamento do débito.

Notificação Nº: 13469/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 509/513. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13504/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE UBIRAJARA LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... GLEICE LOPES MENDES

DESPACHO: À(AO/S)RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 163/164, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13488/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIELIO LUCENA PEREIRA

ADVOGADO..... IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do resultado da pesquisa no DETRAN-GO para manifestação, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 128.

Notificação Nº: 13468/2007

Processo Nº: RT 01816-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS DIAS MATIAS

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ. DEVENDO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 13480/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 16/10/2007, às 08:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 13450/2007

Processo Nº: RT 02135-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA FRANÇA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE A REQUERER O QUE MAIS FOR DO SEU INTERESSE, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 13506/2007

Processo Nº: RT 00213-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): WM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2007, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 16/10/2007 às 08:20 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13501/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

RECLAMADO(A): ATIVA RECUPERADORA DE CRÉDITOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.79.

Notificação Nº: 13453/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ZEINER COSTA DE SOUZA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

DESPACHO: Libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente bem como os honorários assistenciais, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda aos recolhimentos do imposto de renda, previdenciários e, por último, das custas. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se o INSS do cálculo e recolhimento. Prazo legal. Comprovados os repasses e não havendo manifestação da União, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13483/2007

Processo Nº: RT 00604-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: POLICARLOS OLIVEIRA DE BRITO

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: RECLAMADA: Vista da Petição de fls.62/63, para manifestar-se sobre o requerido, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13496/2007

Processo Nº: RT 00665-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARISETE DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 106 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13477/2007

Processo Nº: RT 00923-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ALBEMAIRA RIBEIRO CESÁR LOPES

ADVOGADO..... LORENA COSTA MONINI

RECLAMADO(A): FATIMATUR VIAGEM E TURISMO LTDA. - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber o documento desentranhado, conforme requerido.

Notificação Nº: 13475/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MILER LACEDIJON DUARTE

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13476/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MILER LACEDIJON DUARTE

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13485/2007

Processo Nº: RT 01134-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SÃO PAULO CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO..... WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 18/09/2007, às 13:40 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimento pessoais, sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independente de intimação, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 153.

Notificação Nº: 13497/2007

Processo Nº: RT 01142-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 17/09/2007, às 14:10 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 437, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13478/2007

Processo Nº: RT 01164-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUTON COSTA SILVA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIBOI - J.B.S. S.A.

ADVOGADO..... ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 17/09/2007, às 13:40 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimento pessoais, sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independente de intimação, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 122.

Notificação Nº: 13451/2007

Processo Nº: RT 01297-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DYEGO FREITAS DE JESUS

ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder às devidas anotações na CTPS do Reclamante, conforme determinado na sentença de fls. 110/116, sob pena da anotação ser feita por esta Secretaria, nesta hipótese, com expedição de ofício à DRT. Prazo: 48 horas.

Notificação Nº: 13492/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO..... FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 480/519, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 13493/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 480/519, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 13494/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 480/519, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 13452/2007

Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO STIVAL

ADVOGADO.....: EUGÊNIO WILLIAMS GONÇALVES SANTANA

RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA

ADVOGADO.....: ELTON VIEIRA SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 28/08/07, bem como da liquidação de fls. 51/59, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13495/2007

Processo Nº: RT 01477-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIME ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13454/2007

Processo Nº: RT 01489-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANSELMO DA SILVA MOREIRA

RECLAMADO(A): BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 28/08/2007, bem como da liquidação de fls. 52/62, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13473/2007

Processo Nº: RT 01494-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ FERNANDO MORO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 28/08/2007, bem como da liquidação de fls. 56/59, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0488/2007

PROCESSO: RT 01454-2002-008-18-00-0

Reclamante: JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA

Exequente: JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado do Exequente: EURIPEDES DE DEUS ROSA, OAB/GO 49321 MG.

Executado: COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Advogado da Reclamada: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR, OAB/GO 12480 GO.

Data da 1ª Praça 09/10/2007 às 08h:00*min.

Data da 2ª Praça 16/10/2007 às 08h.00min.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Santa Maria nº 883, Setor Sol Dourado, Trindade

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (Seis Mil REais), conforme Auto de Penhora de fl. 205, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Cátia Soares Couto de Castro, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 400(Quatrocentos) metros de raspas de couro bovino com acabamento novas em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado cada metro em R\$ 15,00 (Quinze reais) Totalizando o importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, lavrei a presente que, após lido e achado conforme, será assinado pelo Diretora de Secretaria. Eu STAEI LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi., aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0482/2007

PROCESSO: RT 02100-2006-008-18-00-7

Reclamante: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

Exequente: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado do Exequente: PAULO SÉRGIO DA CUNHA, OAB/GO 16855 GO.

Executado: COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.

Advogado da Reclamada: GERCINO GONCALVES BELCHIOR, OAB/GO 10843 GO.

Data da praça 09/10/2007 às 08h10min.

Data do Leilão 16/10/2007 às 08h10min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 08, Nº 73, CENTRO - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora de fl. 136/138, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

- 01) - 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca National 10.000 Btus, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$380,00;
- 02) - 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cònsul 12.000 Btus, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$420,00;
- 03) - 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cònsul Master 15.000 Btus, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$450,00;
- 04) - 40 (quarenta) carteiras escolares, com encosto e assento de estofado, cor vermelha, apoio de braço e grade de sustentação de ferro, cor preta, todas em bom estado de conservação, avaliadas em R\$75,00 cada, perfazendo o total de R\$3.000,00;
- 05) - 02 (dois) aparelhos de vídeo cassete, sendo 01 (um) marca Sansung, cor preta, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$380,00; e outro marca Mitsubishe, cor preta, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$390,00, perfazendo o total de R\$ 770,00;
- 06) - 02 (dois) arquivos de aço com 04 (quatro) gavetas, marca Nobre, em uso e bom estado de conservação, avaliados em R\$250,00;
- 07) - 01 (um) arquivo de aço, marca móveis ideal, cor verde escuro, com 04 (quatro) gavetas, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R% 180,00;
- 08) - 01 (um) bebedouro marca Master Frio, em uso e bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$400,00;
- 09) - 01 (um) micro computador, monitor 19 polegadas, marca Sansung Master 591V, teclado padrão Upsom, CPU vertical, mouse DL 4,76Gb, em uso e bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$690,00;
- 10) - 01 (uma) impressora HP Deskjet 656', semi-nova, em uso, avaliada em R\$ 360,00;
- 11) - 01 (uma) mesa para computador, cor cinza, semi-nova, medindo aproximadamente 0,80 cm de comprimento por 0,50 cm de largura, avaliada em R\$430,00; e
- 12) - 01 (um) armário de aço, com 03 (três) divisórias e 02 (duas) portas, marca nobre, em uso e bom estado de conservação, avaliada em R\$360,00.

VALOR TOTAL DA PENHORA:.....R\$7.690,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens

penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, subscrevi, aos Trinta e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0487/2007

PROCESSO: RT 00213-2007-008-18-00-9

Reclamante: WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

Exequente : WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

Advogado do Exequente: CLAUDIA GOMES, OAB/GO 15553 GO.

Executado : WM DE OLIVEIRA

Data da praça 09/10/2007 às 08h20min.

Data do Leilão 16/10/2007 às 08h20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA SANTA LUZIA Nº 70 VILA ABAJÁ - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 71, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) WAGNER MALHEIRO DE OLIVEIRA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) compressor sem marca, dois cavalos, 10 pés, completo, cor azul, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$900,00; 01 (um) ciborg marca Skay, completo, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.300,00; 01 (uma) prensa marca Whith Martins, capacidade 15 ton., funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$400,00. Total geral da avaliação: R\$2.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Stael Lopes Cançado-Diretora de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0489/2007

PROCESSO: RT 00685-2007-008-18-00-1

Reclamante: GLAUCIA CARNEIRO TORRES

Exequente : GLAUCIA CARNEIRO TORRES

Advogado do Exequente: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO, OAB/GO 22189 GO. Executado : COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

Advogado da Reclamada: DENISE COSTA DE OLIVEIRA, OAB/GO 18344 GO.

Data da praça 09/10/2007 às 08h05min.

Data do Leilão 16/10/2007 às 08h05min.

Localização do(s) bem(ns):RUA T-27 Nº 1374, SETOR BUENO, GOIÂNIA

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 66, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA DAS GRAÇAS MACEDO LOBO.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 04 (QUATRO) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MANDIAL 2.100 BTUS, SEM INDICAÇÃO APARENTE DO NÚMERO DE SÉRIE, EM BOM

ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.000,00, CADA UM, TOTALIZANDO R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, lavrei a presente que, após lido e achado conforme, será assinado pelo Diretora de Secretaria. Eu STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria , mandei digitar e subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 491/2007

PROCESSO Nº RT 01644-2007-008-18-00-2

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/09/2007 às 11:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Saldo de salários, aviso prévio indenizado, auxílio refeição, auxílio transporte, férias proporcionais, abono de férias proporcionais, salário família, 13º proporcionais, diferença vale alimentação descontado indevidamente, diferença salarial, FGTS, multa rescisória, multa cláusula 28ª CCT, reflexos, seguro-desemprego indenizado, danos morais e materiais e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$16.625,93 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 492/2007

PROCESSO Nº RT 01647-2007-008-18-00-6

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 03/10/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso prévio indenizado, férias em dobro e terço constitucional, 13º salário e 13º salário proporcional, FGTS e multa de 40% do FGTS, multa art. 477 da CLT, seguro desemprego indenizado, vale transporte de D.S.R. durante todo o período, diferença por equiparação salarial e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$23.845,10 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 490/2007

PROCESSO Nº RT 01640-2007-008-18-00-4

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/09/2007 às 11:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos

e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Saldo de salários, aviso prévio indenizado, auxílio refeição, auxílio transporte, férias proporcionais, abono de férias proporcionais, salário família, 13º proporcionais, diferença vale alimentação descontado indevidamente, diferença salarial, FGTS, multa rescisória, multa cláusula 28ª CCT, reflexos, seguro-desemprego indenizado, danos morais e materiais e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$16.625,93 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11526/2007
Processo Nº: RT 01530-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA JORGE DA MATA
ADVOGADO..... NOÉ RESEDE DE MORAIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE HOTELARIA ECONOMICA LTDA SOCIO CHISTIAN
ADVOGADO..... LUCIANA TESI
DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11520/2007
Processo Nº: RT 00995-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL GARCIA NUNES
ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA + 002
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 173. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11486/2007
Processo Nº: RT 01830-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES CARDOSO
ADVOGADO..... ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento das custas processuais. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11525/2007
Processo Nº: RT 00969-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11510/2007
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 005
ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 390. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11485/2007
Processo Nº: RT 00563-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON GONÇALVES DE AMORIM
ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... CLAUDIA GOMES
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11524/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11490/2007
Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: inclua-se na pauta do dia 03/10/07 às 14:40 horas. Intimem-se o reclamante e seu advogado e notifiquem-se as reclamadas via edital.

Notificação Nº: 11484/2007
Processo Nº: RT 01741-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE ABADIO DA SILVA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11483/2007
Processo Nº: RT 01839-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FÉLIX NETO ALVES CABRAL
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): T K ESTAMPARIA LTDA
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11482/2007
Processo Nº: RT 01861-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DA SILVA LINO
ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA. (SHERIFE)
ADVOGADO..... DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11515/2007
Processo Nº: RT 02155-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GENCERICO DE FREITAS MILHOMENS
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMBRAGESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO..... ADELINA MARIA MILHOMENS DA COSTA
DESPACHO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 56/57: Ante o acima exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação aos cálculos e defiro a inclusão nos cálculos da contribuição previdenciária do período reconhecido, observando-se a opção pelo SIMPLES a partir de 24/01/06. Fixo o valor da execução em R\$1.533,19, atualizado até 31/08/07 (fls. 52/55), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se o INSS e a reclamada.

Notificação Nº: 11474/2007
Processo Nº: RT 00458-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CESAR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11514/2007
Processo Nº: AAT 00494-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: ALVENI TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CAIAPÓ
ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11517/2007
Processo Nº: RT 00764-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: QUEZIA DONIZETE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO..... AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (REP. P. FRANCISCO CARLOS BARROS)

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Ao reclamante: solicite-se a reserva de crédito, conforme requerido à fl. 67 e aguarde-se resposta no arquivo provisório. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11523/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DE PAULA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Ao reclamante: manifeste-se em 05 dias.

Notificação Nº: 11489/2007

Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ALINE SOARES VAZ

ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.235/244: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação, e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a pagar à reclamante ALINE SOARES VAZ, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: devidas diferenças salariais, apuradas tomando por base um piso salarial, deduzido os valores pagos, mês a mês, em todo pacto; aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (11/12) e 2007 (1/12), férias + 1/3 (12/12); adicional de insalubridade em grau médio – 20% sobre salário mínimo, com integração e reflexos; 04 horas extras semanais/184 horas extras em todo pacto, com adicional de 50%, integração e reflexos; adicional de 50% sobre a remuneração de 145,8 horas de intervalos trabalhados, com integração e reflexos; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído por semana, pela remuneração com adicional de 50%, com adicional de 50%, em todo pacto. Devidas as guias TRCT cód. 01, com a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente. Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 22.000,00, que importam em R\$ 440,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 11487/2007

Processo Nº: CCS 01009-2007-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ERMENILDES DE FATIMA ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 101/104: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, IV do CPC, em relação à contribuição sindical do ano 2003; REJEITAR a prescrição do direito de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré ERMENILDES DE FÁTIMA ARAÚJO, a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2006, com as devidas atualizações; honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela ré calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 1.126,62 que importam em R\$ 22,53. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 11513/2007

Processo Nº: RT 01067-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NOLETO DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARIESTELA MOREIRA DA SILVA BELO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11522/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARDI FERNANDES SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11512/2007

Processo Nº: RT 01097-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LEIA FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES ARAUJO

RECLAMADO(A): KENIA CRISTINA SANTANA BARRA (SÓCIA PROPRIETÁRIA DA VITRINE MODA MULHER)

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo. Vista ao INSS. Intime-se a reclamada de que a contribuição previdenciária deverá ser nos termos da Resolução 39/00, do INSS. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11481/2007

Processo Nº: RT 01179-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11480/2007

Processo Nº: RT 01203-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: SALATIEL PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11478/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11477/2007

Processo Nº: RT 01368-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11476/2007

Processo Nº: RT 01404-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITO BRITO DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): H.P - TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11521/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11475/2007

Processo Nº: RT 01433-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE RAINHA PORTELA PEREIRA

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO..... CARLE ADRIANE VENCIO VAZ

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11519/2007

Processo Nº: RT 01461-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO HANZEN

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDSO FRANCISCO DE ASSIS

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11518/2007

Processo Nº: RT 01507-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE JESUS MACEDO

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11492/2007

Processo Nº: RT 01528-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EDWARD BELO

ADVOGADO..... CAMILA FLEURY CANESIN

RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao autor: Edward Belo, qualificado na inicial, ingressa com a presente reclamação trabalhista em face de Dibelô Projetos Engenharia e Construções Ltda. e Marco Antônio de Castro, pleiteando verbas decorrentes de relação de trabalho. Intimado a esclarecer o litisconsórcio passivo, o reclamante junta cópia de alterações contratuais onde consta o ingresso do Sr. Marco Antônio de Castro na sociedade. As verbas pleiteadas decorrem do alegado contrato de trabalho havido entre a reclamante e a primeira reclamada, sendo que esta tem personalidade jurídica e capacidade processual distinta da dos sócios. Assim, não há que se falar em reclamação contra o sócio, sendo o mesmo ilegítimo para figurar no pólo passivo da presente demanda, razão pela qual extinguo o processo sem resolução do mérito em relação a Marco Antônio de Castro, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Exclua-se o nome do sócio da reclamada dos cadastros processuais. Incluam-se os autos na pauta do dia 18/09/07 às 14:40 horas. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência da data da audiência e do inteiro teor desta decisão. Notifique-se a reclamada, com cópia da inicial e da presente decisão. Intimem-se as testemunhas (fl. 07).

Notificação Nº: 11498/2007

Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA

ADVOGADO..... WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 21/09/07 às 09:30 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 524/07

PROCESSO Nº RT 00719-2001-009-18-00-9

Exequente : LEOMAR JUSTO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : JACI JURACI DE CASTRO

Executado(a) : ENECAR IND. E COM. AUTO PEÇAS LTDA

Advogado(a) : JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR

1ª praça: 10/10/2007 às 11h. 55min.

2ª praça: 17/10/2007 às 11h. 55min.

Localização do(s) bem(ns): AV. CASTELO BRANCO N 6277, BAIRRO IPIRANGA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA AUXILIAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 646, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ELCIO CARVALHO DOS SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM FORNO REVOLVER MARCA AWA MODELO TR -4, N 1190, COR VERDE, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 522/07

PROCESSO Nº RT 00481-2005-009-18-00-5

Exequente : JOILSON MACENA DE SOUZA

Advogado(a) : ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

Executado(a) : COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Advogado(a) : ELISETTE SILVA LEAO

Data do Leilão: 26/10/2007 às 13h. 00min.

Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências DO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço AV. RIO BRANCO, CONJ PANORAMA PARKI BL EI APT 202 ST URIAS MAGALHAES GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GLENIO CESAR DE ALMEIDA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM FIAT PREMIO CS 1.6, PLACA KJC-5287, GOIANIA GO, CHASSIS 9BD146000M 3725464, A GASOLINA, ANO MOD 1991, COR VERDE, PINTURA, RUIM, COM POIS PEQUENOS AMASSADÍSSIMO SENDO UM NA TAMPÁ TRAZEIRA E OUTRO ABAIXO DO CAPU DIANTEIRO (LANTERNA DIREITA) PNEUS LISOS KM 210.381, ESTOFAMENTO BOM MAS COM A CAPA DO BANCO DO MOTORISTA RASGADA, DE ACORDO COM O PROPRIETARIO FUNCIONANDO MAS COM O MOTOR FUMANDO, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CODIGO RENAVAL Nº113382197.

Total da avaliação: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 526/07

PROCESSO Nº RT 00115-2007-009-18-00-8

Exequente : CELIMAR MARTINS ALVES

Advogado(a) : MARCELO ALESSANDRO DA SILVA

Executado(a) : TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.

1ª praça: 10/10/2007 às 12h. 00min.

2ª praça: 17/10/2007 às 12h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA O N 45 QD 59, LT 7E, VILA SANTA HELENA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 236, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DOUGLAS BATISTA DE MATOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1800 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) FICHARIOS UNIVERSITARIOS , COM 04 FUROS, MARCA TALENTOS, NOVAS, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$6.00, CADA

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZ AUXILIAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 529/07

PROCESSO Nº RT 00148-2007-009-18-00-8

Exequente(s) : INSS

Executado(a)(s) : JÚLIO CESAR RINALDI

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZ AUXILIAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JULIO CESAR RINALDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 251,54 (31/07/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIÁRIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZ AUXILIAR

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11797/2007

Processo Nº: RT 00801-2001-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA SOCIO PEDRO DORNELES PIMENTEL + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.460/461 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$40,00 calculadas sobre o valor avençado, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Não há incidência de imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 11798/2007

Processo Nº: RT 00801-2001-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS + 003

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.460/461 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$40,00 calculadas sobre o valor avençado, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Não há incidência de imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 11799/2007

Processo Nº: RT 00801-2001-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PEDRO DORNELES PIMENTEL + 003

ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.460/461 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$40,00 calculadas sobre o valor avençado, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Não há incidência de imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 11838/2007

Processo Nº: RT 01751-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PIRES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA (MASSA FALIDA REP P/ SINDICO, SR FREDERICO CARVALHO LOPES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11826/2007

Processo Nº: RT 01563-2002-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE ALVES ANTONIO MOREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 11822/2007

Processo Nº: RT 00079-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): MONDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: Homologo a arrematação de fls.1.041.Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, em 05 dias.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 11846/2007

Processo Nº: RT 00662-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CESAR DE SANTANA

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 11791/2007

Processo Nº: RT 00548-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROCHA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11793/2007

Processo Nº: RT 00568-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Não assiste razão à executada. O Sistema BACENJUD não ocasiona bloqueio permanente de conta bancária. In casu, foi apreendida importância superior à devida. Assim, após o pagamento do credor, o saldo remanescente foi liberado à demandada. Porém, apesar de ser intimada às fls.574 e 579, não se manifestou. Logo, não há que se falar em liberação das contas bancárias, uma vez que inexistente determinação de bloqueio por parte deste Juízo. Intime-se a demandada.

Notificação Nº: 11821/2007

Processo Nº: RT 01321-2004-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: GLEMIO TOMAZ DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11836/2007

Processo Nº: AEF 00768-2005-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

ADVOGADO: SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGSMANN

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial junto ao Banco itau SA noticiado às fls.136, no importe de R\$115,80, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Liberem-se ao executado os demais valores apreendidos.

Notificação Nº: 11804/2007

Processo Nº: RT 01187-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MESSIAS PAULO

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias. Devendo, ainda, no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11796/2007

Processo Nº: RT 01631-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 11820/2007
Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON CLEITON GONZAGA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: CONCLUSÃO - Do exposto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES. Conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, consoante fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos originais. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da sentença de liquidação, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 11839/2007
Processo Nº: RT 02011-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 221: 'Homologo a arrematação de fls.210.Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, em 05 dias.Intime-se o executado.

OUTRO : AUTO RETIFICA GREMONTEKE LTDA
Notificação Nº: 11840/2007
Processo Nº: RT 02011-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do art. 888 consolidado, homologo a arrematação pretendida às fls. 210. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.

Notificação Nº: 11815/2007
Processo Nº: RT 02033-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR ALVES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO..... ELMO HÉLCIO FERREIRA
DESPACHO: À vista do disposto às fls. 535/536, suspendo o curso da execução até o julgamento final do Processo nº TST-ROAR-148/2006-000-18-00-0. Intimem-se.

Notificação Nº: 11834/2007
Processo Nº: AEM 00081-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): A E NOGUEIRA ME. + 001
ADVOGADO..... EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
DESPACHO: Tendo em vista que por ocasião do despacho do MM. Juiz Federal Dr. Leonardo Buisa Freitas de fl.299 já havia sido determinada a realização de perícia nestes autos, determino o encaminhamento de cópia da perícia grafotécnica realizada às fls.306/331, a qual poderá subsidiar aquele Juízo quando do julgamento dos embargos. Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11835/2007
Processo Nº: AEM 00081-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): ALANO EBER NOGUEIRA + 001
ADVOGADO..... EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
DESPACHO: Tendo em vista que por ocasião do despacho do MM. Juiz Federal Dr. Leonardo Buisa Freitas de fl.299 já havia sido determinada a realização de perícia nestes autos, determino o encaminhamento de cópia da perícia grafotécnica realizada às fls.306/331, a qual poderá subsidiar aquele Juízo quando do julgamento dos embargos. Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11818/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no item 3 do despacho de fl. 372, procedendo-se a dedução do valor sacado do quantum debeatur. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, fornecer as guias para recebimento do Seguro Desemprego, sob pena de conversão em indenização. Após, manifeste-se a Contadoria acerca do alegado no item 2 da petição de fl.415.

Notificação Nº: 11819/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA. + 001
ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no item 3 do despacho de fl. 372, procedendo-se a dedução do valor sacado do quantum debeatur. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, fornecer as guias para recebimento do Seguro Desemprego, sob pena de conversão em indenização. Após, manifeste-se a Contadoria acerca do alegado no item 2 da petição de fl.415.

Notificação Nº: 11816/2007
Processo Nº: AIN 00523-2006-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE...: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 11841/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRILO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11809/2007
Processo Nº: RT 00732-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: DIELE CAMILA VIEIRA NUNES
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 137: Expeça-se à autora certidão do seu crédito atualizado, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11788/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Como requer.Defiro ao demandado a dilação do prazo para comprovar o recolhimento da diferença devida a título de IRRF por 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11773/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Equivoca-se o autor ao alegar novamente a falta de apreciação do pedido de liberação do depósito de R\$ 3.632,00. Ocorre que esse pleito já foi deferido à fl.221, o que resultou no recebimento indevido da importância que deveria ter sido retida a título de IRRF (R\$ 286,50), que, inclusive, foi objeto do Agravo de Petição, rejeitado pelo Egrégio Regional (acórdão de fls.302/306).Posto isso, indefiro o pedido e fl.314 e mantenho a cominação constante do ato ordinatório de fl.311. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 11795/2007

Processo Nº: RT 01476-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11808/2007

Processo Nº: RT 01573-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS BATISTA VIEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WENDELL CARLOS DE SOUZA ALMEIDA + 001

ADVOGADO..... ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 11787/2007

Processo Nº: RT 01590-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Como requerem. Chamo o processo à ordem e retifico o erro material existente no termo de acordo (petição de fls.346/347, fazendo constar as datas de pagamento das quatro parcelas acordadas para os dias 30.07.2007, 30.08.2007, 30.09.2007 e 30.10.2007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11817/2007

Processo Nº: CCS 01601-2006-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): FARMACIA DO PARQUE LTDA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11825/2007

Processo Nº: RT 01860-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: DARCI GAMA DOS REIS

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): JOÃO ALVES GARCIA MINEIRO (ESPÓLIO DE) (MEDIATUR)

ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 180: Considerando que a Assistência Judiciária Gratuita é inerente à pessoa física, indefiro o pedido de concessão desse benefício à reclamada, que é uma pessoa jurídica.dica. Por conseguinte, nego seguimento ao Recurso Ordinário interposto, por deserto'.

Notificação Nº: 11774/2007

Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... AIRTON BARGES

DESPACHO: Mantenho o despacho atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista ao agravado/reclamante por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e ao Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 11811/2007

Processo Nº: RT 02003-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MOISES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... AGENOR SABINO NEVES

RECLAMADO(A): CONFRARIA CAMPINAS GRILL

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SUZA COUTINHO

DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.148, no importe de R\$447,81. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11794/2007

Processo Nº: RT 02104-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: HÉRICA CRISTINA BORGES

ADVOGADO..... MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer o endereço do credor fiduciário do veículo descrito às fls. 236, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 11789/2007

Processo Nº: RT 00229-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOANA D ARC DE SOUSA

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

DESPACHO: Desconsidero a determinação constante do despacho de fl. 164 no tocante a inclusão da multa, uma vez que a obrigação de fazer quanto a ressalsa da rasura efetuada na CTPS foi cumprida pela demandada.Mantenho, no entanto, o disposto à fl. 164, item 2. Nego seguimento ao agravo de petição interposto, por inadequado.As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição.Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT.Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista, Editora LTR, pág. 410: Para nós, a irrecurribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução. Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC.Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório. Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias. Nesse sentido: AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89). AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças,definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecuríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel . Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97). Outrossim, é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis): Nº 214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE - Nova redação - Res. 127/2005, DJ 16.03.2005. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipótese de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 11832/2007

Processo Nº: AEM 00362-2007-010-18-00-4 10ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): WILSON ARAUJO + 001

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 11790/2007

Processo Nº: RT 00488-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERREIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11775/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

ADVOGADO..... WANESA LOBO BRAGA

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11776/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11827/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: IRANILDO DE LIMA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11768/2007

Processo Nº: RT 00700-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON DA SILVA VOGEL

ADVOGADO.....: JANAINÉ RIBEIRO DINIZ

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 11837/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VERÔNICA TARQUINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para recebimento dos documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11792/2007

Processo Nº: ACP 00979-2007-010-18-00-0 10ª VT

CONSIGNANTE...: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE

CONSIGNADO(A): ALESSANDRO NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11769/2007

Processo Nº: RT 01222-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CYNARA ELENITA BORGES PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, para corrigir o reconhecido erro material e dispensar o reclamado do pagamento das custas processuais fixadas no julgado ora embargado, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11831/2007

Processo Nº: RT 01311-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ODILON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): JOEL MIGUEL PINTO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11786/2007

Processo Nº: AAT 01322-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: MESSIAS DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11771/2007

Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE- CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO-CERNE e AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO decide julgar IMPROCEDENTES os pedidos em relação à 1ª reclamada e PROCEDENTES os pedidos formulados em relação a 2ª reclamada, para o fim de condená-la ao pagamento da progressão horizontal e reflexos, assim como na obrigação de fazer, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas de R\$ 300,00 pela 2ª reclamada, das quais fica isenta nos termos do art. 790-A da CLT, arbitrando-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber da autora nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, diferenças em décimo terceiro salário e diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Tendo em vista o artigo 475 do CPC, deixo de remeter ao E. TRT 18ª Região, haja vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11772/2007

Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO-CERNE e AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO decide julgar IMPROCEDENTES os pedidos em relação à 1ª reclamada e PROCEDENTES os pedidos formulados em relação a 2ª reclamada, para o fim de condená-la ao pagamento da progressão horizontal e reflexos, assim como na obrigação de fazer, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de R\$ 300,00 pela 2ª reclamada, das quais fica isenta nos termos do art. 790-A da CLT, arbitrando-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber da autora nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, diferenças em décimo terceiro salário e diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Tendo em vista o artigo 475 do CPC, deixo de remeter ao E. TRT 18ª Região, haja vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11843/2007

Processo Nº: RT 01656-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS STANISLAU MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMERICO PAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls. 56: Nos termos do art. 253, II, do CPC, recebo a distribuição por dependência ao processo 10ª VT nº 1608/2007, mediante a devida compensação no Distribuidor. Autue-se procedendo-se à reunião com os autos do aludido processo nº 1608/2007. Mantenho a audiência UNA designada naquele feito para o dia 10/09/2007 às 09:15 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4811/2007

PROCESSO: RT 00221-2002-010-18-00-7

Exequente(s): DAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Executado(s): SÍLVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO

O(A) Doutor(a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÍLVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme

despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 648,87. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 150/2007

PROCESSO: RT 00649-2007-010-18-00-4

Reclamante: IRANILDO DE LIMA

Exeqüente : IRANILDO DE LIMA

Executado : NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Data da Praça 05/10/2007 às 14:20 horas

Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 KM 7,5 VIA ANÁPOLIS JARDIM GUANABARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) cabeceira de cama, modelo versátil, revestimento externo em tecido sintético, estrutura em madeira (modelo para cama/box) medindo 1,38 de largura, nova, de fabricação da empresa executada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4819/2007

PROCESSO Nº RT 01590-2007-010-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: RODRIGO ARIAS

RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA., CPF/CNPJ: 43.588.045/0001-31

Data da audiência: 05/10/2007 às 09:45 horas.

A Doutora ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o reclamado COOPERATIVA REUNIDAS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EMPRESAS MERCANTIS - COOPERATIVA REUNIDAS supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: - pagamento de 2,5 horas extras por dia; - pagamento dos reflexos das horas extras em RSR, aviso prévio, 13º salário, férias mais 1/3, verbas rescisórias e fundiárias + 40%; - férias em dobro; - 13º salários; - pagamentos dos sábados trabalhados; - FGTS + 40%; - saldo de salário e aviso prévio, etc... Valor da causa: R\$ 642.294,55 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4810/2007

PROCESSO Nº RT 01662-2007-010-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOAO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGEM LTDA, CPF/CNPJ: 00.973.940/0001-67

Data da audiência: 24/09/2007 às 09:15 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11595/2007

Processo Nº: RT 01357-1997-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: NILTON MENDES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ANGRCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 006

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: Reclamante/Executado: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos legais devidos. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 11582/2007

Processo Nº: RT 01051-1999-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLETES ALVES ARAUJO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA + 001

ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES

DESPACHO: Exequente - Indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fls. 878/879, que fica mantido pelos próprios e jurídicos fundamentos. Não recebo a petição de fls. 887/889 como Agravo de Petição, pois o despacho acima referido, dada a sua natureza interlocutória, não é passível de recurso (CLT, art. 893, § 1º), pois, como é cediço, somente podem ser atacadas via AP as decisões terminativas, o que não é o caso dos autos.

Notificação Nº: 11550/2007

Processo Nº: RT 00488-2000-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: BARBARA POLLYANNAS RODRIGUES ELIANE GUIMARAES SEVERINA RODRIGUES

ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): ESCOLA E BERCARIO CAMINHO DO SABER REP P/ OTAVIANO PINHEIRO NETO

ADVOGADO....: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

DESPACHO: EXQTE: manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11569/2007

Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR PEREIRA MADALENA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente e à UNIÃO.

Notificação Nº: 11537/2007

Processo Nº: RT 00072-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: BELCINA SANTANA DE BRITO
ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACAO PARAUNA)
ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: RECDO(A): Efetuar, nos autos, o depósito do valor faltante, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11567/2007
Processo Nº: RT 01196-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): WESRON FRANCO SILVA PEREIRA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Do resultado das diligências junto ao Bacen e ao DETRANET, dê-se ciência ao exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11534/2007
Processo Nº: RT 00265-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: EMI PINTO SILVA
ADVOGADO..... ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXEQTE - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 04/10/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrión, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 26/10/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 11596/2007
Processo Nº: RT 01827-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS PARREIRA
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICPLINARES DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos cujo dispositivo é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS contra a R. Sentença de fls. 287/298 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por JOSÉ CARLOS PARREIRA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa, razão pela qual fica a embargante isenta do pagamento das custas.

Notificação Nº: 11571/2007
Processo Nº: RT 00547-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão desta por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 11583/2007
Processo Nº: RT 00776-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WELITON LUIS FELIPE
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 296/287, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 7.500,00, a ser pago em 10 parcelas, no valor de R\$ 750,00 cada uma, com vencimento para todo dia 20 de cada mês, a iniciar-se no dia 20/09/2007, findando-se em 20/06/2008, exceto quanto à parcela do mês de dezembro, cujo vencimento será em 14/12/2007. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50%, incidível sobre a parcela inadimplente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 250, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11570/2007
Processo Nº: ACP 01396-2005-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE...: CISA - C ENTAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA
ADVOGADO..... CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
CONSIGNADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: CONSIGNADO: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11551/2007
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 006
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 04/10/2007, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrión, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 26/10/2007, às 13h05, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 11551/2007
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 006
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 04/10/2007, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrión, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 26/10/2007, às 13h05, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 11544/2007
Processo Nº: RT 00079-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CIRLEY PEREIRA MARINHO + 003
ADVOGADO..... SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: RECTES: Receber em Secretaria, saldo remanescente (depósito de fl. 235). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11538/2007
Processo Nº: RT 00442-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DAMASIO PEREIRA
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 182/188, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11541/2007
Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ): MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 270/275, cujo teor é o seguinte: '(...) CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MOZART ANTÔNIO MARTINS, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelo executado. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente decisão, recolham-se as custas processuais e libere-se à autora o valor atualizado do seu crédito, bem como os honorários assistenciais. (...) Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11566/2007
Processo Nº: RT 01377-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Do resultado da pesquisa feita junto ao Bacen e ao DETRANET, dê-se ciência ao exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11562/2007

Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do lance de fl. 111. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11549/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11579/2007

Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - A aplicação de disposições do Processo Civil ao do Trabalho depende de omissão desta legislação e compatibilidade daquelas ao Processo Trabalhista. A execução, quanto à matéria aventada pelo exequente, tem regimento aperfeiçoado na própria CLT, daí não estar presente o requisito da omissão, motivo por que fica indeferida a multa prevista prevista no art. 475-J do CPC

Notificação Nº: 11560/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FLAVIO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 261/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11577/2007

Processo Nº: RT 02074-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA MARIA ALVES

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCELÂNIA DE LIMA MORAES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por BENEDITO DE LIMA MORAES, no feito em epígrafe, movido por IDELMA MARIA ALVES em face de LUCELÂNIA DE LIMA MORAES, e para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Não havendo interposição de recurso, escoado o prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos.

Notificação Nº: 11597/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: RAYLA HAINER LOPES GONTIJO RIBEIRO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)

ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos cujo dispositivo é: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS opostos pela UNIÃO FEDERAL, no feito em epígrafe, movido por RAYLA HAINER LOPES GONTIJO RIBEIRO em desfavor de ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR), consoante fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se.

Notificação Nº: 11568/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): JOAO PEDRO FELISBERTO

ADVOGADO:

DESPACHO: REQTE: Receber em Secretaria, o saldo remanescente fl. 143. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11559/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: NÍLTON CÉSAR FERREIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Vistos. Intime-se o advogado do autor para se manifestar sobre o fato noticiado na petição de fl. 701 (morte de seu constituinte), devendo regularizar a representação processual, caso confirme a veracidade do evento supracitado, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11574/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR SOARES MARTINS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.

DESPACHO: RECTE: Vista dos (02) Recursos Ordinários. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11565/2007

Processo Nº: RT 01348-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON HUMBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): EDISON ROBERTO DISCONZZI DE SÁ

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11548/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA FERRARI LOURENÇO

ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vistos. Considerando que a reclamada efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo, intime-a para que cumpra as obrigações de fazer acordadas (entrega do TRCT no código 01, assegurada a integralidade dos depósitos fundiários e o depósito da multa de 40%, bem como dos formulários para obtenção do seguro-desemprego; e proceda à baixa na CTPS), no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Ciência à reclamante.

Notificação Nº: 11540/2007

Processo Nº: RT 01543-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ANDRESSA ARTESANATO BIJOTERIA (ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 21/26, cujo teor é o seguinte: '(...)CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - DECLARAR, ex officio, a inépcia do pedido de horas extras e de feriados laborados, com a extinção do processo sem solução do mérito(CPC, art. 267, I, c/c art. 295 e seu parágrafo nico, I e II); II - CONSIDERAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : saldo de salários de outubro de 2006(20 dias); salários de novembro de 2006(30 dias); salário de dezembro de 2006(30 dias); saldo de salário de janeiro de 2007(8 dias); aviso prévio indenizado e seus reflexos; 13º salário integral de 2005(12/12 avos); 13º salário integral de 2006(12/12 avos); 13º salário proporcional de 2007 (1/12 avos); férias vencidas do período de 2004/2005(12/12 avos), férias vencidas do período de 2005/2006(12/12 avos) e férias proporcionais de 2006/2007(2/12 avos), todas com adicional de 1/3(um terço); e FGTS do período laborado, em conta vinculada, incluindo-se as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e multa de 40% sobre o total dos depósitos efetuados, na mesma conta e sob a mesma cominação, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a remuneração de R\$ 600,00. Impõe-se à Reclamada fornecer ao Reclamante os formulários para obtenção do benefício do seguro-desemprego,

bem como proceder às devidas anotações na CTPS da obreira, nos termos e condições alhures determinados. Cabe-lhe ainda promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, bem como sobre o período laborado, sob pena de execução direta(CLT, art. 876, parágrafo único, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Retifique-se a razão social da Reclamada para ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES(ANDRESSA ARTESANATOS E BIJUTERIAS), conforme determinado na assentada de fls. 15/16 Ciente o Reclamante(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designado. Intime-se a Reclamada, via postal(CLT, art. 852, 2ª parte). (...)Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11563/2007

Processo Nº: RT 01549-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDENICE DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAYRA ANGÉLICA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - CONSIDERAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : saldo de salário maio(16 dias) e de junho de 2007(17 dias); aviso prévio indenizado e seus reflexos; 13º salário proporcional de 2007(2/12 avos); férias proporcionais de 2007(2/12 avos), com adicional de 1/3(um terço); e FGTS do período laborado, em conta vinculada, incluindo-se as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e multa de 40% sobre o total dos depósitos efetuados, na mesma conta e sob a mesma cominação, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a remuneração de R\$ 380,00. Impõe-se à Reclamada proceder às devidas anotações na na CTPS da obreira, nos termos e condições alhures determinados. Cabe ainda à Reclamada promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, bem como sobre o período laborado, sob pena de execução direta(CLT, art. 876, parágrafo único, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo à Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente a Reclamante(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designado. Intime-se a Reclamada, via postal(CLT, art. 852, 2ª parte). Nada mais.

Notificação Nº: 11584/2007

Processo Nº: CCS 01621-2007-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): VOLEIDE DA MOTA RIBEIRO + 009

ADVOGADO: .

DESPACHO: Reclamante - O parágrafo único do art. 46 do CPC faculta ao Juiz limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. Em sendo assim, e considerando a experiência que já houve nesta E. Vara com relação ao desmembramento de ação que tem um elevado número de litisconsortes, e com o fito de se evitar tumulto processual, limito o número de litisconsortes do pólo passivo destes autos para 10(dez), devendo ser desentranhados os documentos relativos aos demais, a partir do 11º(décimo primeiro), sendo que aludidos documentos deverão ser acostados à contracapa para que, caso queira, o autor ajuíze outra ação. II - Incluo o feito na pauta do dia 21/09/2007, às 14 horas, para realização de audiência UNA. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Intime-se o reclamante e sua advogada, inclusive para tomar ciência do contido no item I.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 532/2007

PROCESSO Nº RT 00265-2004-011-18-00-5

Exeqüente: EMI PINTO SILVA

Executada: COUROS TRIM IND E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 02

PRAÇA : 04.10.07, às 11h04

LEILÃO: 26.10.07, às 13h10

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna

público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. CRISTIANE COUTO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 26.10.07, às 13h10 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de agosto de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) aparelho de fac-símile marca Sharp, modelo FD-145, cor bege, em bom estado de conservação, em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 430,00; b) 01 (uma) impressora matricial marca Epson, modelo LX-300, série CD0Y662953, completa, em regular estado, em funcionamento, sendo avaliada em R\$ 550,00. VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Endereço do bem: Av. Santa Maria, nº 883, Cj. Sol Dourado-Trindade/Go. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 531/2007

PROCESSO Nº RT 01028-2004-011-18-00-1

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO, MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DE NOVAES SANTOS, CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE e WALDIR FERREIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$14.721,21 atualizada até 31/05/2007, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01028-2004-011-18-00-1 RT, entre as partes, ORLAN SOUZA SANTANA exeqüente, e, REAL VIGILÂNCIA LTDA + 10 executados, nos termos do despacho de fl. 239 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... II- Infrutífera a diligência, citem-se os sócios, por edital - cuja expedição, em sendo necessária, desde já fica determinada. Em 19/07/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular." E, para que chegue ao conhecimento de ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO, MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DE NOVAES SANTOS, CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE e WALDIR FERREIRA ROCHA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8831/2007

Processo Nº: RT 01295-1999-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ETERNO MARCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): DIVINO JOSE COUTINHO (RETIFICA CENTRAL) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de bens e rendas do sócio (Divino José Coutinho) constou apenas "1 sócio de uma empresa paralisada em 1992, participação de 50% - BRASIL". Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.168 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 8843/2007

Processo Nº: RT 00573-2001-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DEPOSITO ALTO PARAISO LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o ofício de fls. 369, bem como sobre o despacho de fls. 370, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8839/2007

Processo Nº: EAC 00385-2004-012-18-00-9 12ª VT

EXEQUENTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência da pesquisa junto ao sistema SERPRO, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8857/2007

Processo Nº: RT 01480-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIEL FERREIRA LOBO

RECLAMADO(A): VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que não houve licitante na praça realizada dia 26.07.2007 (certidão fl. 290) nem no leilão do dia 03.08.2007 (ata fl. 291), HOMOLOGA-SE a adjudicação dos bens penhorados à fl. 281 e que constam no edital de fls. 285/286 (itens nº 14, 15, 16, 17, 18), conforme requerido à fl. 294, pelo valor do crédito da exequente. EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação e INTIME-SE a exequente para vir assiná-lo. INTIMEM-SE as partes. Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE mandado de entrega.

Notificação Nº: 8844/2007

Processo Nº: RT 00125-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA SOARES SAMPAIO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.399/404).

Notificação Nº: 8826/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE MANOEL ALVES

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO..... BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o exequente recebeu seu crédito (fls. 224) e que foram recolhidas a contribuição previdenciária e as custas (fls. 215/216), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls.100.Após, ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8829/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOUZA CRUZ

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação de fls. 59, para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 8828/2007

Processo Nº: RT 01156-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VWV LUBRIFICANTES LTDA. (SUC. DA EMPRESA ELVAS & ANTÔNIO LTDA.)

ADVOGADO..... CORACI BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE a executada o saldo do depósito recursal de fls. 451. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. PROCEDA a Secretaria o apensamento dos autos suplementares nº AUS 00227200701218014.Após o recebimento do Alvará,ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8855/2007

Processo Nº: RT 01234-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBEÍLSON GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 484 e 499, verso). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$2.094,15, sendo: R\$1.131,36 de contribuição previdenciária, R\$105,56 de custas e R\$857,23 (fls. 458) de imposto de renda, conforme resumo de cálculos de fls. 458. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 494, conta judicial nº2555-042-01533247-0. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 494, devendo ficar retida a importância de R\$2.094,15, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de: R\$1.131,36 de contribuição previdenciária, R\$105,56 de custas e R\$857,23 de imposto de renda. Os referidos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 494, conta judicial nº2555-042-01533247-0. LIBERE-SE, também,

à exequente o saldo do depósito recursal de fls. 377. EXPEÇA-SE alvará judicial. Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8856/2007

Processo Nº: RT 01234-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBEÍLSON GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 484 e 499, verso). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$2.094,15, sendo: R\$1.131,36 de contribuição previdenciária, R\$105,56 de custas e R\$857,23 (fls. 458) de imposto de renda, conforme resumo de cálculos de fls. 458. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 494, conta judicial nº2555-042-01533247-0. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 494, devendo ficar retida a importância de R\$2.094,15, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de: R\$1.131,36 de contribuição previdenciária, R\$105,56 de custas e R\$857,23 de imposto de renda. Os referidos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 494, conta judicial nº2555-042-01533247-0. LIBERE-SE, também, à exequente o saldo do depósito recursal de fls. 377. EXPEÇA-SE alvará judicial. Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8824/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Tendo em vista o decurso in albis do prazo para oposição de embargos (certidão, fls. 172-vº) e a concordância do exequente com os cálculos (fls. 174, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$1.763,41,já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$9,44) devidos. LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais, no importe de R\$403,06.As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito recursal de fls. 83/84.PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$11,90) e das custas de liquidação (R\$10,89), cujas importâncias deverão ser retiradas do ddo depósito recursal de fls. 83/84.Cumpridas as determinações acima,INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 157/168.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8821/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO LOPES PINTO

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.85. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8807/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SELMA BORGES LIMA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO..... FERNANDA BRIAN

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as partes concordaram com os cálculos (fls. 180 e 184), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$582,37, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$18,08 - fls. 170)devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 170. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$83,80), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito recursal de fls. 170. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 170/174. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8825/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 185, verso, e petição fl. 187), PROCEDA a Secretaria à RETENÇÃO do valor de R\$1.763,77 referente aos honorários

assistenciais (R\$820,48), às custas de liquidação (R\$34,84), à contribuição previdenciária (R\$856,49 - sendo R\$676,73 de cota parte empregador e R\$179,76 de cota parte empregado) e ao imposto de renda (R\$51,96), conforme resumo de cálculos de fl. 161. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fl. 182, conta judicial nº 2555-042-01532298-9. LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 182, devendo ficar retida a importância de R\$1.763,77. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda no importe de R\$51,96, o qual deverá ser retirado da importância retida acima. LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fl. 130. Após, LIBERE-SE os honorários assistenciais no importe de R\$820,48 e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$34,84) e da contribuição previdenciária (R\$856,49), cujas importâncias deverão ser retiradas do valor retido. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8827/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PORTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE a executada o saldo do depósito recursal de fls. 451. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. PROCEDA a Secretaria o apensamento dos autos suplementares nº AUS 00227200701218014. Após o recebimento do Alvará, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8823/2007

Processo Nº: RT 00707-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIOA 2) LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.1832/1849, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8822/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8833/2007

Processo Nº: CCS 00941-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BENEDITO MARCONDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas (R\$ 21,49). LIBERE-SE ao procurador os honorários advocatícios. LIBERE-SE à autora o saldo remanescente do depósito de fls. 109. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8848/2007

Processo Nº: RT 00962-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO DANTAS DE MOURA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A + 002

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de amizade íntima com o procurador do reclamante, adiada-se a presente audiência para o dia 28.09.2007 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 422. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 04.09.07 e os incluam na pauta do dia 28.09.07 às 09:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8849/2007

Processo Nº: RT 00962-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO DANTAS DE MOURA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de amizade íntima com o procurador do reclamante, adiada-se a presente audiência para o dia 28.09.2007 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 422. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 04.09.07 e os incluam na pauta do dia 28.09.07 às 09:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8835/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DA SILVA MALHEIROS

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: Vistos, etc... A execução do acordo já foi iniciada, conforme cálculos de fls. 161/165. INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução indicando bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 8847/2007

Processo Nº: RT 01045-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ERIDALVA FERRAZ BRANDÃO

ADVOGADO.....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): VIA FOTO DIGITAL

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão nº 148/2007.

Notificação Nº: 8845/2007

Processo Nº: RT 01111-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ARAÚJO BRUNO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): VALDEMAR JOSÉ DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JANETTE CRUVINEL LEO

DESPACHO: Intime-se o reclamado para promover as anotações na CTPS da reclamante, bem como entregar as guias do TRCT e do SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8842/2007

Processo Nº: RT 01261-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 8854/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CESAR AUGUSTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAÇÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF + 001

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.129/141, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8853/2007

Processo Nº: RT 01493-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): HUGO GONÇALVES PRACHEDES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber documentos desentranhados, conforme requerido.

Notificação Nº: 8808/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DEISON MARTINS BRAGA

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO

DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se erro material presente na ata de fls. 22, para passar a constar o horário correto de realização da audiência, ou seja, às 15:30 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8834/2007

Processo Nº: CCS 01562-2007-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): EURÍPEDES OLÍMPIO RAMOS + 019

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de EURÍPEDES OLÍMPIO RAMOS + 19, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação durante 3 (três) dias de editais e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo

ao disposto no art. 605 da CLT. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. Desta forma, por falta das condições da ação, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no valor de R\$371,06, calculadas sobre o valor da causa, R\$18.553,20. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 8836/2007

Processo Nº: CCS 01595-2007-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANTÔNIO FERNANDO THEODORO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 18/09/2007 às 13:30 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 8819/2007

Processo Nº: CCS 01597-2007-012-18-00-6 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): AMADOR LUIZ PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 20/09/2007 às 13:10 horas. NOTIFIQUE-SE o réu, com cópia da inicial. INTIME-SE a autora.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 331/2007

PROCESSO Nº RT 00554-2005-012-18-00-1

RECLAMANTE: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JULIANA COSTA PORFÍRIO PEREIRA

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada JULIANA COSTA PORFÍRIO PEREIRA, para manifestar, querendo, sobre os cálculos (atualizado às fls. 210), bem como sobre a penhora de R\$500,42, fls. 278, nos termos do art. 884 da CLT, pelo prazo legal. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Três dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 332/2007

PROCESSO Nº RT 00224-2007-012-18-00-8

Exeqüente(s): JOSÉ MARIA SMITH

Executado(s): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$4.499,92, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/07/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Três dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12468/2007

Processo Nº: RT 00420-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO..... MARCIUS BARBOSA GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 612/613. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12449/2007

Processo Nº: RT 01845-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO..... HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Dou vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 1004/1008, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.Após, conclusos.

Notificação Nº: 12447/2007

Processo Nº: RT 01891-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WESTERLEY MOTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 002

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos das certidões de fls. 225 e 227, determino a intimação do exequente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço dos sócios Thiago de Souza Lopes e Francisco Vilela de Souza Lima, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 12443/2007

Processo Nº: RT 02013-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PÚBLIO LENTÚLIO ALVES PERES

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 566/569. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12407/2007

Processo Nº: RT 02052-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EURÂNIA NONATO DOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO..... ROZEMBERG VILELA DA FONSECA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Libere-se à primeira reclamada o saldo remanescente dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12440/2007

Processo Nº: RT 02115-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO FONSECA XAVIER

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/09/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 12465/2007

Processo Nº: RT 01173-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... THAIS PAES MEME MOTHE NEDER

DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Liberem-se os depósitos recursais de fls.431 e 530 à segunda reclamada, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12411/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12400/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: GUTEMBERGUE LUZ SANTOS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 001

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB

PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 12435/2007

Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 209, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante o teor da certidão de fl. 208-verso em que se verifica que o credor não manifesta interesse na rápida solução do litígio, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto perante o C. TST.

Notificação Nº: 12445/2007

Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 237/253, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12453/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIRLEI JOSE FRANCO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): HL TENDAS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Dou vista ao exequente do ofício e documentos de fls. 63/66, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 12457/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGANA COML. FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AS PARTES: Tendo em vista que a executada remiu a execução, conforme depósito de fl. 272, deixo de homologar a arrematação efetuada à fl. 266. Da mesma forma, garantido o juízo, perde o objeto o pedido formulado pelo exequente à fl. 267. Diante do exposto, desconstituo a penhora de fl. 250. Liberem-se os depósitos de fls. 270/271 ao Sr. Lindomar de Araújo Gonzaga, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que recolha os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, utilizando-se dos depósitos de fls. 167 e 272. Libere-se o crédito líquido do exequente, bem como os honorários do leiloeiro, estes no importe de R\$ 650,00, intimando-os para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação e havendo saldo remanescente, determino sua restituição à reclamada. Intimem-se as partes, o arrematante (fl. 266), o leiloeiro (fl. 266) e o depositário (fl. 250/verso).

Notificação Nº: 12410/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI LEANDRO REIS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALTADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: Determino a liberação à reclamada do saldo remanescente depositado nos autos. Prazo cinco dias.

Notificação Nº: 12422/2007

Processo Nº: RT 02218-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): GP LAVA-RÁPIDO LTDA-ME

ADVOGADO..... VLADIMIR FARIA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 495,85, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 12454/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO ANDRÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12463/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: INDIARA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): DONNYS CONFECÇÕES LTDA. (DON T QUEST)

ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELE EXECUTADA ÀS FLS. 131/132. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12438/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BARROS DA COSTA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A.- GRUPO FRIBOI

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12408/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: TEODÓSIO FRANCISCO DA CUNHA NETO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... ILAMAR JOSE FERNANDES

DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, da manifestação do perito por 05 (cinco) dias.(prazo comum)

Notificação Nº: 12452/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CRISTINA PAULINO GOMES

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSOES E EVENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA REPUBLICA CIBER CAFFEE)

ADVOGADO..... FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE

DESPACHO: A AUTORA: Tendo em vista que a reclamada não foi sequer citada, até a presente data, indefiro o pedido de desconsideração de sua personalidade jurídica, conforme requerido à fl. 52. Determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 12466/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELO PERITO ÀS FLS. 622/625. PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12433/2007

Processo Nº: RT 00677-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO..... MÔNICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): MARCIO FERREIRA DE FREITAS + 001

ADVOGADO..... RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fls. 115/118, abaixo transcrito: Vistos os autos, Nos termos do art. 649, IV, do CPC, são absolutamente impenhoráveis os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia – o grifo é nosso. Como se vê acima, a lei só abre uma exceção para admitir que a penhora recaia sobre os salários: para pagamento de prestação alimentícia. O que comumente se tem visto como razão para justificar a impenhorabilidade dos salários diz respeito ao fato de que a proteção dos mesmos destina-se a evitar um mal maior ao desguarnecer o assalariado (o assalariado, in casu, é o executado, o devedor trabalhista) e a família que dele dependa, retirando-lhe a retribuição pecuniária destinada à sua sobrevivência. Da junção, ou da união, da exceção aberta pelo legislador para admissão da

construção dos salários com os motivos que tentam explicar a discutida impenhorabilidade, chego à conclusão de que é perfeitamente possível a penhora dos salários do devedor, haja vista que o crédito trabalhista também tem natureza alimentar. Além disso, não tenho dúvidas de que a reclamante, que até então não recebeu o que lhe é devido pelo executado, encontra-se totalmente desguarnecida e tem a sua subsistência e de seus familiares impedidas. Corolário é que os salários (ou pelo menos uma fração deles) do executado não só podem como devem ser penhorados para ver satisfeitos os créditos de natureza alimentar devidos ao correspondente credor trabalhista, a reclamante. Cabe destacar, inclusive, que não foram localizados bens de propriedade dos executados, tendo restado infrutífera, inclusive, a pesquisa feita junto ao BACEN (fls. 86). É certo que a lei processual civil exclui da penhora os vencimentos, salários ou soldos, proventos da aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família. Urge, porém, que tal regra seja adaptada à execução trabalhista, para que ambas as partes, credor e devedor, sejam tratados com equanimidade: se não há razão para converter a execução em castigo para o devedor, nada justifica, por outro lado, que seja negado ao trabalhador exequente o direito ao próprio sustento e ao de sua família. Tratando-se de execução trabalhista, pensamos que já é hora de avançar, para admitir a penhora parcial de salários ou benefícios previdenciários, quando seu valor o comporte, lembrando que o CPC disciplina a execução civil. Assim, quando transposto para o processo do trabalho, devem suas regras merecer a devida adequação. Não faz sentido proteger apenas um dos sujeitos da relação jurídica quando ambos disputam créditos da mesma natureza. Assim, da mesma forma que se admite a penhora de alguns bens encontrados na residência do devedor, a despeito da restrição contida na Lei nº 8.009/90 (art. 1º, parágrafo único, parte final), há que se aceitar que a penhora incida sobre parcela da remuneração do executado, desde que isso não comprometa a sobrevivência digna deste. Em síntese, portanto, bem pesadas as situações, conclui-se que é mais grave, atenta mais contra a dignidade humana privar o exequente do que é essencial à sua sobrevivência do que retirar um pouco de quem se beneficiou do trabalho do credor e pode se manter com sobras. Neste sentido, aliás, já existem precedentes jurisprudenciais. A propósito, destaco recentes decisões do nosso Egrégio Regional, que também entendeu ser possível a penhora parcial de salários: EMENTA: ADAPTAÇÃO DO ART.649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPOORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exequentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quando o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição sobre determinado percentual dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exequendo (TRT 18ª Região. MS nº 142/2003, Rel. Juiz Breno Medeiros). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PARTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUTORIZAÇÃO. Mostra-se pertinente e salutar o papel político do juiz que, muitas das vezes, é autorizado pelo art. 5º da LICC, tem de julgar por equidade, mitigando os rigores da lei. In casu, o interesse social que detém o exequente, credor de verbas salariais (de cunho alimentar, pois), não pode ser suplantado pela proteção ao individualismo da executada, conferida por meio do art. 649, IV, do CPC. Autoriza-se, assim, a penhora de 15% dos proventos da executada. Segurança denegada (TRT 18ª Região. MS nº 067/2004, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim). Diante do exposto e considerando que o crédito trabalhista tem natureza alimentar, determino a penhora do percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração bruta mensal do executado CLAUDEMIR ANTÔNIO BIANKI (CPF nº 470.299.519-72), junto à sua fonte pagadora: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE GOIANIRA/GO, até a integral garantia do juízo. Expeça-se mandado de penhora. Para que não surjam dúvidas nem obstáculos sejam criados no cumprimento da determinação, reforço: a penhora incidirá, mensalmente, sobre o percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração bruta auferida pelo executado acima qualificado, até a integral garantia do juízo. A supracitada instituição - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE GOIANIRA/GO - deverá repassar o crédito diretamente para a CEF, agência 2555, em conta aberta à disposição deste Juízo, na mesma data em que se der o lançamento do crédito correspondente aos vencimentos do executado, até a integral garantia do Juízo. Dê-se notícia à exequente.

Notificação Nº: 12446/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. PLAY TIME + 001
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDM (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS, MANDADO Nº 2501/2007.

Notificação Nº: 12412/2007

Processo Nº: AAT 00811-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR....: SÉRGIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12399/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 12431/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12448/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA ÀS PARTES DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12451/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDENIR RAMOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: Dou vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 95/138 e 143, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, cumpra-se a determinação constante no despacho de fl. 93.

Notificação Nº: 12425/2007

Processo Nº: RT 01078-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDE MAIA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 31/08/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE... EM FACE DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGO PORCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. E CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM A GLEIDE MAIA DA SILVA AS PARCELAS POSTULADAS NA INICIAL, PELO VALOR INDICADO PELO OBREIRO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, BEM ASSIM PARA CONDENAR CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. A PAGAR AO AUTOR MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, E INDINIZAÇÃO DE 20% SOBRE A MESMA BASE DE CÁLCULO...

Notificação Nº: 12436/2007

Processo Nº: RT 01136-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 1304/1341. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12467/2007

Processo Nº: RT 01165-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 146/152. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12426/2007

Processo Nº: RT 01179-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12455/2007

Processo Nº: RT 01225-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ELIAS CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RICARDO LÁZARO CARDOSO

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 12456/2007

Processo Nº: RT 01233-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA

RECLAMADO(A): SUPERMECADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 73/86 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12462/2007

Processo Nº: RT 01301-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JOSENALDO MICHELLO DE LIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS, alvará e certidão narrativa. O reclamante deverá informar nos autos o valor levantado a título de FGTS, no prazo de cinco dias após o recebimento do alvará.

Notificação Nº: 12428/2007

Processo Nº: RT 01321-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12444/2007

Processo Nº: RT 01402-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA RAMOS ALVES

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): SEÔNIO LUIZ NETO - ME

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12429/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12432/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12413/2007

Processo Nº: RT 01497-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: DELMA BULHÕES PINTO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DELÍCIA CASEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 446/2007

PROCESSO Nº RT 00613-2006-013-18-00-9

Exequente: IONICE VENTURA BARBOSA

Executada: EL SHADAY DEUS DA PROVIDÊNCIA LTDA

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada EL SHADAY DEUS DA PROVIDÊNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 3.821,21 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), correspondente ao principal, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 00445/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT Nº 01646-2007-013-18-00-7

Reclamante: HERNANI FRANCISCO DE JESUS

Reclamada: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 24/SETEMBRO/2007 às 08:45 horas, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedido: baixa na CTPS e alvará p/ recebimento de FGTS. Valor da causa: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento da reclamada ELETRO CENTRAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze dias do mês de junho de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 763/2007

Processo Nº: PCT 275/1996 JACP

AUTOR...: ARY HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS + 025

ADVOGADO: DELCÍDIO THOMAZ DE SOUZA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.039, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Não obstante as pretensões contidas

nas peças de fls. 962/964 e 980/982, forçoso é INDEFERIR respectivos pleitos, haja vista que a não aplicação do deságio da conta, obsta a realização da transação. Logo, a não aplicação do redutor, previsto no convênio firmado com Estado, afasta a oportunidade de tentativa conciliatória, pelo que devem os Credores ficar cientes. No que reporta à não incidência de imposto de renda sobre os valores devidos aos Credores, aqui também não encontra guarida a aludida pretensão, haja vista que as moléstias que acometem os Demandantes referidos nos documentos de fls. 965/968 não se enquadram entre aquelas dispostas no art. 6º, inciso XIV, da Lei. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intimem-se as partes

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5541/2007

Processo Nº: RT 00497-1995-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA G. PACHECO E OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADO(ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5561/2007

Processo Nº: RT 00106-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5537/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE TUBOS E CONCRETO ANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: AO (A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 383/385, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5532/2007

Processo Nº: RTN 00875-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL GOMES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA DE PINA DIAS ADORNO
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista aos exequentes para requererem aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 5535/2007

Processo Nº: RT 00483-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS MOURA MACHADO
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 313/316, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5558/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Homologa-se a arrematação de fl. 106. Expeça-se o respectivo auto e intime-se o arrematante para assiná-lo. Dê-se ciência às executadas.

Notificação Nº: 5547/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCINETE LOPES DE ANDRADE FERNANDES
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Defere-se a dilação do prazo requerida por meio da petição de fl. 134, por mais 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5552/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente manifestar-se acerca das peças de fls. 119/125, bem como do cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5563/2007

Processo Nº: RT 01068-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa nº 10/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5565/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATUZALÉM DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRACE SCP PETROLINA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de não localização dos bens, fls. 51, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 5562/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Laudo Pericial (resposta aos quesitos da 2ª Reclamada), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5548/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DORNELAS DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 288/289, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 - 2ªf. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 5549/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DORNELAS DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 288/289, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 - 2ªf. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 5550/2007

Processo Nº: AMT 00800-2007-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ORLANDO LUIZ RORIZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do oficial de Justiça, de fls. 73, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 5560/2007

Processo Nº: AMT 00812-2007-051-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ALARICO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: Vista ao(a) requerente da certidão negativa de não localização do requerido, fls. 78, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 5544/2007

Processo Nº: AMT 00833-2007-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): JOSÉ REIS EDUARDO DE BARROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 90/91, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$22,25, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. Deixo de executar as custas executivas relativas ao ato do oficial de justiça (fl. 77), com fulcro na Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes. Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5542/2007

Processo Nº: AMT 00835-2007-051-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): FRANCISCO GOMES FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 80/81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$25,17, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. Deixo de executar as custas executivas relativas ao ato do oficial de justiça (fl. 79), com fulcro na Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes. Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5566/2007

Processo Nº: AMT 00837-2007-051-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): JOSÉ BORGES DE LIMA

ADVOGADO.....: BENEDITO LEMES DA ABADIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos da manifestação de fl. 80, extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Deixo de executar as custas processuais, com fulcro na Portaria n. 49/2004, do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5551/2007

Processo Nº: AMT 00850-2007-051-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): EUDIMAR MARCOLINO GOMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do oficial de Justiça, de fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 5546/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Hélder Andrada, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Intimem-se.

Notificação Nº: 5556/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA

RECLAMADO(A): TEXAS RODEIO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 03/10/2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6566/2007

Processo Nº: RT 00709-1995-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): COZAC PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6554/2007

Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias do auto de avaliação de fls. 413.

Notificação Nº: 6562/2007

Processo Nº: RT 00061-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DIAS RODRIGUES, ASSISTIDA POR SUA GENITORA - ALICE DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): LEOPOLDINA ERNESTINA DE ARAUJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se a reclamante/exequente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007, 2ª feira. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6556/2007

Processo Nº: RT 00725-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER AUGUSTO PEREIRA

ADVOGADO..... CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): RONALDO DINIS SOUZA (ECOTUR - PASSEIO ECOLÓGICO)

ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá V. Sa. trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6582/2007

Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GARCÊZ BUENO

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 009

ADVOGADO.....

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o correto endereço do sócio/executor Valters Sanches Júnior, conforme informado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 606 [Rua Santo Amaro, qd. 37, lt. 25, Jardim Marista, Trindade-GO]. Considerando o teor das certidões de fls. 580, 602 e 604 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 615, a fim de determinar que os sócios/executoras Mônica Sheyla Alves Pinas, Jurandi Teodoro de Sousa e Maria José de Jesus da Silva sejam citados via edital. Decorrido em albis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os executados acima descritos pagarem ou garantirem a execução, este Juízo procederá tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central, bem como dos demais devedores [Cooperativa de Prest. de Serv. Multidisciplinares da Ind. da Const. Civil Ltda – Copresgo, Ademir Souza Barbosa, Iara da Silva Jaime, José Balduino de Castro, Valters Sanches Júnior e Josemir Vidal da Silva]. Deverá o Diretor de Secretaria proceder à pesquisa, junto ao site do Detran/GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome de todos os executados. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007, 3ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6570/2007

Processo Nº: RT 00042-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONALDO MARTINS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defiro o requerimento formulado pelo executado às fls. 405/406, a fim de conceder-lhe o prazo de 10 (cinco) dias, para complementar o quantum devido [R\$ 289,32], sob pena de prosseguimento da execução. Ressalte-se que, se o depósito acima descrito não for efetuado no prazo concedido, o executado estará sujeito à multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 6571/2007

Processo Nº: RT 00728-2005-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR PINHEIRO DA FONSECA JÚNIOR

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO..... LUCIANO PINELI CHAVEIRO

DESPACHO: Tendo em vista o impasse existente entre o exequente e seus procuradores, noticiado por meio das peças de fls. 998, 1004/1006 e 1011/1012, inclua-se o feito na pauta 12.09.2007, às 13h50min, sendo indispensável a presença dos mesmos. Intime-se o exequente e seus procuradores. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007, 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6544/2007

Processo Nº: RT 00118-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SINEU RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... DONIZETE LUIZ DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA ÀS FLS. 334-38.

Notificação Nº: 6565/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

RECLAMADO(A): FILADELFIO FRANCISCO VIEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR JACOME COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: O documento de fls. 151, trazido pelo executado por meio da petição de fls. 150, tem conteúdo idêntico ao daquele juntado às fls. 142, cuja apreciação foi devidamente realizada por este Juízo às fls. 144/145. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 6575/2007

Processo Nº: RT 00375-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDENCIA LTDA (DROGA VILLA'S) + 002

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6581/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 329, devendo ser dada imediata ciência à executada. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando que o numerário descrito às fls. 329, também seja deduzido do montante em execução. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007, 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: RT 00656-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA URSULINA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 162/171 (vide certidão de fls. 227), que negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante, determino à Secretaria que a intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 6564/2007

Processo Nº: CS 00929-2006-052-18-01-6 2ª VT

EXEQUENTE...: SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ENI CABRAL

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO..... RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO

DESPACHO: endo em vista o teor da petição de fls. 155/156, por meio da qual a exequente concorda com a nomeação de bens à penhora efetuada pelo executado às fls. 126/127, discordando, tão-somente, dos valores atribuídos aos mesmos, determino à imediata expedição de Carta Precatória, para penhora, avaliação e averbação da constrição dos referidos bens, a uma das Varas do Trabalho de Goiânia/GO. Anexe-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 126/131 e 155/156. Ressalte-se no bojo da deprecata que a presente execução tramita de forma provisória, sendo que cumpridos os atos acima, ela deverá ser devolvida a este Juízo. Intimem-se as partes. Após, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007, 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6548/2007

Processo Nº: CCS 01160-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ TEODORO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: VISTA AO CREDOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DOCUMENTO DE FLS. 187, PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVENDO NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, (Art. 40, Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6555/2007

Processo Nº: CCS 01167-2006-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MARCOS STECKELBERG

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE: Deverá V. Sa. comparecer nesta Secretaria para recebimento de Alvará, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6573/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO..... WYTON CHARLES DE ANDRADE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: À petição de fls. 123, o exequente requer a penhora do veículo descrito às fls. 124/125 [Car/Caminhonete, placa KAY 3094], sob o argumento de que o mesmo, embora pertença à executada, ainda não foi transferido para o seu nome. Aduz, ainda, que o supracitado veículo é usado na entrega de águas aos clientes. Indefero o supracitado pleito, tendo em vista que o veículo acima descrito, conforme se verifica no documento de fls. 127, não tem como proprietário a executada, mas sim pessoa que não se encontra no pólo passivo da presente execução [Sr. Marcelino Pereira da Silva]. Ademais, o exequente não trouxe aos autos qualquer comprovação acerca de suas alegações. Não obstante ao acima exposto, concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TELES DA ROCHA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA ÀS FLS. 136-8.

Notificação Nº: 6578/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON COSTA DAVID

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6551/2007

Processo Nº: CCS 00812-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): BENEDITO DE SOUSA CANEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE: Deverá a requerente comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 29,21

Notificação Nº: 6552/2007

Processo Nº: CCS 00815-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ALAIDES ROSA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE: Deverá a requerente comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 25,98

Notificação Nº: 6553/2007

Processo Nº: CCS 00825-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): MARIA LENA LOUZA DE NASCIMENTO GUERRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE: Deverá a requerente comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 26,44

Notificação Nº: 6546/2007

Processo Nº: CCS 00840-2007-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DORVALINO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERIDA: Fica intimada a requerida para comprovar o recolhimento das custas de processuais (R\$ 28,05), no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: CCS 00851-2007-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): FERNANDO COLOCA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência da parte dispositiva da sentença de fls. 80/81: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de FERNANDO COLOCA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 17,61, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 880,36), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/72, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 6549/2007

Processo Nº: RT 00879-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): GEODRILL POÇOS ARTESIANOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 6580/2007

Processo Nº: ADI 00922-2007-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: DIEGO ALVES TORRES

ADVOGADO: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

RÉU(RÉ): DÉLIO BENEDITO PIRES LTDA,

ADVOGADO: HUMBERTO JOAO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 36-40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação diversa proposta por DIEGO ALVES TORRES em desfavor de DÉLIO BENEDITO PIRES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelos requerentes/interessados, no importe de R\$ 56,73 (cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), calculadas sobre R\$ 2.836,69 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), valor dado à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Deverão as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos os instrumentos de mandatos conferidos a seus procuradores, subscritores da petição inicial. P.R.I. Em Anápolis/GO, 03 de setembro, 2007, (2ª f.). Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: RT 00931-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCELMAR COSTA ALVES

ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO - DR

RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefero o pedido de intimação da testemunha arrolada pelo reclamante na exordial, uma vez que, nos termos do artigo 852-H, § 2º, da CLT: "As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação". Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6567/2007

Processo Nº: RT 00932-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMÁRIO EUSTÁQUIO CARDOSO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, até a data da audiência UNA designada, ou seja, 18.09.2007, apor sua assinatura no instrumento de mandato de fls. 10.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 226/2007

PROCESSO Nº RT 00080-2004-052-18-00-6

Exequente(s): VILMONDES CARLOS SILVA

Executado(s): SAMARA ALBUQUERQUE RUFINO + 02

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAMARA ALBUQUERQUE RUFINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 582,54; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 88,66; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$ 112,44; INSS/EMPREGADO-R\$ 32,36; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 12,14;

DIVERSOS(VALOR DA MULTA DE 20%)R\$ 404,67; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.265,37; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/09/2006. E para que chegue ao conhecimento da executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta e Um de Agosto de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 225/2007

PROCESSO Nº RT 00829-2004-052-18-00-5

RECLAMANTE: WYRLLEY CARLOS BORGES

RECLAMADO(A): CIRISTINA DIAS e RUBENS DIAS FILHO

O (A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados CRISTINA DIAS e RUBENS DIAS FIHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras, respectivamente às fls. 242 e 248 e 239 e 249, para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 5(cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento dos executados é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta e um de Agosto de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/2007

PROCESSO Nº RT 00839-2004-052-18-00-0

Exequente(s): WILSON GARCÊZ BUENO

Executado(s): MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS, JURANDI TEODORO DE SOUSA e MARIA JOSÉ DE JESUS DA SILVA
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS, JURANDI TEODORO DE SOUSA e MARIA JOSÉ DE JESUS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$13.139,17; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$33,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$1.005,66;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$70,72; IRFF a recolher-R\$571,51; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$14.248,73; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223/2007

PROCESSO Nº RT 00916-2006-052-18-00-4

RECLAMANTE: GILBERTO SOARES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTRUBAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LILIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLÁUDIO SOARES DA SILVA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)os sócios executados LILIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLÁUDIO SOARES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para terem vista dos cálculos de liquidação, para, querendo, apresentarem impugnação, sob pena de preclusão. As partes (exequente, executada e sócios) terão vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta e Um de Agosto de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 224/2007

PROCESSO Nº RT 00927-2007-052-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANTONIO DE ARAUJO RIBEIRO

RECLAMADO(A): MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA.

AUDIÊNCIA UNA: DIA 02/10/2007 ÀS 14:20 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s)

reclamados MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 02/10/2007 às 14:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$3.524,50 E para que chegue ao conhecimento do reclamado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta e Um de Agosto de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5747/2007

Processo Nº: RT 00544-2000-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCYR CORREA VIANA

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 1.111/1.112, no valor líquido de R\$ 360.000,00, dividido em 24 parcelas, iguais, no valor de R\$ 15.000,00 cada, vencíveis nos dias 28/09/2007, 28/10/2007, 28/11/2007, 28/12/2007, 28/01/2008, 28/02/2008, 28/03/2008, 28/04/2008, 28/05/2008, 28/06/2008, 28/07/2008, 28/08/2008, 28/09/2008, 28/10/2008, 28/11/2008, 28/12/2008, 28/01/2009, 28/02/2009,2 8/03/2009, 28/04/2009, 28/05/2009, 28/06/2009, 28/07/2009, 28/08/2009, como nela se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 24ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTR, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá a 2ª executada, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, até o dia 10/09/2009, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas executivas (CLT, art. 789-A), a serem apuradas pela Secretaria desta Vara; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 772/773, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Deverá a 2ª executada, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento das parcelas do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Mantêm-se as penhoras dos veículos placas KDK 5923 (fl. 515), JJZ 6987 (fl. 697), bem como JJZ 7107 e JJZ 6957 (fl. 714), que somente serão desconstituídas após o integral cumprimento do acordo ora homologado e comprovados o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento das custas. Em razão do acordo ora homologado, o Agravado de Petição de fls. 1.063/1.067 (contra-minuta às fls. 1.093/1.109) perde o seu objeto. Por igual motivo, restam prejudicados os requerimentos formulados nas petições de fls. 1.073/1.074 1.084/1.091 Intimem-se. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5748/2007

Processo Nº: RT 00544-2000-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCYR CORREA VIANA

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 1.111/1.112, no valor líquido de R\$ 360.000,00, dividido em 24 parcelas, iguais, no valor de R\$ 15.000,00 cada, vencíveis nos dias 28/09/2007, 28/10/2007, 28/11/2007, 28/12/2007, 28/01/2008, 28/02/2008, 28/03/2008, 28/04/2008, 28/05/2008, 28/06/2008, 28/07/2008, 28/08/2008, 28/09/2008, 28/10/2008, 28/11/2008, 28/12/2008, 28/01/2009, 28/02/2009,2 8/03/2009, 28/04/2009, 28/05/2009, 28/06/2009, 28/07/2009, 28/08/2009, como nela se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando,

conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 24ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá a 2ª executada, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, até o dia 10/09/2009, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas executivas (CLT, art. 789-A), a serem apuradas pela Secretaria desta Vara; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 772/773, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Deverá a 2ª executada, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento das parcelas do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Mantêm-se as penhoras dos veículos placas KDK 5923 (fl. 515), JJZ 6987 (fl. 697), bem como JJZ 7107 e JJZ 6957 (fl. 714), que somente serão desconstituídas após o integral cumprimento do acordo ora homologado e comprovados o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento das custas. Em razão do acordo ora homologado, o Agravado de Petição de fls. 1.063/1.067 (contra-minuta às fls. 1.093/1.109) perde o seu objeto. Por igual motivo, restam prejudicados os requerimentos formulados nas petições de fls. 1.073/1.074 1.084/1.091 Intimem-se. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5772/2007

Processo Nº: RT 00317-2004-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 246, desconstitui-se a penhora de fl. 217, que nem sequer se aperfeiçoou por falta de nomeação de depositário do bem constritado. Intime-se a executada...Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5780/2007

Processo Nº: RT 00142-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CUSTODIO GABRIEL

ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): INPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS (SUCESSORA DE WFN ALIMENTOS LTDA) + 002

ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do teor da petição de fls. 165/167, inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 13/09/2007, às 15 horas. Intimem-se as partes e seus advogados, com a advertência de que o não comparecimento das partes à audiência importará na não homologação do acordo noticiado à fl. 160, com o conseqüente prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5778/2007

Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JESUS DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.

ADVOGADO..... CÍCERO GOMES LAGE

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados em fl. 75 foram levados à hasta pública por 04 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. certidões de fls. 101/102 e 108/109). Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil alienação. Assim, considerando-se que o exequente não manifestou interesse na adjudicação dos bens supra-referidos, desconstitui-se a penhora de fl. 75, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se a executada e o depositário. Intime-se, também, o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar outros bens de propriedade da executada livres e desembaraçados, suficiente à integral garantia da execução, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5775/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISA JUBETE FERREIRA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 1º/10/2007, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 77 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/10/2007, às 9h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 5767/2007

Processo Nº: ACP 00081-2007-053-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: ITALO ELIGIO TOGNI

ADVOGADO..... ATHANÁSIO G. FLESSAS

CONSIGNADO(A): TARCILIO CORREA DE BRITO

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR

DESPACHO: Fica o consignante/executado intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO, juntado às fls. 83/97 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5742/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA

RECLAMADO(A): DEUSMAR JOSÉ LOPES (RESTAURANTE TERRA BRASIL) + 001

ADVOGADO..... LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.58, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5774/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON RORIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR

DESPACHO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 630,65, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 58). Intime-se a executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5774/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON RORIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 630,65, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 58). Intime-se a executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5760/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI LIMIRO DO PRADO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 225/231 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5771/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PLAUTO PIRES ZANELLA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO..... OLINDINA NASCIMENTO SALES

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Verifica-se que os recolhimentos previdenciários efetuados pela executada mediante as GPSS de fls. 79/89 referem-se apenas ao período de dezembro/2005 a julho/2007, período esse correspondente ao vínculo empregatício havido entre as partes. Portanto, os referidos documentos (GPSS) não fazem prova do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais discriminadas no acordo de fls. 15/16. Assim sendo, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as aludidas verbas, sob pena de prosseguimento da execução do respectivo valor (R\$ 397,18). Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: RT 00754-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SEBASTIANA DE JESUS

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): GR S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 247/268.

Notificação Nº: 5787/2007

Processo Nº: RT 00757-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL BRAZ GONÇALVES DE AMORIM

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EDSON LÚCIO FRANCISCO

ADVOGADO....: EUVÂNIA RODRIGUES

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 5741/2007

Processo Nº: RT 00761-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SILVA LIMA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): DIVINO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: ADRIANO COELHO LEÃO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer na secretaria do Juízo, para receber a Comunicação de Acidente do trabalho - CAT, documento acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5749/2007

Processo Nº: RT 00769-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A.

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos, Carta de Apresentação a ser fornecida ao reclamante.

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO CAETANO DE AZEVEDO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 31/08/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.119/128). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o reclamado, JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (FAZENDA TAITA), a pagar ao reclamante, FLÁVIO CAETANO DE AZEVEDO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 25 horas por mês no período trabalhado (15/03/2005 a 15/02/2007) com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (08:30 horas/dia) nos domingos e nos feriados registrados nos controles de horários de fls. 103/113, mais os feriados de 12/10/2006 e 15/11/2006, deduzindo-se os valores pagos nos recibos de fls. 88/verso e 996; 3ª) 13ºs salários de 2005 (09/12) e de 2006 (12/12), férias simples de 2005/2006 (12/12) e férias proporcionais (09/12), ambas com 1/3, e 15 dias de salário de fevereiro/2007, devendo ser deduzidos os valores pagos a igual título (fls. 39, 42/43 e 55/56) (Cf. itens 2, 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá, também, reclamado retificar a data de admissão e o salário na CTPS do autor para 15/03/2005 e R\$ 400,00, respectivamente, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT (v. item 1 da fundamentação). O reclamado deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) do período de 15/03/2005 a 31/05/2006 sobre os salários desse período (R\$ 400,00/mês) e sobre a diferença de salário (R\$ 50,00/mês) paga por fora no período de 1º/06/2006 a 15/02/2007, sobre as horas extras, os domingos e os feriados e sobre os 13ºs salários e salário deferidos nos itens 2, 3 e 4 desta

fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 6 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 8.000,00. concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários (R\$ 400,00/mês) do período não anotado na CTPS (de 15/03/2005 a 31/05/2006) e sobre a parte do salário (R\$ 50,00/mês) paga por fora no período anotado na CTPS (de 1º/06/2006 a 15/02/2007), no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes (Cf. despacho de fl. 119). NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5740/2007

Processo Nº: CCS 00812-2007-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): VALDELEI CONTINI NEVES

ADVOGADO: EDMAR SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do termo de correção de fl. 103, cujo teor segue transcrito: Compulsando os autos, observa-se que na ata de fls. 75 não constou a informação quanto as custas. Assim, sana-se, de ofício, a omissão havida na ata de fl. 75, para fixar o valor das custas processuais em R\$22,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.137,35), pelo réu, isento, nos termos da lei. Intime-se as partes deste termo de correção. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5758/2007

Processo Nº: CCS 00817-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ADÃO PEREIRA CAIXETA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 79, cujo teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 14/09/2007, às 13h20min, para as 12h35min de hoje. A Certidão de fl. 78 revela que o réu não foi citado, por ser desconhecido no endereço indicado na inicial, onde, anteriormente, funcionava um escritório de contabilidade. Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 25,27, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.263,67, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h39min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria AUTORA: **ADVOGADO(A): RÉ(U): ADVOGADO(A):**

Notificação Nº: 5758/2007

Processo Nº: CCS 00817-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ADÃO PEREIRA CAIXETA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 79, cujo teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 14/09/2007, às 13h20min, para as 12h35min de hoje. A Certidão de fl. 78 revela que o réu não foi citado, por ser desconhecido no endereço indicado na inicial, onde, anteriormente, funcionava um escritório de contabilidade. Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 25,27, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.263,67, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h39min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5759/2007

Processo Nº: CCS 00822-2007-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): MARIA CARDOSO DE PAIVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 79, cujo teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 14/09/2007, às 13h40min, para as 12h40min de hoje. A Certidão de fl. 78 revela que a ré não foi citada, por não mais residir no endereço indicado na inicial, a

qual se mudou da cidade após o falecimento de seu esposo. Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 49,80, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2.490,22, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h44min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5785/2007

Processo Nº: CCS 00829-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO VIEIRA DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 22,91, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5786/2007

Processo Nº: CCS 00840-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DINOMEDES GERVASIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o pagamento das custas processuais, no importe de (R\$69,80), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5766/2007

Processo Nº: CCS 00841-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DEORIDES TIMBOLA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 75, cujo teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 21/09/2007, às 13h30min, para as 12h55min de hoje. A Certidão de fl. 74/verso revela que a ré não foi citada em virtude de ser insuficiente o endereço indicado na inicial e, tudo indica, que esse endereço é de Goiânia, e não de Silvânia. Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 25,02, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.251,02, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h58min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 225/2007

PROCESSO Nº RT 00104-2003-053-18-00-2

Exequente : ELDER JOSÉ DOS SANTOS

Executada : CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA, CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA, ANTÔNIA ROSA FIDELIS, VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA e WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA

Data da Praça : 1º/10/2007 às 10h05min

Data do Leilão: 15/10/2007 às 09h04min

Localização do Bem: Av. das Cerâmicas, Vila Fabril, Anápolis-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 283, na guarda do Depositário, Sr. ELDER JOSÉ DOS SANTOS. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) TERRENO DE 2.000,00 (dois mil) m², propriedade de VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA, correspondente a 33,3 % (trinta e três vírgula três por cento) de um terreno para construção, situado na Fazenda Lagoa Formosa, hoje zona urbana desta cidade (Vila Fabril), com área de 6.000,00 (seis mil) m² ou seja medindo 60,68 (sessenta vírgula sessenta e oito) metros de largura na frente, 60,00 (sessenta) metros de largura nos fundos, por 104,54 (cento e quatro vírgula cinquenta e quatro) metros do lado direito e 95,45 (noventa e cinco vírgula quarenta e cinco) metros do lado esquerdo, confrontando na frente com a Avenida das Cerâmicas, no fundo e à direita com os mesmos outorgantes e com Carmélia Fidelis de Mendonça e à esquerda com a Rua Um, cuja parte provém de uma área de dois alqueires e vinte e dois litros, tudo conforme se depreende do livro 2-AL do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona, Comarca de Anápolis/GO, às folhas 01, Matrícula nº 7.702, datado de 11/06/1979. Imóvel fechado na frente e no lado esquerdo com

muro de alvenaria de tijolos e aberto nos fundos e no lado direito, sem edificação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso os executados, CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA, CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA, ANTÔNIA ROSA FIDELIS, VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA e WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, não sejam encontrados para intimação, ficam desde já intimados, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de setembro dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTIS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7276/2007

Processo Nº: RT 00110-1998-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COLÉGIO EMBRÁS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

DESPACHO: Ao Exequente; Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7272/2007

Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DELCY DE CASTRO ALVES

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vistos, etc. Junte-se a petição protocolizada sob o n. 872969, apesar de extemporânea. Melhor revendo os autos, vejo que na certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 518), tanto a sogra quanto a esposa do executado afirmam que os veículos existentes na garagem, dentre eles o constrito às fls. 517, pertencem ao executado REMIVAL ROMEU RAMOS, apesar de estarem em nome de terceiros. A meu ver, não obstante estar o veículo registrado em nome de outrem, os fatos narrados pelo Meirinho constituem fortes indícios de que o bem objeto da penhora pertence ao devedor supracitado. Revogo, pois, o despacho de fls. 527. Consequentemente, mantenho incólume a penhora efetuada. Em seguida, expeça-se ofício ao DETRAN/MT solicitando cópia dos dados cadastrais constantes no prontuário do veículo descrito às fls. 525. Prazo de 10 (dez) dias. Com o resultado, retornem os autos à conclusão. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 29 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 7274/2007

Processo Nº: RT 00454-2002-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DORGIVAL LEITAO DE ABREU

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): SERGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À Exequente. Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06. Anápolis, 03/09/2007.

Notificação Nº: 7291/2007

Processo Nº: RT 00994-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

ADVOGADO.....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará//guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 7292/2007

Processo Nº: RT 00994-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

ADVOGADO..... GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará//guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 7292/2007

Processo Nº: RT 00994-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

ADVOGADO..... GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará//guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 00860-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA ROSA CAMPOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA - DR

DESPACHO: Ao Exequente. Despacho, fl.288, 2ª:Vistos, etc. Considerando que a matéria discutida no Agravo de Instrumento, impetrado pelo arrematante, versa tão somente sobre a manutenção da arrematação de fls. 202, a qual, em sendo mantida, não satisfaz a integralidade da execução, determino a remessa dos autos à Contadoria para dedução da importância constante nas guias de fls. 204/205. Em seguida, intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7277/2007

Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO RAMOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TÁTICO)

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Ao Exequente; Vista concedida à exequente, do Agravo de Petição do executado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7285/2007

Processo Nº: RTN 00599-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ DEGANELO BADONA DE SOUZA

ADVOGADO..... DIVINO BARBOZA

DESPACHO: À Reclamada. despacho de fl.305, com o seguinte teor: 1- Considerando que o cheque juntado às fls. 141 refere-se a pagamento de aluguel à reclamada, constituindo crédito desta, seja a mesma intimada a no prazo de cinco dias comparecer na Secretaria deste Juízo para receber referido documento. Intimem-se a reclamada e seu procurador. 2 – Fica sem efeito o teor da notificação de fls. 304. Em 03.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7283/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO..... JOAO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao Exequente. Despacho de fl.284, com o seguinte teor: Intime-se o exequente a, no prazo de cinco dias, indicar o atual endereço do depositário, Sr. Fabiano Basso, objetivando sua intimação quanto ao teor do despacho de fls. 272. Poderá o exequente e/ou sua procuradora acompanhar o Sr. Oficial de Justiça quando do cumprimento do mandado, devendo para tanto contactar o Setor de Mandados para cientificar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Em 03.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7280/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FREDERICO DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE) + 002

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ao Exequente: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7288/2007

Processo Nº: RT 00939-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): REYCLIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

DESPACHO: Ao Reclamante. Despacho de fl.124, com o seguinte teor: Em atenção ao requerimento formulado pelo reclamante às fls. 122, defiro ao mesmo o prazo de cinco dias para a juntada do extrato de sua conta vinculada do FGTS. Intime-se. Em 03.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 00978-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICE DOS SANTOS DA FONSECA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: À Patrona da executada. Despacho de fl.277: Vistos, etc. Diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de obter informações sobre o endereço da reclamante/executada. Caso o endereço obtido seja diverso do constante nos autos, expeça-se novo mandado de citação. Se o endereço informado coincidir com o dos autos, intime-se a advogada da devedora para, em 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte. Prestada a informação, cite-se. Do contrário, expeça-se edital de citação. Anápolis-GO, 29 de agosto de 2007. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: CCS 01097-2006-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VALDOMIRO PAISANO GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7284/2007

Processo Nº: RT 00459-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VARELA

ADVOGADO..... ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À Reclamada. despacho de fl.65, com o seguinte teor: Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 59, prazo de cinco dias, a qual requer a execução da multa de 50% sobre o pagamento da 1ª parcela do acordo, paga em atraso, indenização dos valores não depositados a título de FGTS, bem como multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer. Caso a reclamada tenha recolhido os valores atinentes ao FGTS conforme estabelecido em Ata, deverá juntar aos autos os respectivos comprovantes, sob pena de execução. Em 03.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7279/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA DIAS BORGES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ao Exequente: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7278/2007

Processo Nº: RT 00489-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - ME

ADVOGADO..... LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao Reclamante: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7289/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LINO RIBEIRO

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

DESPACHO: Ao Reclamado. Despacho de fl.895, com o seguinte teor: Vista ao reclamado do recurso adesivo interposto pelo reclamante, fls. 860/862, prazo legal. Intime-se. Em 03.09.2007. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARGARETH SILVA GONÇALVES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA AMARAL LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.

ADVOGADO..... HELIO JOSE LOPES

DESPACHO: À Reclamada. Anotar a CTPS da reclamante, bem como retificar o livro de registros de empregados, no prazo de 05 dias. Anápolis, 04 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7273/2007

Processo Nº: RT 00764-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RIBEIRO FONSECA

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: Ao Reclamante. Despacho de fl.30, com o seguinte teor: Vistos, etc. Apesar de seródia, junte-se a petição protocolizada sob o n. 872299. Intime-se o reclamante para receber os documentos que acompanham referida petição, os quais devem ser afixados na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Intime-se o INSS, conforme determinado na ata de fls. 12/13. Não havendo insurgência por parte do INSS, remetam-se os autos arquivo definitivo. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7275/2007

Processo Nº: RT 00783-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): RECAVE - RENOVADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ao reclamado. Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001-06. Anápolis, 03/09/2007.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 309/2007

PROCESSO: RT 00829-2002-054-18-00-6

Reclamante: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS NETO

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(s): FOLHA DO ESTADO DE GOIÁS - TOCANTINS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMIENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA

O(A)Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FOLHA DO ESTADO DE GOIÁS - TOCANTINS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMIENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 530/532 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$3.999,89; INSS/EMPREGADO-R\$1.207,50;DIVERSOS COMISSÃO DO LEILOEIRO-R\$1.260,00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$211,37;CUSTAS DE 04 DILIGÊNCIAS-R\$44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$6.723,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 306/2007

PROCESSO: RT 00328-2003-054-18-00-0

RECLAMANTE: JAIR CARLOS PINTO

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA, NILTON DA SILVA GUIMARÃES + 01

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILTON DA SILVA GUIMARÃES, não localizado(s) em seu (s) respectivos endereço (s), para tomar (em) ciência da penhora formalizada, nos termos do auto de penhora e avaliação de fls. 404, cujo teor é o seguinte: "Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2007, na Rua das Magnólias, Qd. 114, Ed. Porto Príncipe, Aptº 203-B, Pq. Oeste Industrial, em cumprimento ao r. mandado expedido pelo MM. Juiz, nos termos da execução em epígrafe, para garantia da dívida de R\$1.142,02, procedi à penhora e avaliação do bem abaixo: 01 (um) apartamento de nº 203-B, do Condomínio Porto Príncipe, contendo: sala de estar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviços, banheiro de empregada e box de garagem, com área total de 144,2525m² sendo 73,49m² de área privativa, localizado na Rua das Magnólias, Qd. 114, Lt. 01/08, Pq. Oeste Industrial, tudo conforme matrícula nº 82.554, 1º C.R.I. desta Capital, avaliado em R\$50.000,00(cinquenta mil reais). Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2007

PROCESSO: RT 00340-2003-054-18-00-5

RECLAMANTE: MARCOS MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA, NILTON DA SILVA GUIMARÃES + 01

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILTON DA SILVA GUIMARÃES, não localizado(s) em seu (s) respectivos endereço (s), para tomar (em) ciência da penhora formalizada, nos termos do auto de penhora e avaliação de fls. 404, cujo teor é o seguinte: "Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2007, na Rua das Magnólias, Qd. 114, Ed. Porto Príncipe, Aptº 203-B, Pq. Oeste Industrial, em cumprimento ao r. mandado expedido pelo MM. Juiz, nos termos da execução em epígrafe, para garantia da dívida de R\$672,25, procedi à penhora e avaliação do bem abaixo: 01 (um) apartamento de nº 203-B, do Condomínio Porto Príncipe, contendo: sala de estar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviços, banheiro de empregada e box de garagem, com área total de 144,2525m² sendo 73,49m² de área privativa, localizado na Rua das Magnólias, Qd. 114, Lt. 01/08, Pq. Oeste Industrial, tudo conforme matrícula nº 82.554, 1º C.R.I. desta Capital, avaliado em R\$50.000,00(cinquenta mil reais). Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 308/2007

PROCESSO: RT 00068-2006-054-18-00-6

Exequente : EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

Executado : INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN), PEDRO HENRIQUE FERREIRA e MARIZETE FERREIRA AMORIM

Data da Praça: 09/10/2007 às 09 horas.

Data do Leilão: 31/10/2007 às 09 horas.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls.146, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA GO 416, KM 01, GOIANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Marizete Ferreira Amorim, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) despoepadeira de frutas, sem marca aparente em aço inoxidável na frente e lado direito, faltando o motor, com correia, duas peneiras, tampa da frente, dreno em aço inoxidável e chave na lateral direita marca DECA, em regular estado de conservação, avaliado em R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo

adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN), PEDRO HENRIQUE FERREIRA e MARIZETE FERREIRA AMORIM, através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8826/2007

Processo Nº: RT 00030-1998-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): NAVASSIS IND. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (ORLANDO DA SILVA ANDRE)
ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc... Compulsando os autos (fls.459/461), verifica-se que a presente execução, refere-se ao crédito do reclamante, honorários periciais e custas. Por outro lado, o instrumento de acordo formalizado pelas partes (fls.463/464) nada menciona acerca dos honorários periciais. Em sendo assim, intem-se as partes a retificar, em 05 (cinco) dias, o referido acordo, sob pena de não homologá-lo.

Notificação Nº: 8815/2007

Processo Nº: RT 01364-2004-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FREIRE CAVALCANTE
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA
RECLAMADO(A): POSTO BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA MARGARIDA MEDEIROS SOARES MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para impugnação acerca dos cálculos de liquidação (art.884, §3º da CLT).

Notificação Nº: 8837/2007

Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DELCIS DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BRONDELE)
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8818/2007

Processo Nº: RT 01252-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIS ARLINDO RUFATO + 001
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para levantar Alvará Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8836/2007

Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Defere-se o pleito do credor/Sindicato Assistente (fls.290/291), devendo a Secretaria desta Vara atentar que ao liberar o crédito do reclamante deverá reter os honorários assistenciais. Por outro lado, indefere-se o pleito do credor/reclamante (fls.302/303) por falta de amparo legal. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8832/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RÔMERO REIS DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): GERALDO DA ROCHA CAMPOS - ME + 001
ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Atualize-se o crédito exequendo, incluindo as custas executivas devidas. Após, intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8802/2007

Processo Nº: RT 02337-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCILÉIA LEAL
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8814/2007

Processo Nº: RT 02494-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVAN BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para impugnação acerca dos cálculos de liquidação (art.884, §3º da CLT).

Notificação Nº: 8813/2007

Processo Nº: RT 02605-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para impugnação acerca dos cálculos de liquidação (art.884, §3º da CLT).

Notificação Nº: 8794/2007

Processo Nº: RT 02630-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA MACHADO PEREIRA
ADVOGADO.....: JORDANA MORAIS CRISOSTOMO DE CASTRO MALHEIROS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (REP. POR SÉRGIO CRISPIM BAIOCCHI) + 001
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8799/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc... Dê-se ciência à devedora do inteiro teor da manifestação da Seção de Cálculo (fl.210), para regularizar, em 10 (dez) dias, o recolhimento do FGTS, referente ao credor/reclamante.

Notificação Nº: 8800/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PÓVOA JUBÉ (ESPÓLIO REP/ PELA DAYANE SILVA JUBÉ CINTRA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8801/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PÓVOA JUBÉ (ESPÓLIO REP/ PELA DAYANE SILVA JUBÉ CINTRA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): HUMANA SEGUROS PESSÓAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8838/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8792/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8806/2007

Processo Nº: RT 00310-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GUIMARÃES NETO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIALICE BAEMER

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8807/2007

Processo Nº: RT 00310-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GUIMARÃES NETO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8805/2007

Processo Nº: RT 00311-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC)

ADVOGADO..... DANIEL DA ROCHA COUTO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8783/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICO RIBEIRO FATORETTO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante, para manifestação acerca da peça de fls.446/449.

Notificação Nº: 8784/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICO RIBEIRO FATORETTO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante, para manifestação acerca da peça de fls.446/449.

Notificação Nº: 8783/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICO RIBEIRO FATORETTO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante, para manifestação acerca da peça de fls.446/449.

Notificação Nº: 8784/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICO RIBEIRO FATORETTO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante, para manifestação acerca da peça de fls.446/449.

Notificação Nº: 8789/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WINDSON MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8790/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WINDSON MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8804/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ERMI BRANDÃO

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (HOJE, ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8817/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANÇA DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para levantar Alvará e Certidão para Habilitação no Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 8819/2007

Processo Nº: AAT 00836-2007-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SHIRLEY MARIA DE JESUS MORAES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO DA SILVA BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se reclamada para vista do laudo pericial prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8787/2007

Processo Nº: AIN 01001-2007-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: MARLENE RODRIGUES DE MELO ALENCAR

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

REQUERIDO(A): VALDIR FERREIRA BASTOS

ADVOGADO..... VICTOR GONCALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em

03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8803/2007

Processo Nº: RT 01219-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO AIRES PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

ADVOGADO..... SIMONE DA SILVA SANTOS-DRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8797/2007

Processo Nº: RT 01346-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8820/2007

Processo Nº: CCS 01380-2007-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZMAR FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: RICARDO MARQUES BRANDÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Intimação ao Réu para contra-arrazoar o recurso ordinário do Autor, prazo legal.

Notificação Nº: 8825/2007

Processo Nº: RT 01410-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA PINTO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): FERNANDA NASCIMENTO DOCA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc...Retire-se o presente feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes, observando-se a via mais rápida. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.75/77, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias, observando-se a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias declinadas na petição inicial. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante. Custas processuais, no importe de R\$520,00, pelo reclamante. Isento, de acordo com a União, com a remessa dos autos, via sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Saliente-se que a presente execução deverá ser considerada para fins de estatística. Intimem-se.

Notificação Nº: 8795/2007

Processo Nº: CCS 01501-2007-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO COLONIAL SUL LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8821/2007

Processo Nº: RT 01574-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO PEDRO ROSA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUNCIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Laurindo Pedro Rosa ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da Massa Falida do Abatedouro Strutio Gold Imp. e Exp. E Comério Ltda + 001, com pedido de antecipação de tutela, pleiteando que este Juízo determine "in limine" a expedição de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela "inaudita altera pars" só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida. No presente caso, o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se.

Notificação Nº: 8821/2007

Processo Nº: RT 01574-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO PEDRO ROSA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUNCIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Laurindo Pedro Rosa ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da Massa Falida do Abatedouro Strutio Gold Imp. e Exp. E Comério Ltda + 001, com pedido de antecipação de tutela, pleiteando que este Juízo determine in limine a expedição de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela "inaudita altera pars" só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida. No presente caso, o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se.

Notificação Nº: 8821/2007

Processo Nº: RT 01574-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO PEDRO ROSA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUNCIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Laurindo Pedro Rosa ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da Massa Falida do Abatedouro Strutio Gold Imp. e Exp. E Comério Ltda + 001, com pedido de antecipação de tutela, pleiteando que este Juízo determine in limine a expedição de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida. No presente caso, o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se.

Notificação Nº: 8823/2007

Processo Nº: RT 01575-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Fernanda de Oliveira Machado ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da Massa Falida de Abatedouro Strutio Gold Imp. e Exp. e Comércio Ltda, em litisconsórcio com Massa Falida de Avestruz Master Agrocomercial Importação e Exportação Ltda, com pedido de antecipação de tutela, pleiteando que este Juízo determine in limine a expedição de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida. No presente caso, o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 8824/2007

Processo Nº: RT 01576-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Renato de Souza Pereira ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da Massa Falida do Abatedouro Strutio Gold Imp. e Exp. E Comério Ltda + 001, com pedido de antecipação de tutela, pleiteando que este Juízo determine in limine a expedição de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida. No presente caso, o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se.

Notificação Nº: 8822/2007

Processo Nº: RT 01577-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERACINO TELES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Geracino Teles Pereira ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da Massa Falida de Avestruz Master Agrocomercial Importação e Exportação Ltda, com pedido de antecipação de tutela, pleiteando que este Juízo determine in limine que a Secretaria do Juízo proceda a baixa na CTPS da obreira com data de 05.08.2007, bem como a expedição de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida. No presente caso, o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 8829/2007

Processo Nº: AAT 01578-2007-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ANA BELA MESSIAS ALBUQUERQUE (VIUVA DE GEOVAN RICARDO ALBUQUERQUE)

ADVOGADO: ANTÔNIO JACKSON DA SILVA

RÉU(RÉ): CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO M. BARBOSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc...Ratifica-se os atos processuais realizados na Justiça Comum. Intimem-se as partes para informar o número antigo destes autos, qual seja nº 200401627025 (na Justiça Comum) e AAT nº 01578-2007-081-18-00-4 número recebido nesta Especializada. Após, Inclua-se o presente feito na pauta do dia 08/10/2007, às 14h40min, para realização de audiência. Notifiquem-se as partes e seus procuradores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/2007

Processo nº RT 01086-2006-081-18-00-8

Exequente: SÉRGIO ALVES BORGES

Executada: JERSON MACIEL DA SILVA

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado JERSON MACIEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 230/234, CÓPIA ANEXA, INDEPENDENTE DA GARANTIA DO JUÍZO, conforme despacho de fl. 244. **DESPACHO:** "Vistos, etc... Homologa-se à atualização às contas (fls.230/234) para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do empregado. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, encaminhando os autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Intime-se a empresa devedora, na pessoa do administrador judicial, salientando que poderá opor embargos, caso queira, independentemente da segurança do Juízo. Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. Considerando o inteiro teor da certidão de fl.239, intime-se o administrador judicial da Massa Falida da Avestruz Master a informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, onde pode ser encontrado o Sr. Gerson Maciel para ser citado. Com a resposta, faça-se conclusão o feito. Em, 06 de agosto de 2007. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do reclamado JERSON MACIEL DA SILVA, é mandado publicar o

presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8117/2007

Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)

ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que as penhoras formalizadas às fls. 221 e 331 foram desconstituídas.

Notificação Nº: 8113/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA OLINDA ALVES DE ÁVILA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8096/2007

Processo Nº: RT 00801-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA APARECIDA SIQUEIRA DE MOURA (REP. P/ SUA

GENITORA APARECIDA FÁTIMA DE MOURA)

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8105/2007

Processo Nº: RT 01256-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PRADO ABREU REIS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará.

Notificação Nº: 8114/2007

Processo Nº: RT 02538-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8116/2007

Processo Nº: RT 02546-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NAÇON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): METALBORGES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8115/2007

Processo Nº: AAT 00365-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 223, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pela perita às fls. 215/221, por 05(cinco) dias. Em 31.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8120/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão de fl. 166 a qual o Sr. Ofício de Justiça informa não ter procedido a intimação da testemunha Sr. Edmar da Costa Cunha, em virtude do mesmo ser desconhecido no endereço informado para intimação.

Notificação Nº: 8121/2007

Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 543 a qual informa que a notificação de fl. 542, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelos Correios, com a informação: 'Ausente 3X', fica intimada a procuradora do reclamante a dar ciência ao seu constituinte da data da audiência designada nos presentes autos.

Notificação Nº: 8094/2007

Processo Nº: RT 00519-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): CELENE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 119: 'Vistos, etc. Defer-se o requerimento de fl. 117. Aguarde-se por 30(trinta) dias. Dê-se ciência ao credor. Em 03.09.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8118/2007

Processo Nº: RT 00881-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÉZIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Ficar ciente da homologação dos cálculos de fls. 408/410, fixando o valor da execução em R\$ 3.531,70, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Ficam intimadas as devedoras a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 8119/2007

Processo Nº: RT 00881-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÉZIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Ficar ciente da homologação dos cálculos de fls. 408/410, fixando o valor da execução em R\$ 3.531,70, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Ficam intimadas as devedoras a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 8110/2007

Processo Nº: RT 00950-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HERNANE CHAVEIRO LOPES

ADVOGADO..... DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 8100/2007

Processo Nº: CCS 00958-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MAURICIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 19/10/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 19/10/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 8109/2007

Processo Nº: RT 01076-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NERY DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber Alvará e Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 8107/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Diante da certidão de fl. 226 a qual informa que nas notificações de fl. 224/225, os dados da conclusão da sentença são diversos da sentença proferida nos presentes autos, desconsiderar as mesmas, ficando intimada novamente da sentença de fls. 209/223, com vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da petição inicial, para condenar a 1ª reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e, subsidiariamente, a 2ª reclamada CHOCOLATES GAROTO S/A, a pagarem, no prazo de 48 horas da citação para pagamento: a) R\$676,00 de salário de abril/2007; b) R\$ 112,67 de saldo de salário de maio/2007; c) R\$ 965,80 de aviso prévio; d) R\$ 563,83 de 13º salário/2007 proporcional; e) R\$751,77 de férias proporcionais com mais 1/3; f) 5.796,00 de horas extras com adicional de 50%; g) R\$ 966,00 de reflexos das horas extras sobre os repousos remunerados; h) R\$ 965,80 de multa do art. 477 da CLT; i) R\$ 1.140,70 de multa do art. 467 da CLT. Os valores serão atualizados desde a data prevista para a quitação das verbas rescisórias (18.5.2007) até a efetivação do pagamento, incidindo juros na forma da lei. A 1ª reclamada (LIBRA) deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão (5.7.2005) e proceder à baixa (8.6.2007) na CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%; 3) entregar o TRCT para liberação do FGTS, sob pena de execução direta e as guias do seguro-desemprego, sob pena de aplicação da multa prevista no item 9 da fundamentação; 4) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 5) comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda a ser deduzido dos créditos do autor, na forma da lei, sob pena de execução nestes autos. Os valores do FGTS e da multa de 40%, das contribuições previdenciárias e imposto de renda serão apurados em liquidação por simples cálculos. As obrigações de fazer são exclusivas da 1ª reclamada LIBRA, sendo a 2ª reclamada GAROTO subsidiariamente responsável pelas obrigações de dar. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8124/2007

Processo Nº: RT 01271-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA

ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência, referente ao Mandado de Efetivação, determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 8093/2007

Processo Nº: RT 01460-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELY LOPES DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber documentos (guia SD, CD, TRCT e carta de apresentação).

Notificação Nº: 8122/2007

Processo Nº: RT 01573-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEVINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO..... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão de fl. 26 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a notificação do reclamado porque, segundo informações da zeladora, o Sr. Orlando mudou-se.

Notificação Nº: 8089/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA

RECLAMADO(A): JOSÉ TAVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 17 de SETEMBRO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE INDENIZAÇÃO referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados a reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8088/2007

Processo Nº: AAT 01600-2007-082-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ZENILDA ALMEIDA DA CRUZ

ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA

RÉU(RÉ): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 17 de SETEMBRO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE INDENIZAÇÃO referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados a reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8090/2007

Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 15/10/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 8111/2007

Processo Nº: CAU 01605-2007-082-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. (NESTE ATO REP. PELO SÓCIO ADALBERTO PAULINO DE MELO)

ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RÉU(RÉ): CLEBER BALDUINO DE MORAIS

ADVOGADO:

DESPACHO: À PROCURADORA DA AUTORA: Ficar ciente da decisão proferida nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, qualificada na exordial, ajuíza Ação Cautelar Incidental de Sequestro, com pedido de liminar, para que seja determinado o sequestro dos bens em litígio nos autos da RT nº 307/2006, em trâmite neste Juízo. A requerente alega que, por força de Contrato de Prestação de Serviços, os bens descritos na inicial estão de posse do requerido, e este se recusa em devolvê-los, razão pela qual quer, liminarmente, o sequestro dos bens discriminados. Para o deferimento liminar da medida cautelar é necessária a ocorrência simultânea da plausibilidade do direito e perigo da demora e, nos autos supra, nenhum deles se encontram presentes. Os dois contratos de subempreitada são bastante estranhos, já que na cláusula 1ª, que trata do objeto, consta que houve um empréstimo de bens móveis, não havendo discriminação de nenhum serviço a ser executado. O contrato de fl. 14 menciona, além de outros bens móveis, um serviço de lanternagem e pintura no caminhão de placa KAZ 8336. Este último contrato contém uma observação feita a mão de que o prazo de entrega seria 10.10.2004, embora o próprio contrato esteja datado de 15.10.2004. Por fim, o recibo de prestação de serviços de fl. 12, datado justamente de 10.10.2004, data prevista para entrega dos serviços, constitui, de plano, prova cabal de que os serviços foram efetuados, presumindo-se o recebimento do veículo devidamente concertado naquela data. Portanto, da prova documental acostada, não se extrai nenhuma confirmação das alegações da inicial. A data da realização dos serviços (outubro/2004) e a demora na execução dos autos da RT 307/2006 demonstram que não há o menor perigo na demora de eventual concessão da medida requerida, ficando, portanto, indeferida a liminar. Cite-se o réu para contestar o pedido, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 802 do CPC. Dê-se ciência à autora. Certifique-se nos autos da RT nº 307/2006 o teor da presente decisão. Aparecida de Goiânia, 31 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 8086/2007

Processo Nº: RT 01608-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: OLINDA ELISA DA SILVA

RECLAMADO(A): GL INDÚSTRIA E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 16/10/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimadas a reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8087/2007

Processo Nº: RT 01619-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): KMO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 11/10/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 264/2007

PROCESSO Nº AEXF 02660-2006-082-18-00-1

Requerente: União

Requerido: AABVOG Administração e Asseio Ltda + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$6.136,34

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30(trinta) dias, AABVOG Administração e Asseio Ltda (Na pessoa do Representante Legal Edmilton Mendes da Costa) e Edmilton Mendes da Costa, na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 00 001565-72 no valor de R\$ 6.136,34 (seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 260/2007

PROCESSO Nº AEXF 02673-2006-082-18-00-0

Autor: União

Réu: Imbrasmetal S.A. Indústria Brasileira de Metais + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 16.079,56

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, INBRASMETAL S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE METAIS, na pessoa de PAULO DE MELO NASCIUTTI e este, na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 023 003437-16, referente aos autos supramencionados, no importe de R\$ 16.079,56 (dezesseis mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 27/06/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento,

nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 266/2007

PROCESSO Nº AEXF 02681-2006-082-18-00-7

Requerente: União

Requerido: Inbrasmetal S A Indústria Brasileira de Metais + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$3.741,03

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30(trinta) dias, Inbrasmetal S.A Indústria Brasileira de Metais (Na pessoa do Representante Legal Paulo de Melo Nasciutti) e Paulo de Melo Nasciutti, na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 00 002601-24 no valor de R\$ 3.741,03(três mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2007

PROCESSO Nº RT 00006-2007-082-18-00-4

Reclamante : Nilton Francisco dos Santos

Exequente : INSS e União

Executado : Lindomar Artesanato

Data da Praça : 19/10/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 19/10/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 19/10/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rua Carlos Magno, Qd. 80, Lt. 11, Vila Romana, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário Lindomar da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 41, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- 01(uma)máquina industrial serra circular, completa, com motor trifásico 05CV, marca WEG, modelo 100L, contendo mesa toda estrutura em metal, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliada por R\$ 1.000,00 (um mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.000,00(um mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 19/10/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também se-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 03 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 272/2007

PROCESSO Nº RT 00368-2007-082-18-00-5

reclamante : José Pereira Gonçalves

Exequente : INSS e União

Executado : Olegário José do Nascimento

Data da Praça : 19/10/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 19/10/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 19/10/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rua 20, Qd. 13, Lt. 18, Setor Marista Sul, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário Olegário José do Nascimento Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 38, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- 08(oito)metros de piso em concreto, medindo 10x50x50, modelo Concregrama, de fabricação própria, novos, avaliado cada m² por R\$ 20,00 (vinte reais), que perfizeram o total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 160,00(cento e sessenta reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 19/10/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também se-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 03 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 268/2007

PROCESSO Nº RT 00637-2007-082-18-00-3

Reclamante: Márcio Mendanha Bispo

Reclamada : Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda (Sócio, Sr. Raimundo Carlos de Araújo) VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 21.504,30

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda (Sócio, Sr. Raimundo Carlos de Araújo), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 21.504,30(vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos),conforme cálculos de fls. 71/75, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 31 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 274/2007

PROCESSO Nº ACCS 00958-2007-082-18-00-8

Exequente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Executado : Maurício José da Silva

Data da Praça : 19/10/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 19/10/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 19/10/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rua 03, S/Nº, Casa, Aeroporto, Edéia-GO, na guarda do fiel depositário Maurício José da Silva (executado), conforme Auto de Penhora de fl. 100, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- 01(um)implemento agrícola denominado Grade Niveladora de Arrasto Flutuante, contendo 28 (vinte e oito) discos, cor amarela, sem marca e nº de série aparente, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliada por R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 19/10/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art.

690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretária, passei o presente edital aos 03 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6544/2007

Processo Nº: RT 00808-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDER DOS REIS VINHAL + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ULTRALAR GÁZ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA E OUTRO

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará nº 111/07 (fls. 1013/1014). Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas e do IRRF, conforme GPS e DARF's de fl. 1009, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 6546/2007

Processo Nº: RT 00974-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MELO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES DO PRADO

DESPACHO: A executada alega nos embargos à execução que efetuou o recolhimento do FGTS do período de maio/2005 até a rescisão do contrato, agosto/2006, e que consta dos autos extrato da conta vinculada. Compulsando os autos, verifiquemos que consta às fls. 87/116 comprovantes de recolhimento de FGTS referente às competências de 05/2005 a 07/2006. Assim, deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente a agosto de 2006 e 13º salário de 2005, sob pena de reputar não recolhido, inclusive para efeito de apreciação dos embargos à execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá ainda retirar a CTPS que se encontra acostada na contracapa e proceder à retificação determinada no acórdão de fls. 367/377, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Vistas ao exequente dos comprovantes de recolhimento de FGTS de fls. 87/116. Adverte-se que o silêncio implicará em considerar-se regular o recolhimento efetuado, na forma determinada na sentença e no acórdão, inclusive para efeito de apreciação dos embargos à execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 6545/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCILENE ROSA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme GPS de fl. 73, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Deixo de cobrar as custas, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo (R\$1,46). Não havendo insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6539/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LEUCIVAN ERANTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 217/218, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 6540/2007

Processo Nº: RT 00611-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCEL FARIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: Intime-se a causídica indicada à fl. 90, Dra. NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO, para regularizar a representação processual da reclamada, tendo em vista que os documentos de fls. 24 e 91 não habilitam as causídicas signatárias das petições de fls. 90 e 95/96. Prazo de 02 (dois) dias...

Notificação Nº: 6538/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NAILTON GUIMARÃES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Vistas da petição e documentos de fls. 27/31 ao reclamante. Adverte-se que o silêncio será considerado como aceitação quanto ao requerimento da reclamada de desconsideração da penalidade prevista no acordo. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6537/2007

Processo Nº: RT 00754-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZELMO MARTINS DO CARMO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Vistas da petição e documentos de fls. 29/32 ao reclamante. Adverte-se que o silêncio será considerado como aceitação quanto ao requerimento da reclamada de desconsideração da penalidade prevista no acordo. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6536/2007

Processo Nº: CCS 00935-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): JOSÉ LUCAS POLES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para adequação, o feito foi retirado da pauta do dia 12/09/07, às 09:05h e reincluído no dia 25/09/07, às 10:00 horas. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 6534/2007

Processo Nº: CCS 00937-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): GERSON SPÍNOLA CARNEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 108, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6547/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS EDUARDO SARMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO

RECLAMADO(A): BOM TUR - TURISMO SOCIAL

ADVOGADO.....: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

DESPACHO: As partes colacionaram às fls. 16/17 termo de acordo. Requerem a homologação do mesmo. O reclamante deverá comparecer à audiência designada, a fim de confirmar o acordo, sob pena de não homologação. Aguarde-se a realização da audiência...Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5014/2007

Processo Nº: CPE 01098-2004-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: PEDRO FERREIRA MELO

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL (SOCIOS SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCÍNIO DA SILVA)

ADVOGADO.....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

DESPACHO: Para ciência do reclamado de que foi designado o dia 19/10/2007, às 10:20 horas para realização de Praça dos bens penhorados às fls.28, conforme Edital de Praça 149/2007.Local: Vara do Trabalho de Catalão-GO, sito na Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, Catalão-GO.

Notificação Nº: 5005/2007

Processo Nº: RT 00199-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO PINHEIRO ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI

ADVOGADO.....: CÉLIO EMEDIATO GERHARD E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Da análise dos autos, mormente do auto de penhora e avaliação de fls. 135/137, a qual recaiu sobre imóvel de propriedade da executada, bem como, da atualização do montante exequendo, verifico que inócuo seria a designação de hasta pública para a venda judicial de referido bem, haja vista ser quase certo que tal providência não alcançaria seus objetivos, ante a provável ausência de licitantes, bem como, uma possível arguição de excesso de penhora, o que protelaria ainda mais a solução final para

o presente caso. Assim, diante de tais razões e visando dar cobro à presente execução, é que defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls.85/89, conforme já requerido pelo exequente, fazendo-o pelo valor do crédito exequendo. Expeça a Secretaria auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo no prazo de 10 dias, bem como, o executado do deferimento ora perpetrado. Decorrido o prazo legal, expeça-se carta de adjudicação, intimando-se novamente o adjudicante para retirá-la em 10 dias. Em 29/08/2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5006/2007

Processo Nº: RT 00199-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO PINHEIRO ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI

ADVOGADO.....: CELIO EMEDIATO GERHARD E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de assinar Auto de de Adjudicação, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl.143.

Notificação Nº: 5011/2007

Processo Nº: RT 01468-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ONILAVER CÂNDIDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DE MESQUITA

ADVOGADO.....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Diante do cálculo atualizado, apurado às fls. 105/109, considerando ínfima a diferença entre o crédito e o valor da avaliação, defiro a adjudicação requerida às fls. 97 (bens relacionadas nas letras "a" a "e" do auto de penhora) pelo valor do crédito da parte exequente, abrangido aquele referente à multa do art. 475-J.Expeça-se auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo, no prazo de 10 dias, bem assim o executado do deferimento da adjudicação. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta de adjudicação, intimando-se o adjudicante, para retirá-la, no prazo de 10 dias. Tudo feito, expeça-se mandado de remoção e entrega ao adjudicante. Confeccionado o mandado, intime-se o adjudicante a providenciar os meios físicos necessários ao cumprimento do mandado, entrando em contato com a Sr. Oficial de Justiça. Em 28.08.2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5012/2007

Processo Nº: RT 01468-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ONILAVER CÂNDIDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DE MESQUITA

ADVOGADO.....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO

DESPACHO: Para ciência do reclamante:Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de assinar Auto de Adjudicação, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl.110.

Notificação Nº: 5004/2007

Processo Nº: RT 00413-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBERT RODRIGO BARRETO

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Converto o importe constante às fls.65 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, indicando os processos a que referem, comprovando-os nos autos, nos termos do despacho assinado às fls. 37.Com a comprovação nestes autos, certifique a Seretaria a quitação de tal parcela nos autos das Rts 414/07 e 415/07, vindo-me os mesmos conclusos. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 31.08.2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 149/2007

PROCESSO Nº CPEX 01098-2004-141-18-00-0

Exequente : PEDRO FERREIRA MELO.

Executado : PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL.

Advogado : UBERAZILDO ANTONIO DE MELO – OAB/GO 7887.

praça: 19/10/2007 às 10h20min.

Localização do bens: Loteamento Paineiras, lotes 12, 13 e 14, Catalão/GO.

O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na AV. Farid Miguel Safatle, Nº 520, centro, Catalão/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço

supramencionado, avaliados em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 28, na guarda do depositário, Sr. Genair Patrocínio da Silva.

RELAÇÃO DOS BENS: 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 12 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 25,00 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 13; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; registrado sob o nº R.2-23.614, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 13 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 12,50 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 14; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; registrado sob o nº R.2-23.615, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 14 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, esquina com a rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a rua 2021; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; registrado sob o nº R.2-23.616, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3806/2007

Processo Nº: RT 00314-1999-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN RAMOS (REP.: ADVA ANTONIA SOUZA)

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL BROADWAY SCHOOL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do(a) devedor(a)/inércia do(a) credor(a) em indicar bens àquele(a) pertencentes passíveis de penhora. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 04.09.07"

Notificação Nº: 3808/2007

Processo Nº: RT 00379-1999-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIA MARIA DE PAIVA BORGES

ADVOGADO.....: ANTONIO WANDERLAN BATISTA

RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL BROADWAY SCHOOL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, pela não localização do(a/s) devedor(a/s)/ inércia do(a) credor(a) em indicar bens àquele(s) pertencentes passíveis de penhora. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 04.09.07"

Notificação Nº: 3811/2007

Processo Nº: RT 00155-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): COLEGIO SÃO MARCOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 135, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3804/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE AMORIM

ADVOGADO.....: LEILA MENEZES ELIAS

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Entregue-se ao reclamante o nº da chave para movimentação do FGTS, a GRFC, bem como as guias de seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, intimando-o a informar em 15 dias eventual impossibilidade de recebimento do referido benefício. Em seu silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 23, pen. parágrafo. Expirado o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 03.09.07'

Notificação Nº: 3812/2007

Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TULIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA(O) RECLAMADA(O) ÀS FLS.656/669. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3802/2007

Processo Nº: CCS 00835-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VALERIA BATISTA LOBO

ADVOGADO: RONALDO ABADIO DE SANTANA

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Convolvo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 143/144, 146/147, 149/150 e 152/153. Considerando que os valores bloqueados são insuficientes para a garantia integral do débito em execução, ao Diretor de Secretaria para realizar consulta junto ao DETRAN/GO acerca da existência de veículos cadastrados em nome do executado. Em sendo negativa essa providência, intime-se o executado acerca da penhora supra e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não sendo opostos embargos, liberem-se os valores bloqueados à exequente, com dedução em seu crédito, e, após, expeça-se mandado de penhora e avaliação pelo débito remanescente. Em, 03.09.07.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4866/2007

Processo Nº: RT 00356-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): JUBRAN ENGENHARIA S/A - FAZENDA JUSSARA

ADVOGADO.....: CHARLES ANDRÉ SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4861/2007

Processo Nº: AAT 00109-2005-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): ADRIANO MARTINS LINO

ADVOGADO: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4863/2007

Processo Nº: CCS 00503-2006-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): VALMIR RENAN DA SILVEIRA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4862/2007

Processo Nº: CCS 00505-2006-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALQUIMIM

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4860/2007

Processo Nº: CCS 00506-2006-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): IRANY AFONSO VIEIRA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4858/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): GRANART SUPERMERCADO LTDA ME

ADVOGADO.....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4868/2007

Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE

ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....: ROSANA DE FREITAS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Proceder às anotações na CTPS da Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-las.

Notificação Nº: 4859/2007

Processo Nº: AAT 01035-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADÃO PEREIRA SALGADO (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE MARIA FERREIRA SOARES SALGADA

ADVOGADO: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA CAMARGO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (FAZENDA É O AMOR II)

ADVOGADO: EURIPEDES CARLOS BORGES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RÉ: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Autor(fls. 120/125), ficando a Ré intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO

Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2007

Processo nº: 00169-2002-221-18-00-9 (RT VT de Goiás/GO)

Reclamante : Abadio Nunes Fernandes

Exequente : INSS e UNIÃO

Executado : Alaor Ferreira da Cruz

A MM.ª Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o Executado, Alaor Ferreira da Cruz, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 514.562.308-91, a tomar ciência de que será realizada no dia 06/11/2007, Praça dos bens penhorados, no Juízo Deprecado (autos nº 00520-2002-201-18-00-7 CPE), com abertura às 09h00. Caso restar infrutífera, será realizado Leilão para o mesmo dia e local, a iniciar-se às 09h30. Ambos serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, situada na Rua Isabel Fernandes Carvalho, esq. c/ Av. Tocantins, quadra 26, lote 108, Centro, Uruaçu/GO, fone: (62) 3096-1540. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de Alaor Ferreira da Cruz foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho - Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO

Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2007

Processo nº: 01299-2007-221-18-00-3 (ET VT de Goiás/GO)

Embargantes: Atemario Ceriaco Sobrinho + 001

Embargado : João Chaves da Costa

A MM.^a Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o Embargado, João Chaves da Costa, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 121.702.321-68, acerca da r. sentença dos Embargos de Terceiro proferida nos autos supramencionados (fls. 57/59), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. “DISPOSITIVO Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por ATEMARIO CERÍACO SOBRINHO E ALESSANDRA FERREIRA ROCHA como incidente da execução movida por João Chaves da Costa em desfavor de Líder Segurança Ltda (autos RT nº 374/03), e julgo procedente o pedido neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas Processuais, no importe de R\$44,26, devidas pelos Embargantes, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos. Independentemente do trânsito em julgado, junte-se, a estes autos, cópia da ata de instrução constante às fls. 103 dos ET 861/06. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se, nos autos principais (RT 374/03), o inteiro teor desta decisão; b) junte-se cópia desta decisão aos autos da CP nº 2.247/04 e devolva-a ao Juízo deprecado, solicitando a desoneração da penhora constituída naqueles autos, bem como a intimação do respectivo CRI, solicitando o cancelamento do registro efetuado, com posterior devolução da CP; c) tudo feito, enviem-se estes autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 23 de agosto de 2007 - 5ª feira. Mânia Nascimento Borges de Pina - Juíza do Trabalho -.” E, para que chegue ao conhecimento de João Chaves da Costa foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3201/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TAMBAÚ LTDA
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se à disposição de Vossa Senhoria o crédito do reclamante.

Notificação Nº: 3155/2007
Processo Nº: AAT 00687-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: SEBASTIÃO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: ALCY BORGES LIRA
RÉU(RÉ): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: MARCELO RONALD PEREIRA ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: “Vistos, etc. Nomeio Dr. Orestino Vilela Faria, Médico, CRM – 3241, como perito para realização da perícia médica. Arbitro desde logo, os honorários periciais em R\$2.000,00 (dois mil reais), devendo o reclamado proceder ao depósito antecipado. Intimem-se as partes, o perito e o assistente técnico. Aos 29 de agosto de 2007 - 4ª feira. CÉSAR SILVEIRA - Juiz do Trabalho”

Notificação Nº: 3163/2007
Processo Nº: RT 00865-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: “Vistos, etc. Desconstituo o perito anteriormente nomeado. Intime-se. Ao mesmo tempo, nomeio Dr. Orestino Vilela Faria, Médico, CRM – 3241, como perito para realização da perícia médica. Arbitro desde logo, os honorários periciais em R\$2.000,00 (dois mil reais), devendo o reclamado proceder ao depósito antecipado. Intimem-se as partes, o perito e o assistente técnico. Aos 29 de agosto de 2007 - 4ª feira. CÉSAR SILVEIRA - Juiz do Trabalho”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7942/2007
Processo Nº: RT 00031-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO PAULINO
ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 002

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 193, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Visto, etc. Face ao teor da petição de fls. 192, expeça-se mandado de reavaliação dos bens descritos no edital de fls. 175/176. Em seguida, dê-se ciência às partes, pelo prazo de 05 dias, do Auto de Reavaliação. Feito isso, designe-se hasta pública para os bens penhorados, observando-se as formalidades legais. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7948/2007
Processo Nº: RT 01676-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 805/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7959/2007
Processo Nº: RT 00339-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 934/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7955/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIMAR LUIZ BARBOSA
ADVOGADO.....: WATERLOO ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 960/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7952/2007
Processo Nº: RT 00391-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA FARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 965/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7953/2007
Processo Nº: RT 00425-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ENILSON MARTINS ARANTES
ADVOGADO.....: WATERLOO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 953/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7967/2007
Processo Nº: RT 00426-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WATERLOO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 956/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7954/2007
Processo Nº: RT 00427-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTONIO ARANTES
ADVOGADO.....: WATERLOO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 941/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7975/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELMA LUIZ PRADO CASTILHO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA (N/P. DE ZILDA MARIA DE ARAÚJO) + 001

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 03/10/2007, às 10:54 horas, e eventual Leilão no dia 15/10/2007 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 324/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exequente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 7958/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA SIMONE GARCIA BORGES

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 944/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7949/2007

Processo Nº: AC 01504-2006-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JOÃO COELHO MARTINS

ADVOGADO: LEIDIANE SANTOS DA SILVA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 939/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7957/2007

Processo Nº: RT 01831-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANILDA RAIMUNDA OLIVEIRA, ESPÓLIO DE

ADVOGADO..... GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 947/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7950/2007

Processo Nº: RT 02254-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... APARÍCIO VASCONCELOS MONTES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 958/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7944/2007

Processo Nº: AIN 02390-2006-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ADELINO SOARES FERREIRA

ADVOGADO..... ESTER SILVEIRA STOPA AFIF

REQUERIDO(A): BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... DR. LUCIANO MACIEL CARDOSO E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 287, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Visto, etc. Autorizo o levantamento do alvará judicial nº 929/2007 pela representante do executado, a Sra. GELSILAIN ALVES TIZZO, conforme requerido na petição de fls. 283. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7946/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 253, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Visto, etc. A petição e documentos de fls. 248/252 comprovam que a executada efetuou a exação, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo de fls. 231/232. Assim sendo, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7969/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AGRIMALDO ERIK ALVES

ADVOGADO..... CÍNTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 70/84, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 18/09/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 17/18, devendo comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7966/2007

Processo Nº: RT 01119-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR

ADVOGADO..... NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): MAEDA S/A. - AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 163/168, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido: I) acolher a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação aos contratos anteriores a 07.01.2005; II) acolher, em parte os pedidos para condenar MAEDA SA AGROINDUSTRIAL a reintegrar o Reclamante FRANCISCO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR e a pagar-lhe, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - salários vencidos e vincendos desde a data da dispensa e até a efetiva reintegração. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST, incidentes sobre os salários. Libere-se ao perito a guia de fls. 125, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamada no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7964/2007

Processo Nº: RT 01611-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERICO BATISTA SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 89/91, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a ADERICO BATISTA SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, período de 09.04.2007 a 09.07.2007, e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - multa art. 477 da CLT. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$38,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.900,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7963/2007

Processo Nº: RT 01612-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO FRANCISCO DE GOES

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 67/68, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E

ALCOOL a pagar a INACIO FRANCISCO DE GOES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 7961/2007

Processo Nº: RT 01613-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SALATIEL CAMPOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 75/77, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a SALATIEL CAMPOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, período 11.04.2007 a 26.06.2007; - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 7962/2007

Processo Nº: RT 01614-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCLESINO JOSE GOMES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 103/105, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a EUCLESINO JOSE GOMES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado e reflexos em RSR, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS; - diferenças de horas extras e reflexos em RSR, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itinere, diferenças de horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 7965/2007

Processo Nº: RT 01615-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTON SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 73/75, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a JOSÉ NILTON SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, multa de 40% s/ FGTS; - adicional de 50% sobre 01 hora/dia; - 01 hora itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. A Reclamada deverá fornecer ao autor as guias CD/SD, prazo de 05 dias após o trânsito em julgado, sob pena de responder pela indenização substitutiva. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 322/2007

PROCESSO Nº RT 01009-1994-121-18-00-8

Exequente(s) : GESMAR FERREIRA BORGES

Executado(a)(s) : PITTERMONT-EMPREENDEITARIA DE MONTAGENS S/C + 02

O (A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) PEDRO BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.855,06 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), sob pena de PENHORA, conforme decisão exarada às fls.110 nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 324/2007

PROCESSO Nº RT 00479-2006-121-18-00-9

Exequente : NELMA LUIZ PRADO CASTILHO

Advogado(a) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Executado(a) : CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA

Advogado(a) : VINICIUS BORGES DI FERREIRA

Praça: 03/10/2007 às 10h. 54min.

Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.

Localização do Bem: RUA HUM, QD-A, LT-93, SETOR OESTE, GOIATUBA-GO A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 157 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ZILDA MARIA DE ARAÚJO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) Lote de terras, de número noventa e três, da quadra "A", na cidade de Goiatuba-GO, no Setor Oeste, à Rua Hum, medindo quinze metros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de quarenta metros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número noventa e quatro, à direita com o lote número noventa e cinco, e à esquerda com o lote número noventa e hum; ficando situado do lado ímpar e distante quinze metros da esquina da rua Marechal Floriano Peixoto, tudo conforme Livro 02, de Registro Geral, na matrícula número 6.801 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba-GO, ora avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 323/2007

PROCESSO Nº RT 01341-2007-121-18-00-8

Reclamante(s) : WALMIR QUEIROZ TAVARES

Reclamado(a)(s) : ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/32, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "...DISPOSITIVO Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.341/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (ã)

Reclamante, WALMIR QUEIROZ TAVARES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$100.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salários, 13º salário, horas extras e DSR. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos, observados os limites apresentados na inicial.. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Cliente o reclamante. Intime-se a reclamada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6242/2007

Processo Nº: RT 00433-1997-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA JOSE DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

RECLAMADO(A): EDSON DIOGENES DURANIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se ciência ao credor para que o mesmo indique bens penhoráveis em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 6226/2007

Processo Nº: RT 02167-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME (SUPORTE CONSTRUÇÕES) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 5.304

ADVOGADO.....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência da petição de fls.30 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6208/2007

Processo Nº: RT 00898-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS ADÃO

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ARMANTE CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

DESPACHO: Intime-se o credor para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 6230/2007

Processo Nº: CCS 00428-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIANA GOUVEIA DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao autor, para que em 10 dias esclareça a situação retratada às fls. 115 e 124.

Notificação Nº: 6238/2007

Processo Nº: CCS 00854-2006-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DELMIR GOBBI

ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica o réu intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 94,24, referente as custas processuais, em 10 dias.

Notificação Nº: 6225/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TÚLIO SÉRGIO GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRAS COINBRA

ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO

DESPACHO: Dê-se ciência às partes que a execução em curso se dará em caráter definitivo, aguardando manifestação por 5 dias.

Notificação Nº: 6233/2007

Processo Nº: AEX 01744-2006-111-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE...: ACÁCIO MICENA COUTINHO

ADVOGADO.....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR

EXECUTADO(A): LUIZ ANDRÉ MARTINS TRENTIM

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o credor a receber a folha original do cheque que apresentou (fl. 28), em 10 (dez) dias, devendo a Secretaria providenciar cópia para juntar aos autos. Dê-se ciência ao credor de que sua omissão implicará no envio do título por via postal. Homologo a conta de fls. 33, fixando a dívida em R\$ 7.541,97 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento. Dê-se ciência da conta ao devedor. Decorrido o prazo legal sem que haja o pagamento do débito ou depósito em dinheiro para garantia da execução, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada à fl.02).

Notificação Nº: 6163/2007

Processo Nº: RT 01990-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA DA LUZ

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho transcrito abaixo: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 287/288, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fls. 174/186, tão logo o documento seja trazido aos autos. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e às custas processuais, de acordo com os cálculos de fls. 255/261, e o imposto de renda sobre a totalidade do acordo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 10 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6163/2007

Processo Nº: RT 01990-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA DA LUZ

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho transcrito abaixo: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 287/288, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fls. 174/186, tão logo o documento seja trazido aos autos. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e às custas processuais, de acordo com os cálculos de fls. 255/261, e o imposto de renda sobre a totalidade do acordo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 10 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6163/2007

Processo Nº: RT 01990-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA DA LUZ

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho transcrito abaixo: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 287/288, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fls. 174/186, tão logo o documento seja trazido aos autos. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e às custas processuais, de acordo com os cálculos de fls. 255/261, e o imposto de renda sobre a totalidade do acordo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 10 de agosto de 2007. OBS.: Fica ainda o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6159/2007

Processo Nº: AD 02102-2006-111-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ELENA PIRES

ADVOGADO.....: ALVARO LUIS RODRIGUES

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASCAVEL + 001

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer em audiência designada para o dia 15/12/2007, às 11:00 horas, devendo, no prazo de 15 dias, apresentar rol de testemunhas, caso queira.

Notificação Nº: 6160/2007

Processo Nº: AD 02102-2006-111-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: ELENA PIRES

ADVOGADO.....: ALVARO LUIS RODRIGUES

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASCAVEL + 001

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer em audiência designada para o dia 15/12/2007, às 11:00 horas, devendo, no prazo de 15 dias, apresentar rol de testemunhas, caso queira.

Notificação Nº: 6221/2007

Processo Nº: RT 00195-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar os meios par ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6231/2007

Processo Nº: CCS 00834-2007-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LEOCADIA DE CARVALHO MELLO

ADVOGADO:

DESPACHO: Vista ao autor da certidão de fl. 82, por 15 dias.

Notificação Nº: 6227/2007

Processo Nº: RT 00862-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CISARO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): ROCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Intime-se o autor a fornecer o correto endereço da testemunha João de Souza Lima, em 05 dias. Advirta-se que, na omissão, esta deverá comparecer em Juízo independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6173/2007

Processo Nº: CCS 00882-2007-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ODILON CLAUDINO DE SOUZA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do dispositivo da sentença abaixo transcrito: 3. Dispositivo: Isto posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC), na forma e nos exatos termos do fundamento supra. Custas pela parte autora, no importe de R\$42,44, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.122,39). Aguarde-se a comprovação do pagamento até o próximo dia 03.10.2007. Intime-se a autora, sendo facultado o desentranhamento dos documentos que apresentou. Desnecessária a intimação do devedor indicado. Audiência encerrada às 15h15min. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5778/2007

Processo Nº: RT 01005-1995-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS SANTANA COUTO

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): RAPIDO SANTO ANTONIO

ADVOGADO.....: DIEX JANE LETTIERI

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Observa-se que existe execução apenas em favor da União. Assim, considerando o custo com a movimentação da máquina judiciária para promover a respectiva execução, deixa-se de executar as custas processuais e de oficiar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 5784/2007

Processo Nº: RT 00061-1997-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDA DE OLIVEIRA ABRANTES

ADVOGADO.....: CLEBER OLIVEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ANTONIO EDNALDO DA SILVA (FIRMA INDIVI- DUAL)

ADVOGADO.....: ECILO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Observa-se que existe execução apenas em favor da União. Assim, considerando o custo com a movimentação da máquina judiciária para promover a respectiva execução, deixa-se de executar as custas processuais e de oficiar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 5782/2007

Processo Nº: RT 00791-2000-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA (PROPRIET.JOSE SOARES NETO)

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 5771/2007

Processo Nº: RT 00694-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE DOS SANTOS AJALA

ADVOGADO.....: WASHIGTON CLEIO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): A ECONOMICA TECIDOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Julgo boas e subsistentes as penhoras de fls. 125 e 133. Designo praça dos bens penhorados para dia 25/10/2007, 5ª f., às 14h16min. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 27/11/2007, 3ª f., às 09h16min, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuza, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente.

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 31/08/2007 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Deixo de receber os embargos à execução, porque intempestivos (art. 884, da CLT). Intime-se.

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Deixo de receber os embargos à execução, porque intempestivos (art. 884, da CLT). Intime-se.

Notificação Nº: 5123/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 395/400, fixando a execução no valor de R\$3.191,27, atualizado até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a União da conta de liquidação

(art. 879, §3º, da CLT). Converto em penhora o depósito recursal de fls. 255, devendo a Secretaria transferi-lo para conta judicial, à disposição deste Juízo. Como o depósito recursal é suficiente para garantia a execução, intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT. Não havendo manifestação do executado, intime-se o exequente para as finalidades do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): VANILTON PEREIRA OLIVEIRA (LANCHONETE E CONVENIÊNCIA DO NOSSO POSTO)

ADVOGADO..... LUCIANA LOPES CARDOSO

DESPACHO: Vistos etc. Indefer-se o pedido de penhora de parte do salário do executado utilizando para tanto os fundamentos já esposados às fls. 61. Intime-se.

Notificação Nº: 5116/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELAINE VIANA

ADVOGADO..... ELISIANE SCHWERTZ

RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

DESPACHO: Tomar ciência de que a primeira praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designada a segunda praça para o dia 19/10/2007, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5119/2007

Processo Nº: CCS 00093-2007-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. Indefer-se o pedido de inclusão do processo na pauta para tentativa de conciliação, vez que as partes poderão realizar acordo independentemente de audiência designada para tal fim além do que a petição de fls. 175/176 foi subscrita por advogado sem procuração nos autos. Aguarde a realização da segunda praça. Intimem-se.

Notificação Nº: 5111/2007

Processo Nº: AC 00421-2007-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: DEJACI CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): HOMENIDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO MARQUES DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por DEJACI CARLOS DA SILVA em face de HOMENIDES PEREIRA DA SILVA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a título de honorários profissionais, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Honorários de sucumbência arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Custas pelo réu no valor de R\$190,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5105/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCO DA SILVA

ADVOGADO..... CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: Fica intimado o reclamado para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na r. sentença exequenda. A CTPS do reclamante encontra-se acostada à contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem as devidas anotações, fica autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho proceder as anotações e, em seguida, comunicar tal fato à DRT - GO para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 5128/2007

Processo Nº: RT 00532-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... CLEMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 346, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de uma de suas contas bancárias bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5112/2007

Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA

ADVOGADO..... JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELETRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE MATOS

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA em face de CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA e de CELG S/A - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido acolher a prescrição das parcelas anteriores 06-06-2002 e julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) horas extras e reflexos; b) reflexos do adicional de periculosidade em FGTS (+ 40%), férias (+ 1/3) e décimo terceiro salários; c) adicional noturno e reflexos; d) dobra das férias do período aquisitivo 2003/2004, acrescida do terço constitucional; e) diferença de FGTS (+ 40%); f) indenização por danos materiais no valor de R\$31.677,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais), com abatimento de R\$3.000,00; g) juros de mora a partir do ajuizamento de correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R\$1.200,00, pelas reclamadas, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se à DRT e ao INSS. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5113/2007

Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA

ADVOGADO..... JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): CELG S.A. - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA em face de CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA e de CELG S/A - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido acolher a prescrição das parcelas anteriores 06-06-2002 e julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) horas extras e reflexos; b) reflexos do adicional de periculosidade em FGTS (+ 40%), férias (+ 1/3) e décimo terceiro salários; c) adicional noturno e reflexos; d) dobra das férias do período aquisitivo 2003/2004, acrescida do terço constitucional; e) diferença de FGTS (+ 40%); f) indenização por danos materiais no valor de R\$31.677,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais), com abatimento de R\$3.000,00; g) juros de mora a partir do ajuizamento de correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R\$1.200,00, pelas reclamadas, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se à DRT e ao INSS. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5136/2007

Processo Nº: CCS 00805-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): NARA CIBELE RESENDE (NOVA GÁS)

ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS em face de GRUDKA E PINHEIRO LTDA ME, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo improcedente o

pedido do autor e também os pedidos contrapostos. Honorários de sucumbência arbitrados em 15% (quinze) por cento sobre o valor da causa. Custas pela autor no valor de R\$15,70, calculadas sobre o valor da causa. Sujeitas à complementação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5132/2007

Processo Nº: CCS 00863-2007-191-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): EDMAR CARRIJO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$17,58, calculadas sobre R\$879,04, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5131/2007

Processo Nº: CCS 00867-2007-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CÍCERO DE REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$35,29, calculadas sobre R\$1.764,91, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5114/2007

Processo Nº: CCS 00890-2007-191-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSVALDO GALDINO DE REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, inciso II da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$199,76, calculadas sobre R\$9.988,45, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5129/2007

Processo Nº: ET 00907-2007-191-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: VALDEÉ DA SILVA CARRIJO

ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA

EMBARGADO(A): IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos etc. Valdêe da Silva Carrijo ajuizou embargos de terceiro na execução que Ionara Fernandes Barros move em face de João Barbosa Carrijo, dando-lhe o valor da causa de R\$500,00. Observando que o valor da causa não ultrapassa 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, a ação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que deverá ser indicado corretamente o endereço do embargado, sob pena de ser arquivada, conforme dispõe os incisos II, do art. 852-B, da CLT. Como a embargante não informou o local onde poderia ser intimado o embargado para contestar os referidos embargos, determino o arquivamento dos autos, conforme fundamentação supra. Custas pela embargante, no valor de R\$44,26 (inciso V, do art. 789-A, da CLT), que deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5130/2007

Processo Nº: ET 00908-2007-191-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: VALDEÉ DA SILVA CARRIJO

ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA

EMBARGADO(A): ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos etc. Valdêe da Silva Carrijo ajuizou embargos de terceiro na execução que Altamiro Martins de Moraes move em face de João Barbosa Carrijo, dando-lhe o valor da causa de R\$500,00. Observando que o valor da causa não ultrapassa 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, a ação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que deverá ser indicado corretamente o endereço do embargado, sob pena de ser arquivada, conforme dispõe os incisos II, do art. 852-B, da CLT. Como a embargante não informou o local onde poderia ser intimado o embargado para contestar os referidos embargos, determino o arquivamento dos autos, conforme fundamentação supra. Custas pela embargante, no valor de R\$44,26 (inciso V, do art. 789-A, da CLT), que deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5118/2007

Processo Nº: CCS 00911-2007-191-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: VIVIANE DE SOUZA FERREIRA CZEREWUTA

RÉU(RÉ): LUIZ RENATO SAPAROLLI

ADVOGADO: ELIZABETH SCHLATTER

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de cobrança de contribuições sindicais ajuizada pela CNA - Confederação Nacional da Agricultura em face de Luiz Renato Saparoli. O MM. Juiz da Vara do Trabalho de Cassilândia - MS acolheu o pedido de exceção de incompetência em razão do lugar argüido pelo réu, com isso os autos foram remetidos a este Juízo para prosseguimento. Logo, deverá a Secretaria incluir na pauta de audiência UNA de instrução e julgamento do dia 19/09/2007, às 11:30 horas, devendo as partes comparecerem em audiência, sob pena de aplicação das cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes diretamente, com aviso de recebimento, e seus procuradores através do Diário Eletrônico deste Regional.

EDITAL DE PRAÇAS Nº 101/2007

PROCESSO: RT 00668-2006-191-18-00-2

Exequente : ROSELAINE VIANA

Executado : AELTON MARTINS DE SOUZA - ME

Data da 1ª Praça 05/10/2007 às 14 horas

Data da 2ª Praça 19/10/2007 às 14 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 196, encontrados no seguinte endereço: Rua 20, nº 91 (abaixo do Supermercado Comprão), Mineiros - GO, que são os seguintes: 01(um) terno, marca Grotto Ferreira, magnetado, tamanho 48, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais); 01 (um) terno, marca World Man, cor preta, tamanho 42, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais); 02 (dois) vestidos floristas, cor salmon, bordado em rechil e pedraria, tamanho médio e grande, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), cada vestido; 01 (um) vestido debutante, cor champagne, aplique bordado a mão, ombreira com flor em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$150,00 (Cento e cinquenta reais); 01 (um) vestido debutante, cor branca, bordado em bastidor e pedraria, tamanho médio em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$150,00 (Cento e cinquenta reais); 01 (um) vestido de noiva, marca Tutti Sposa, cor branca, tamanho 42, bordado em rechil e pedraria em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5335/2007

Processo Nº: RT 00183-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE

ADVOGADO....: EDIMAR MARTINS PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio como perito agrimensor o Sr. BERNARDINO DA ROCHA SANTIAGO, qualificado à fl. 186, para delimitar a área arrematada à fl. 176, com as especificações necessárias a sua efetiva demarcação, o qual

deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início o ato determinado. Laudo em 30 dias. Intimem-se as partes e o arrematante da nomeação.

Notificação Nº: 5376/2007

Processo Nº: RT 00278-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 394 não foi conhecido, conforme cópias do acórdão de fls. 466/467, e certidão de trânsito em julgado de fl. 468, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5363/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Exequente intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 571/579. Prazo legal.

Notificação Nº: 5345/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Exequente intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 479/487. Prazo legal.

Notificação Nº: 5360/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-minuta ao agravo de petição interposto às fls. 453/461, pelo prazo sucessivo de 8 (oito) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5359/2007

Processo Nº: RT 00407-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SORAYA JAMEL MATRAK + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-minuta ao agravo de petição interposto às fls. 460/468, pelo prazo sucessivo de 8 (oito) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5347/2007

Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): NATIVA ENGENHARIA S/A + 002

ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fls. 548/549, informa que ainda não conseguiu realizar os exames complementares, solicitando a dilação do prazo por mais 40 (quarenta) dias. Defiro o requerimento. Intimem-se as partes, advertindo o autor de que a designação dos exames complementares deverá ser comunicada a este Juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a intimação da parte contrária.

Notificação Nº: 5348/2007

Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO: JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fls. 548/549, informa que ainda não conseguiu realizar os exames complementares, solicitando a dilação do prazo por mais 40 (quarenta) dias. Defiro o requerimento. Intimem-se as partes, advertindo o autor de que a designação dos exames complementares deverá ser comunicada a este Juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a intimação da parte contrária.

Notificação Nº: 5349/2007

Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fls. 548/549, informa que ainda não conseguiu realizar os exames complementares, solicitando a dilação do prazo por mais 40 (quarenta) dias. Defiro o requerimento. Intimem-se as partes, advertindo o autor de que a designação dos exames complementares deverá ser comunicada a este Juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a intimação da parte contrária.

Notificação Nº: 5361/2007

Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: O autor, através da petição de fls. 749/750, requer a revogação do despacho de fl. 746, alegando que a juntada de documentação deu-se em momento processual inoportuno em virtude de fato novo. Compulsando os autos, verifica-se que tal alegação não procede. Primeiramente, o despacho de fl. 692 determinou a intimação das partes para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 351/388, 423/458 e 491/557 pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Verifica-se da fl. 693 a intimação do autor, com início do prazo em 05/06/2007. Assim, tem-se que o prazo para manifestação venceu em 15/06/2007. Entretanto, não houve manifestação do autor, que só pretendeu fazê-lo pela petição de fls. 711/713, em 26/07/2007. Isso posto, indefiro o requerimento do autor, mantendo o despacho de fl. 746.

Notificação Nº: 5371/2007

Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 19/09/2007, as 09h40min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes, a denunciada à lide e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 5372/2007

Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA + 003

ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 19/09/2007, as 09h40min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes, a denunciada à lide e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 5373/2007

Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 19/09/2007, as 09h40min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes, a denunciada à lide e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 5374/2007

Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO

DESPACHO: À DENUNCIADA: Incluem-se os autos na pauta do dia 19/09/2007, as 09h40min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes, a denunciada à lide e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 5350/2007

Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): IEA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente das certidões de fls. 187/188, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5377/2007

Processo Nº: RT 00329-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE (AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA): A exequente, através da petição de fls. 260/261, requer a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias para o fornecimento de meios de prosseguimento da execução. Defiro o requerimento. Intime-se.

Notificação Nº: 5362/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDO GOMES MACHADO

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, prazo de 10 dias, do laudo pericial de fls. 827/847.

Notificação Nº: 5341/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELDY SIQUEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)

ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5342/2007

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO: RAFAEL FADEL BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: A requerida, através da petição de fl. 728, requer o sobrestamento do feito. Indefiro o requerimento, haja vista que a ré não apresentou nenhuma justificativa para tal sobrestamento. Assim, considerando que da intimação de fl. 727 constou, expressamente, penalidade à ré. Tendo em vista, ainda, que a requerida juntou petição que não atendeu à determinação, presume-se a desistência do requerimento. Intime-se o perito médico nomeado à fl. 568 para iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 5343/2007

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A requerida, através da petição de fl. 728, requer o sobrestamento do feito. Indefiro o requerimento, haja vista que a ré não apresentou nenhuma justificativa para tal sobrestamento. Assim, considerando que da intimação de fl. 727 constou, expressamente, penalidade à ré. Tendo em vista, ainda, que a requerida juntou petição que não atendeu à determinação, presume-se a desistência do requerimento. Intime-se o perito médico nomeado à fl. 568 para iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 5351/2007

Processo Nº: RT 00955-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIVIDY ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente das certidões de fls. 84/85, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5337/2007

Processo Nº: AC 00070-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: WAGNER MARIA DA COSTA

ADVOGADO: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

RÉU(RÉ): WILSON MAEDA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Verifica-se que o acórdão de fls. 145/148, manteve incólume a sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos da exordial. Assim, considerando que as custas processuais ficaram a cargo da reclamante, a qual ficou isentada em virtude de concessão do benefício da gratuidade da Justiça; bem como que a certidão de fl. 150 dá-nos conta do trânsito em julgado da decisão supramencionada, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5364/2007

Processo Nº: RT 00118-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DOS REIS SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA MIRINDIBA (REP. POR LUIZ ARTHUR FOGLIATTO)

ADVOGADO.....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista a certidão de fl. 98, intime-se a reclamada para que apresente o número de cadastramento do CEI ou cópias autenticadas dos documentos: RG, CPF, escritura do imóvel rural e comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5355/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 19/09/2007, as 09h20min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para a testemunha qualificada à fl. 110.

Notificação Nº: 5375/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 76, tem-se por justificada a ausência da 1ª reclamada à audiência realizada no dia 21/08/2007. Isso posto, chamo o feito a ordem para determinar a intimação da 1ª reclamada para a audiência uma designada para o dia 18/09/2007, as 09h20min.

Notificação Nº: 5346/2007

Processo Nº: CCS 00688-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JUSTINO NUNES DO VALE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente do teor das certidões de fls. 92/94 para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5336/2007

Processo Nº: CCS 00789-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RÉU(RÉ): GERALDO RODRIGUES FURTADO

ADVOGADO: ORLINDO LINO DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de ilegitimidade ativa, ACOLHE-SE a prejudicial de prescrição quinquenal, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, quanto aos pedidos de pagamento das contribuições sindicais dos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. No mérito propriamente, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido de pagamento da contribuição sindical do exercício de 2001, condenando-se o réu a pagar à autora o valor indicado no documento de fl. 27, com correção monetária a partir de 26.8.2002 e juros moratórios a contar do ajuizamento da ação. Custas processuais pelo réu, no importe de R\$10,64, valor fixado consoante art. 789, caput, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5358/2007

Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME INÁCIO TERRA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: O perito técnico nomeado, através da petição de fls. 162/163, informa que já prestou serviços para a reclamada na elaboração de PPRA, solicitando, caso não haja impedimento, sua manutenção como perito e dispensa como assistente técnico. Entendo que o caráter da prestação de serviço pode influenciar, mesmo que não intencionalmente, na elaboração da perícia. Desta feita, desonerar-se o perito técnico de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o SR. ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO, técnico em

segurança do trabalho, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se a perita para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes da nomeação e o perito nomeado.

Notificação Nº: 5365/2007

Processo Nº: AAT 00907-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CLAUDIOMIRO CHAVES FILHO

ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO EMBRACE - CBM

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: O autor, através da petição de fls. 38/39, requer a expedição de mandado de intimação para as testemunhas arroladas, a retificação de seus dados cadastrais e a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a juntada dos originais da petição. Defiro o requerimento de expedição de mandado de intimação para as testemunhas arroladas à fl. 38. Quanto ao pedido de concessão de prazo de 10 (dez) dias para a juntada dos originais da petição, indefiro, haja vista que o art. 38, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, prevê, expressamente, que os originais enviados via fac-símile deverão ser juntados ao processo no prazo de 5 (cinco) dias. Proceda-se a atualização do endereço do autor, conforme informado na petição supra mencionada. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3888/2007

Processo Nº: RT 00431-2004-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORREIA DA CRUZ

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ DANTAS DE LIMA (PROP. DA SERRARIA DO PARAIBA)

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.276/277 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Suspenda-se a praça designada às fls. 263 dos autos.II - Apesar do Egrégio Tribunal às fls. 160/168, ter desconstituído a penhora incidente sobre o lote nº 01, da Qd. 74 (auto de penhora às fls. 88), expeça-se Mandado de Reavaliação dos imóveis penhorados às fls. 87, inclusive do lote nº 01(fls. 88). III – Após a reavaliação, conclusos os autos, para deliberação acerca do pedido de substituição do bem penhorado.IV – Intime-se o executado.

Notificação Nº: 3865/2007

Processo Nº: RT 00301-2005-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001

ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.249 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls. 246 dos autos, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o obreiro. II - Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3866/2007

Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.139 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:O exequente requer a adjudicação dos bens descritos no auto de penhora de fls. 94 dos autos, pelo valor correspondente a 51% do valor da avaliação, ou seja, pelo valor de R\$1.909,18, cuja importância deverá ser deduzida do seu crédito. Considerando que a adjudicação tem como piso o valor da avaliação (Lei 5.584/70) e, uma vez que os bens cuja aquisição interessa ao exequente, tem sua avaliação total estimada em R\$3.743,50, indefere-se a adjudicação requerida pelo exequente, nos termos do art. 685-A do CPC.II - Intime-se o exequente. - Transcorrido in albis o prazo legal, conclusos os autos.

Notificação Nº: 3867/2007

Processo Nº: RT 00589-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.99 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Intime-se a exequente para, no prazo de trinta dias, indicar novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios ou requerer

o que entender de direito. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o obreiro.II - Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3861/2007

Processo Nº: CCS 00862-2006-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ADMILSON LUIZ DE QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: fica o exequente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3863/2007

Processo Nº: CCS 00893-2006-231-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.148 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, tomar ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 147, bem como, indicar novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o exequente.II - Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3857/2007

Processo Nº: CCS 00918-2006-231-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): HAMILTON HONORATO PINHEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, tendo em vista que a penhora BACENJUD realizada nos presentes autos foi inferior ao valor da execução. Decorrido in albis o prazo supra o curso da execução será suspensa pelo prazo máximo de 01(um) ano, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3864/2007

Processo Nº: CCS 00919-2006-231-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): AMÂNCIO RAMALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.145 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, tomar ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 144, bem como, indicar novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o exequente.II - Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3862/2007

Processo Nº: CCS 00950-2006-231-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.144 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, tomar ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 143, bem como, indicar novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o exequente.II - Na inércia do exequente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.73/74 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 67/68, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 37/41), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada.Em face do acordo entabulado pelas partes, solicite-se ao Oficial de Justiça, a devolução do Mandado de Remoção e Depósito do Bem Penhora nº 325/2007.Ressalte-se que a penhora de fl. 56 subsistirá até o total adimplemento das obrigações da Reclamada. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 3856/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): SAVANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o executado intimado da efetivação da penhora de fls.63 dos presentes autos, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3858/2007

Processo Nº: CPE 00119-2007-231-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

EXECUTADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 21/09/2007 às 14:30 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 05/10/2007, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 3855/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA - (FAZENDA COQUEIRO)

ADVOGADO.....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES

DESPACHO: Fica o executado intimado da efetivação da penhora de fls.121 dos presentes autos, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: CCS 00309-2007-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): JOSE BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.112 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se a exequente para no prazo legal, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora, sob pena de ser considerada eficaz a nomeação do bem de fls. 108.II – Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do bem descrito às fls. 108.III - Garantido o juízo, através da penhora e, inexistindo oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.IV- Após, decorrido in albis o prazo legal, designe-se a praça, devendo intimar as partes, sendo o executado diretamente.

Notificação Nº: 3886/2007

Processo Nº: RT 00523-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BONINI

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): SALIM BADAUY

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3885/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BONINI

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): SALIM BADAUY

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3860/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO LUIZ PINTO

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): ISMAR ORNELAS VALENTE (PROPRIETÁRIO DA POUSADA DAS PALMEIRAS - POSSE/GO)

ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 31 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se o reclamado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 30 dos autos, sob pena de considerar-se-à inadimplido o acordo.II - Transcorrido in albis o prazo supra, sem manifestação do reclamado, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido, devendo observar o teor da ata de audiência de fls. 13 dos autos.

Notificação Nº: 3877/2007

Processo Nº: RT 00556-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:DISPOSITIVO.Em face do exposto,na Reclamatória Trabalhista que KEILA MATIAS DOS SANTOS propôs em face de NESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)4/12 13 º proporcional;; 3)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)salário de abril de maio de 2007; 5)saldo de salário de junho de 2007 referente a 14 (quatorze)dias laborados; 6)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 7)34 (trinta e quatro)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 º salário,repouso semanal remunerado, FGTS, aviso prévio e FGTS +40%;feriados laborados; 9)pagamento indenizado de duas cotas de salário-família. 10)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação,após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados,como limite,os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. 8)pagamento em dobro dos domingos e Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada,incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.000,00 (três mil reais).Intimem-se as partes. Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho SubstitutaPrazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3872/2007

Processo Nº: RT 00557-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DA COSTA FARIA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:O reclamante não está assistido por procurador devidamente credenciado pelo sindicato da categoria.Ausente,portanto,um dos requisitos exigidos pelo art.14 da Lei 5584/70 e art.5 º da IN 27 do Colendo TST. Indefiro o pedido "I ". 9)Da base de cálculo e parâmetros para a liquidação As verbas deferidas nessa sentença serão calculadas com base no salário alegado pelo reclamante, no importe de R\$1.330,00 (mil trezentos e trinta reais). Para a liquidação das horas extras deverá ser observado:1.Os dias efetivamente trabalhados; 2.Adicional de 50%;3.jornada acima declinada;5. Divisor 220. DISPOSITIVO Em face do exposto,na Reclamatória Trabalhista que CHARLES DA COSTA FARIA propôs em face de NESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)4/12 13 º proporcional;; 3) 4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário de maio de 2007 no importe de R\$580,00; 5)14 (quatorze)dias laborados em junho de 2007; 6)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 7)22 (vinte e duas)horas extras semanais com adicional de

50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 ° salário,repouso semanal remunerado,FGTS,aviso prévio e FGTS +40%; 8)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 9)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação,após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados,como limite,os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Descontos previdenciários a serem pagos pela Reclamada,incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$100,00 (cem reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3873/2007

Processo Nº: RT 00558-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NETO DE JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:DISPOSITIVO.Em face do exposto,na Reclamatória Trabalhista que JOÃO NETO DE JESUS propôs em face deNESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)3/12 13 ° proporcional;3)3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário referente a 30 (trinta)dias laborados; 5)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 6)16 (dezesesseis)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 ° salário,repouso semanal remunerado,FGTS,aviso prévio e FGTS +40%; 7)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 8)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação,após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados,como limite,os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST.Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada,incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido.Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03.Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 70,00 (setenta reais),calculadas sobre o valorprovisoriamente arbitrado à condenação R\$3.500,00 (trêsmil e quinhentos reais).Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3880/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVECY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:DISPOSITIVO.Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JUVECY FERREIRA DA SILVA propôs em face de NESTOR HERMES, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)3/12 13 ° proporcional;; 3)3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais); 5)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 6)16 (dezesesseis)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 ° salário,repouso semanal remunerado, FGTS, aviso prévio e FGTS +40%; 7)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 8)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação,após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do

art.28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.000,00 (três mil reais).Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta, Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3881/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:DISPOSITIVO.Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA propôs em face de NESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)4/12 13 ° proporcional;; 3)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário de 17 (dezesete) dias; 5)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 6)16 (dezesesseis)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 ° salário,repouso semanal remunerado, FGTS, aviso prévio e FGTS +40%; 7)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 8)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação, após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 70,00 (setenta reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta, Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: RT 00562-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:DISPOSITIVO. Em face do exposto,na Reclamatória Trabalhista que GILBERTO PEREIRA DA SILVA propôs em face de NESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)4/12 13 ° proporcional;; 3)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário de 12 (doze)dias; 5)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 6)10 (dez)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13 ° salário,repouso semanal remunerado,FGTS,aviso prévio e FGTS +40%; 7)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 8)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação,após o trânsito em julgado desse decisum.Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados,como limite,os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada,incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido.Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.000,00 (três mil reais).Intimem-se as partes. Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho SubstitutaPrazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3884/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:DISPOSITIVO.Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DIVINO DUARTE DA SILVA propôs em face de NESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)4/12 13 º proporcional;; 3)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário no importe de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais); 5)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 6)16 (dezesseis)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 º salário,repouso semanal remunerado, FGTS, aviso prévio e FGTS +40%; 7)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 8)multa do artigo 467 da CLT.Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação, após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 70,00 (setenta reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta, Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3869/2007

Processo Nº: RT 00564-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEIXO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: DISPOSITIVO Em face do exposto,na Reclamatória Trabalhista que ALEIXO AUGUSTO DOS SANTOS propôs em face de NESTOR HERMES,decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe,nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2)4/12 13 º proporcional;; 3)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)saldo de salário no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais); 5)indenização em valor correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos de 40%; 6)16 (dezesseis)horas extras semanais com adicional de 50%e reflexos em férias acrescidas de 1/3,13 º salário,repouso semanal remunerado,FGTS,aviso prévio e FGTS +40%;7)pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados; 8)multa do artigo 467 da CLT. Deverá o Reclamado anotar a CTPS do autor no prazo de cinco dias,contados da intimação,após o trânsito em julgado desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados,como limite,os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária,na forma da Lei 8177/91,Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada,incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28,da Lei n.º 8212/1991.Deverá também comprovar os recolhimentos das contribuições devidas sobre todo o vínculo ora reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,observando-se o prazo do art.28 da Lei 10.833/03.Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 70,00 (setenta reais),calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7030/2007

Processo Nº: RT 01899-1999-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUTON SEIXAS VILELA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOVERDENSE REPRES. LEGAL: JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6995/2007

Processo Nº: RT 02201-1999-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO SANDRO SILVA
ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GLOBAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficam o exequente e sua procuradora intimados para manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de fl.231, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6985/2007

Processo Nº: RT 02217-1999-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE GEORGE ALVES DOS SANTOS REPR. LEGAL: LUZIMAR APARECIDA CABRAL
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ZILMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, no prazo de 05 dias requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 7023/2007

Processo Nº: RT 01913-2000-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GUZZO
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): JAYRO PINTO + 004
ADVOGADO.....: DR. ARTHUR LUPPI FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 7009/2007

Processo Nº: RT 01167-2003-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DA CUNHA GOUVEIA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SFD - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECCHIO TEROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 6983/2007

Processo Nº: RTV 01367-2004-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR LINO MOREIRA
ADVOGADO.....: DR. DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 7034/2007

Processo Nº: RT 01591-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVERIO SAMPAIO SILVA
ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a 2ª reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
Notificação Nº: 7002/2007
Processo Nº: RT 01933-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA REGINA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DA CUNHA
ADVOGADO.....: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da arrematação do bem levado a leilão no dia 30.07.2007.

Notificação Nº: 7038/2007

Processo Nº: RT 00753-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará relativo aos depósitos do FGTS, acostado nos autos do processo 993/2005-9, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7039/2007

Processo Nº: RT 00985-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO + 001
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7022/2007

Processo Nº: RT 01271-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ROBERTO DAMIAN NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência de que os autos estão à sua disposição para extração de cópias conforme requerido, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7020/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SONILDO SANTANA BATISTA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BENJAMIN DA ROCHA & CIA. LTDA. + 003

ADVOGADO.....: NILSON VELOSO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7011/2007

Processo Nº: RT 01701-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA DE MIRANDA LIMA

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada à executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas da liquidação, no importe de R\$ 19,96, fl. 63, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6996/2007

Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANNE SANDRA DE CAMPOS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6997/2007

Processo Nº: RT 02162-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6994/2007

Processo Nº: RT 02221-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BMZ COUROES LTDA.

ADVOGADO.....: LÍDIA FÁTIMA DE MELLO FERNANDES ROSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7041/2007

Processo Nº: RT 00241-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIREZ VICENTE

ADVOGADO.....: CLEONICE APª. VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): NEURI SEGATT (GRANJA SEGATT)

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7032/2007

Processo Nº: RT 00276-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSON MATOS MASCARENHAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7006/2007

Processo Nº: RT 01260-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ESPAÇO NOBRE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ADEVAIR PEREIRA LIMA DE LOYOLA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7007/2007

Processo Nº: RT 01261-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOSÉ DIVINO GOUVEIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DR. ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios de prosseguimento do feito, tendo em vista que as diligências realizadas foram negativas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7027/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PAULINO FRANÇA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art.40§2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7024/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVALDO MANGUEIRA MACIEL

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro e, ainda para que forneça as guias SD, sob pena de arcar com indenização substitutiva, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 7026/2007

Processo Nº: RT 01635-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CÉLIO ROBERTO DE SOUZA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada à executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota empregado e empregador), as custas processuais, no importe de R\$40,00 e o imposto de renda, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 7029/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 7031/2007

Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 003

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada de que, não havendo demonstração de prejuízo à defesa, foi indeferido o requerimento de fls.:356/358.

Notificação Nº: 7042/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência acima determinada, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF .

Notificação Nº: 7016/2007

Processo Nº: RT 01158-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ATAÍDE JOSÉ DOS REIS

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO..... DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para juntar aos autos cópia autenticada de seu passaporte, afim de demonstrar a veracidade da alegada viagem, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7015/2007

Processo Nº: CAU 01206-2007-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS

ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA

RÉU(RÉ): NOVAIS E SILVA LTDA. (FONTES LUMINOSOS) + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência e manifestação acerca da certidão negativa do Oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7028/2007

Processo Nº: RT 01207-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 7004/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre o descumprimento do acordo(fornecimento das guias para percepção do seguro desemprego), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7005/2007

Processo Nº: CCS 01258-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FLAVIO LOURENÇO GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da decisão que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, conforme fls.75/76.

Notificação Nº: 7018/2007

Processo Nº: ET 01269-2007-101-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: ISOLANDER ANTÔNIO TESSER

ADVOGADO..... RENATO SILVA MARTINS

EMBARGADO(A): CÉLIO JOSÉ DE MORAIS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para vista dos documentos juntados pelo embargado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7021/2007

Processo Nº: CCS 01304-2007-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para indicar o correto endereço do requerido, no prazo de 10 dias, ou requerer o que de direito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7008/2007

Processo Nº: AAT 01461-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: NILDETE NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada da inclusão do feito na pauta de audiência inicial, do dia 18.09.07, às 08h50min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 239/2007

PROCESSO: RTV 01367-2004-101-18-00-9

Exequente: LUCIMAR LINO MOREIRA

Executado: VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2007

PROCESSO: RT 00363-2007-101-18-00-6

RECLAMANTE: CRISTIANE LIMA DA SILVA

RECLAMADO: CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA.

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada, CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA, CNPJ nº. 04.640.120/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 3.337,88 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo que R\$ 2.686,88 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 14,30 a título de custas de liquidação, R\$ 54,54 a título de custas processuais, R\$ 133,19 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$ 39,95 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$ 409,02 a título de honorários assistenciais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7932/2007

Processo Nº: RT 00066-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA (REP. MARIA DO CARMO DOS SANTOS)

ADVOGADO..... TIAGO MARTINS LOIOLA FILHO

RECLAMADO(A): IDELMA SILVA FREITAS-ME

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fl.308, que indeferiu o pedido de penhora on line.

Notificação Nº: 7938/2007

Processo Nº: RT 00096-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOAO DE JESUS PIVA

ADVOGADO..... JOSÉ BERNARDO NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7897/2007

Processo Nº: RT 00831-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL DA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conciliatória para o dia 11/09/2007 às 13h07min.

Notificação Nº: 7923/2007

Processo Nº: RT 00168-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO LUIZ WOICIECHOWSKI

ADVOGADO..... CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conciliatória a realizar-se no dia 11.09.07 às 13h03min.

Notificação Nº: 7902/2007

Processo Nº: RT 00667-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA LUCIA OLEGARIO DAS NEVES

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA CHAVES DE PAULA DOURADO + 001

ADVOGADO..... DIVINIO VILELA LEÃO

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo:“...Intimem-se os Executados para

comprovaram, em 10 dias, o parcelamento da contribuição previdenciária o qual deve ser requerido junto à Receita Federal, conforme manifestação da Procuradoria da União, fl. 90, sob pena de prosseguimento da execução”

Notificação Nº: 7925/2007

Processo Nº: RT 00784-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVANI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES ESTRELA DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvarás, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7885/2007

Processo Nº: RTN 01227-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre certidão de fl. 124, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7888/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para que apresente contestação aos Embargos à Execução opostos à fl. 182, com original juntado à fl. 181, em 05 dias.

Notificação Nº: 7940/2007

Processo Nº: RT 01360-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS NUNES RAMOS

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 7890/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ANDRÉ BARROS

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da praça e leilão negativos, no Juízo deprecado, devendo indicar, em 05 dias, os meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7943/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILIANE MARQUES SILVA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): BARBOSA MAGAZIN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (WEMBLEY MAGAZIN)

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber a Guia de levantamento acostada à contracapa em 05 dias.

Notificação Nº: 7922/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE ROCHA E SILVA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

DESPACHO: À RECLAMANTE: Receber sua CTPS acostada à contracapa, em 48 horas.

Notificação Nº: 7920/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GENECI SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V.Srª intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7921/2007

Processo Nº: RT 00693-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HOLIER JOSÉ BORGES

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BRANCO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do r. despacho de fl.509, cujo teor segue abaixo:“... Às fls. 477/478 a Reclamada alega a ocorrência de intimação inoportuna para que a mesma apresentasse contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, vez que pendente de julgamento Embargos Declaratórios pela mesma opostos. Afirma a possibilidade de ser-lhe acarretado prejuízo, vez que o interesse em opor Recurso Adesivo só poderá ser manifestado após o julgamento dos Embargos, e, todavia, o prazo para essa finalidade estaria em curso. A intimação mencionada de fato ocorreu. Todavia, verifica-se que, nesta data, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico (TRT 18ª Região), a intimação da Reclamada acerca do julgamento dos Embargos Declaratórios, o que oportunizará à Reclamada a interposição de Recurso Ordinário a partir do dia 03.09.07. Assim, deixo de chamar o feito à ordem, visto que não houve prejuízo à demanda. Intime-se a Reclamada.”

Notificação Nº: 7891/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA MENEZES

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica a reclamada intimada para retirar e anotar CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, e a reclamante para, no mesmo prazo receber documentos acostados à contracapa.

Notificação Nº: 7934/2007

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: “Vistos etc.... É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 530,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: “O ônus da prova no processo do trabalho”, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: “Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: “art. 6º São direitos do consumidor: (...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.” Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.” Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quão no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 63. Assim, a reclamada deverá depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada”.

Notificação Nº: 7935/2007

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: “Vistos etc.... É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 530,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades

do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor: (...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Ademais, a prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 63. Assim, a reclamada deverá depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada".

Notificação Nº: 7936/2007

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: "Vistos etc... É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 530,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor: (...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Ademais, a prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 63. Assim, a reclamada deverá depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada".

Notificação Nº: 7937/2007

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: "Vistos etc... É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 530,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor: (...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo

permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Ademais, a prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 63. Assim, a reclamada deverá depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada".

Notificação Nº: 7926/2007

Processo Nº: CCS 01263-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NILO SÉRGIO RESENDE NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Srª intimado do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: "...Confederação Nacional da Agricultura propôs a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de Nilo Sérgio Resende Neto objetivando receber a importância de R\$ 7.417,85 relativa à Contribuição Sindical dos exercícios 2002/2006. As partes apresentaram termo de acordo às fls. 80/82. Homologo a conciliação celebrada, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Diante do acordo, extingo o feito com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas, no importe de R\$ 138,71, a serem recolhidas pela Autora, em 05 dias, eis que o Réu repassou à mesma a referida importância, conforme termo de acordo."

Notificação Nº: 7893/2007

Processo Nº: CCS 01266-2007-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AGENOR GONÇALVES RIOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Srª intimada do r. despacho de fl., o qual determinou o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7927/2007

Processo Nº: RT 01395-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR MEDEIROS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r. decisão de fl. 31, que determinou o ARQUIVAMENTO da presente reclamação, nos termos da CLT, art.844)

Notificação Nº: 7895/2007

Processo Nº: AAT 01442-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: LUCINEIDE FERREIRA DUTRA

ADVOGADO: KEILA MARIA VIEIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 17/09/2007 às 13h15.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5837/2007

Processo Nº: RT 00071-1998-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELTERVANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

RECLAMADO(A): JAIR ANACLETO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: EXEQUENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5833/2007

Processo Nº: RT 00251-2001-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA FLORESTA (PROP. SEBASTIÃO DONIZETE SIQUEIRA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5838/2007

Processo Nº: RT 00126-2002-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR DOMINGOS PONTES + 011

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): V.I.L. CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO..... MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5839/2007

Processo Nº: RT 00126-2002-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES DA SILVA + 011

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): V.I.L. CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO..... MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5840/2007

Processo Nº: RT 00293-2002-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA BATISTA ALVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): TRANSLAN - TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5836/2007

Processo Nº: RT 00161-2003-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUÍS ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): VIL CONSTRUTORA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5834/2007

Processo Nº: RT 00203-2003-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: KEILA DE OLIVEIRA TEODORO

ADVOGADO..... NEY SOUZA SOARES

RECLAMADO(A): WENGLES BATISTA LAMOUNIER

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5841/2007

Processo Nº: RT 00365-2003-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO BARBOSA ADORNO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LÁZARO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... MÉRCIA MENDONÇA RODARTE

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5835/2007

Processo Nº: RT 00261-2004-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NOÉ RIBEIRO MARQUES

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

RECLAMADO(A): VIL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQÜENTE: RECEBER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DE CRÉDITO. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5842/2007

Processo Nº: RT 00753-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILDE MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): WEST SIDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES

DESPACHO: EXEQÜENTE: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS TER VISTAS DOS AUTOS. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5875/2007

Processo Nº: RT 00312-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CARLOS FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO designado para o dia 10/10/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMeios nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5870/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 315/326, nos termos da ata de audiência de fl. 62.

Notificação Nº: 5832/2007

Processo Nº: RT 00816-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEI AIRES GONÇALVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Homologa-se a desistência formulada pelo autor à fl. 126 quanto ao pleito de adicional de insalubridade para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no que pertine a esta matéria. Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução no dia 27/09/2007 às 11:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil.'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5843/2007

Processo Nº: CCS 01269-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOÃO JOSÉ PEREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 18/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5844/2007

Processo Nº: CCS 01270-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DOMINGOS LUIZ PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra DOMINGOS LUIZ PEREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 18/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5845/2007

Processo Nº: CCS 01271-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOSÉ DO CARMO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:01 horas do dia 18/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5846/2007

Processo Nº: CCS 01272-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOÃO VIEIRA DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:16 horas do dia 18/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5847/2007

Processo Nº: CCS 01273-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ TELESFORO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOSÉ TELESFORO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5849/2007

Processo Nº: CCS 01274-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ PIRES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOSÉ PIRES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5850/2007

Processo Nº: CCS 01275-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5851/2007

Processo Nº: CCS 01276-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PEREIRA LEAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra ANTÔNIO PEREIRA LEAL Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5852/2007

Processo Nº: CCS 01277-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra SEBASTIÃO GONÇALVES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5853/2007

Processo Nº: CCS 01278-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GENÉSIO RIBEIRO FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra GENÉSIO RIBEIRO FERNANDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5854/2007

Processo Nº: CCS 01279-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RAULINDO ALVES PARREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra RAULINDO ALVES PARREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5855/2007

Processo Nº: CCS 01280-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSIAS RICARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOSIAS RICARDO DE ARAÚJO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5856/2007

Processo Nº: CCS 01281-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JORDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JORDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5857/2007

Processo Nº: CCS 01282-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ RUBENS FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOSÉ RUBENS FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5858/2007

Processo Nº: CCS 01283-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO INÁCIO DE BASTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO- Ação apresentada contra JOÃO INÁCIO DE BASTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 19/09/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5883/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TEIXEIRA DE MORAES

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 02/10/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5882/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO..... EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (TORNEADORA MODELO) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ITAMAR ALVES DOS REIS - ME Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 20/09/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5881/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 02/10/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

EDITAL DE LEILÃO Nº 0139/2007

PROCESSO: RT 00312-2005-181-18-00-0

Reclamante: JESUS CARLOS FERREIRA

Exeqüente : JESUS CARLOS FERREIRA

Executado : CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES

Data do Leilão 10/10/2007 às 11:00 horas

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, dos BENS penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 98, localizados no seguinte endereço: FAZENDA VALE DA PORTARIA, na Serra das Galeras, Zona Rural de Paraúna-GO, e que são os seguintes:

10(dez) vacas cruzadas, sem as suas respectivas crias (bezerros), nas cores preto e branco, com idade média de 52 (cinquenta e dois meses), aproximadamente, com a marca do reclamado no quarto traseiro direito, semelhante ao desenho "S", avaliadas unitariamente em R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá os bens no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Será realizado o LEILÃO pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Três de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6307/2007

Processo Nº: RT 00439-1997-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BATISTA PINHEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALTER ROSA DA SILVA - CAPIVARI EXTRACAO E DESMATAMENTO

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverá o executado tomar ciência do r. despacho de fls.214, bem manifestar-se nos autos acerca da penhora efetiva, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6302/2007

Processo Nº: AAT 00956-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO MACHADO LEAL

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 20/09/2007, às 09h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6310/2007

Processo Nº: RT 01136-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FAGUNDES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... MICHELLY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: deverá tomar ciência de que o feito foi retirado de pauta, vez que o reclamado não foi encontrado, bem como a testemunha, Wilson Gonçalves, devendo informar no prazo de DEZ dias o correto endereço dos mesmos.

Notificação Nº: 6311/2007

Processo Nº: RT 01136-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NETO + 001

ADVOGADO.....: MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: deverá tomar ciência de que o feito foi retirado de pauta, vez que o reclamado não foi encontrado, bem como a testemunha, Wilson Gonçalves, devendo informar no prazo de DEZ dias o correto endereço dos mesmos.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4174/2007

Processo Nº: RT 00002-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar a respeito do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.257, para que forneça diretrizes para o cumprimento do mandado ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4173/2007

Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar a respeito do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.261, para que forneça diretrizes para o cumprimento do mandado ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4162/2007

Processo Nº: RT 00819-2005-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PAZ LANDIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/ PROCURADOR: Fica V. Sa. intimado para, tendo em vista o decurso do prazo de 01(um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão fl.102), no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 4171/2007

Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)

ADVOGADO.....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar se o acordo foi integralmente cumprido. Fica advertido, também, de que a inércia implicará a presunção do adimplemento.

Notificação Nº: 4158/2007

Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: FRANCISCO RONI DA ROSA

DESPACHO: PARA CIÊNCIAS DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.179, cujos termos são os seguintes: - observo pela atualização dos cálculos às fls.171/178, que o crédito do exequente é inferior ao valor da avaliação dos bens que deseja adjudicar. Neste sentido, para apreciação do pedido de adjudicação de bens, deposite o autor a diferença do montante do seu crédito e da avaliação dos bens a serem adjudicados, ou indique expressamente sobre quais bens constantes do edital de fl.107, deseja que recaia a adjudicação, observando-se o valor do seu crédito. queiram, no prazo legal, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.60/62.

Notificação Nº: 4161/2007

Processo Nº: RT 00104-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEANE SILVA SÁ

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): HOTEL COUNTRY MONTE HOREBE LTDA (JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT)

ADVOGADO.....: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, em razão do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.116, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4176/2007

Processo Nº: RT 01159-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAN PABLO DOMÉNIC DA SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): LOURIVAL ARAÚJO BARRETO LTDA-ME

ADVOGADO.....: GIBRIL MAGALHÃES BORGES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO DEVEDOR: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da decisão de fl.55.

Notificação Nº: 4168/2007

Processo Nº: RT 01177-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES DOURADO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA (BOM BOI)

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de cinco dias, apontar de forma objetiva qual é o óbice para o deferimento do benefício previdenciário de auxílio-doença pelo INSS, bem como qual documentação falta para se viabilizar o requerimento do benefício previdenciário, caso este ainda não tenha sido efetuado, ou tenha sido indeferido.

Notificação Nº: 4175/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TAVARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO

RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: PARA CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL.117, CUJOS TERMOS SÃO OS SEGUINTE: - O reclamante manifesta-se às fls. 115/116 esclarecendo que será sua a responsabilidade para o recolhimento do I.R. incidente sobre os valores da avença. Requereu que fossem retidos os valores de referido tributo, incidentes sobre o montante do acordo, de uma só vez, utilizando-se dos valores depositados nesses autos e observando-se a proporcionalidade das parcelas tributáveis constantes na sentença. Neste sentido, homologo o acordo constante na petição de fls. 110/111, realizado entre o reclamante a reclamada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda a Secretaria à retenção do imposto de renda incidente sobre o valor total do acordo, observando-se a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, utilizando-se dos valores existentes na conta recursal e liberando-se seu saldo remanescente ao reclamante. Quanto às contribuições previdenciárias, deverá a reclamada proceder ao seu recolhimento na forma da lei, até da estipulada para o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Custas processuais já recolhidas à fl. 91. Intimem-se. -

Notificação Nº: 4178/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA DECISÃO DE FLS.158/159, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍLIO DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos po INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS nos autos da reclamatória trabalhista aforada por JOSÉ DE ARIMATÉIA FIGUEIREDO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, reconhecendo seu caráter meramente protelatório, aplicar multa de 20% sobre o valor em execução, a ser revertida em favor do exequente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) nos termos do art.789-A, V, da CLT. P>R>I>

Notificação Nº: 4167/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LOPES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de cinco dias, proceder à anotação da CTPS obreira, conforme determinado em sentença, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA ALVES SILVA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): MINIMERCADOS SILVA LTDA - ME (SUPERMERCADOS PARAIZO)

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO COSTA REIS E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIAS DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.179, cujos termos são os seguintes: - diante do teor da promoção de fl.87, intime-se o reclamado para, no prazo de quinze dias, regularizar as guias GPS apresentadas às fls. 25 e 74/84, visto que nas mesmas não constam nem o número do processo e nem o nome da reclamante, estando em desconformidade, portanto, com o disposto no art.889-A, da CLT.

Notificação Nº: 4182/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA DA SILVA TAVARES SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEDRO DIAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar o TRCT que se encontra acostado à contracapa, bem como sua CTPS.

Notificação Nº: 4187/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TEOMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: GENESIO DIAS MIRANDA

RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. cientes do dispositivo da decisão de fls.101/104, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS nos autos da reclamatória trabalhista aforada por TEOMAR MARTINS DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, reconhecendo seu caráter meramente protelatório, aplicar multa de 20% sobre o valor em execução, a ser revertida em favor do exequente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Conheço, também, da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando-se a retificação dos cálculos, com a inclusão das contribuições previdenciárias devidas sobre o período do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. P.R.I.

Notificação Nº: 4156/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARILENE LOPES DA SILVA)

ADVOGADO.....: HEILER MONTEIRO SOARES E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIAS DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, no prazo legal, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.59/61.

Notificação Nº: 4157/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUALTEIR MARIANO DA COSTA

ADVOGADO.....: HEILER MONTEIRO SOARES + OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIAS DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, no prazo legal, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.60/62.

Notificação Nº: 4169/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR TOMAZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: SONIA MARA MENDES MARINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): MÓVEIS TORRES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO: SR. CLÉCIO BEZERRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar a respeito das alegações apresentadas pelo reclamante às fls.266/270.

Notificação Nº: 4166/2007

Processo Nº: RT 00573-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA MARIA PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001

RECLAMADO(A): COSME DOS SANTOS BISPO

ADVOGADO.....: FRANCISCO DO NASCIMENTO MONTEIRO E OUTRO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado de que os valores bloqueados pelo sistema BACEN JUD à fl.52, foram convertidos em penhora. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 4188/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO.....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA DEVEDORA: Fica V. Sa. ciente da decisão de fls.66/67, cujo teor é o seguinte: - Homologo os cálculos de fls. 64/65, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 10,14, atualizado até 31.08.2007, sendo R\$ 10,09 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,05 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Intime-se a devedora. Outrossim, em razão de o valor das custas processuais ser inferior a R\$ 10,00, deixa-se de proceder à respectiva execução, face ao disposto no art. 68 da Lei nº 9.430/96. Deixa-se, também, de oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intime-se o Órgão responsável pela arrecadação previdenciária, na pessoa de seu Procurador-Chefe, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo das contribuições previdenciárias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º). Após o transcurso do prazo de suspensão disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007, dê-se ciência desta decisão para que o credor previdenciário manifeste se tem interesse na expedição de certidão de crédito no valor infimo supra. Na inércia, presumir-se-á a falta de interesse. Por fim, decorrido o prazo legal e não havendo manifestação, arquivem-se definitivamente os autos.-

Notificação Nº: 4172/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANÚBIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WALTER CARVALHO SOBREIRO

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar a respeito do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.54, devendo ainda fornecer diretrizes para o cumprimento do mandado, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4184/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LANDIM DOS REIS

ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO E OUTROS

RECLAMADO(A): LÁZARO CONSUELO VELOSO

ADVOGADO.....: LUSIMAR VOLNEY POVOA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas de que o pleito formulado à fl.48 foi deferido, para retificação do valor do salário do obreiro constante da ata de audiência às fls.21/23.

Notificação Nº: 4164/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOUGLAS CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): BOTEÃO DO FAUSTÃO (NA PESSOA DO SR. FAUSTO CAPITA SALGADO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS REQUERENTES (JOÃO CHAVES DE OLIVEIRA e MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA): Ficam V. Sas. intimados para, no prazo de trinta dias, comprovarem a qualidade de sucessores do reclamante falecido, a fim de apreciação do pedido.

Notificação Nº: 4180/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DAMIÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.158/159, Instado o Autor a regularizar sua peça inaugural, conforme despacho de fl. 42, em razão de a mesma estar apócrifa, quedou-se o obreiro inerte (certidão de fl. 48). Neste sentido, tendo em vista a inércia da parte e o vício que remanesce na peça vestibular, ensejador da própria inexistência do requerimento, declaro a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária à CLT. Custas pelo Autor, no importe de R\$257,25, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ainda, fica autorizado o desentranhamento pelo reclamante dos documentos juntados às fls. 12/23.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EMÍDIO BERNARDES VAZ

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 403, TRANSCRITO ABAIXO; Vistos os autos. Tendo em conta o teor da peça trazida à fl. 360, a qual pleiteia a adequação de valores com vistas a possibilitar a expedição de RPV, somado ao fato de que parte o crédito exequendo foi bastado pelo montante recolhido a título de depósito recursal, conforme determinação de fl. 366, TORNOS SEM EFEITO a parte final do despacho exarado à fl. 645 no sentido de expedir ofício requisitório, haja vista a impossibilidade de processar a execução remanescente mediante expedição de Requisição de Pequeno Valor, uma vez que afronta a regra insculpida no parágrafo 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Assim, intime-se o Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se realmente pretende a redução da conta na forma indicada à fl. 360, ante o óbice apontado. Decorrido o prazo supra, expeça-se o Precatório, com vistas à satisfação do valor remanescente da execução, observado o cálculo trazido às fls. 394/399. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EMÍDIO BERNARDES VAZ

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 403, TRANSCRITO ABAIXO; Vistos os autos. Tendo em conta o teor da peça

trazida à fl. 360, a qual pleiteia a adequação de valores com vistas a possibilitar a expedição de RPV, somado ao fato de que parte o crédito exequendo foi bastado pelo montante recolhido a título de depósito recursal, conforme determinação de fl. 366, TORNOS SEM EFEITO a parte final do despacho exarado à fl. 645 no sentido de expedir ofício requisitório, haja vista a impossibilidade de processar a execução remanescente mediante expedição de Requisição de Pequeno Valor, uma vez que afronta a regra insculpida no parágrafo 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Assim, intime-se o Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se realmente pretende a redução da conta na forma indicada à fl. 360, ante o óbice apontado. Decorrido o prazo supra, expeça-se o Precatório, com vistas à satisfação do valor remanescente da execução, observado o cálculo trazido às fls. 394/399. Intimem-se as partes.

OUTRO :

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EMÍDIO BERNARDES VAZ

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 403, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta o teor da peça trazida à fl. 360, a qual pleiteia a adequação de valores com vistas a possibilitar a expedição de RPV, somado ao fato de que parte o crédito exequendo foi bastado pelo montante recolhido a título de depósito recursal, conforme determinação de fl. 366, TORNOS SEM EFEITO a parte final do despacho exarado à fl. 645 no sentido de expedir ofício requisitório, haja vista a impossibilidade de processar a execução remanescente mediante expedição de Requisição de Pequeno Valor, uma vez que afronta a regra insculpida no parágrafo 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Assim, intime-se o Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se realmente pretende a redução da conta na forma indicada à fl. 360, ante o óbice apontado. Decorrido o prazo supra, expeça-se o Precatório, com vistas à satisfação do valor remanescente da execução, observado o cálculo trazido às fls. 394/399. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 00054-1999-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WASHINGTON SANTOS PINHEIRO FILHO

ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ROBERTO FERNANDES DO AMARAL

DESPACHO: AO EXECUTADO: Deverá comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 11/09/2007, às 09h15min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 00054-1999-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WASHINGTON SANTOS PINHEIRO FILHO

ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ROBERTO FERNANDES DO AMARAL

DESPACHO: AO EXECUTADO: Deverá comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 11/09/2007, às 09h15min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 01719-2000-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 345/346, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt.gov.br).

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 01719-2000-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 345/346, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt.gov.br).